



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2022



REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DATA: 26.07.22

ABERTURA: 10.08.22

PROPOSTA ATÉ: 08:00HS

DISPUTA: 10:00HS

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



Protocolo Interno n. 129 / 2022
Em 21, julho de 2022
Leila
Funcionário



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, **autorizo** o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente.

Do Objeto:

Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de rouparia, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social.

Justificativa:

Artigos de rouparia são necessários para a boa qualidade dos serviços realizados pela secretaria de saúde bem como promover a manutenção de alguns itens a cada atendimento realizado nas unidades de saúde, ou, havendo grande rotatividade dos mesmos entre o ciclo de lavagem e utilização, causando não apenas desgaste dos materiais, mas também tornando essencial a disponibilização de quantidades adequadas para suprir a demanda.

Estes itens de rouparia são extremamente importantes e necessários para as atividades diárias da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 Horas.

O Município de Coronel Vivida, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, recebeu recursos financeiros através do Ministério da Cidadania, sendo recursos extraordinários para execução de atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID-19, diversas ações já foram executadas visando a prevenção e atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, principalmente decorrente da questão financeira. Ressaltamos que diante do atual cenário nacional e sequelas da pandemia, os quais vem atingindo uma parcela significativa da população em relação à questão social, questão esta que trouxe novas demandas e desafios à assistência social. Diante do exposto faz-se necessário o atendimento as famílias referenciadas aos equipamentos sociais em virtude da volta e aumento significativo de casos de COVID-19 em nosso município, dessa forma, visando a segurança e saúde dos usuários da política de assistência social, tem-se a necessidade de aquisições de mantas, visto que muitas pessoas da mesma família se aglomeram e dormem no mesmo cômodo e na mesma cama pela falta de cobertas suficientes para todos os membros da família, o que contribui para propagação da COVID-19, desta forma, a ação visa de acordo com a portaria Nº 369/2020, do Ministério da Cidadania, Art. 8º IV à aquisição de itens básicos e bens necessários que assegurem proteção da população ou evitem a propagação do Covid-19.

Do valor:

O custo total estimado do presente Termo de Referência é de **R\$ 135.652,20 (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)** conforme mapa comparativo em anexo.

Dotação orçamentária: Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 08 de julho de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.07.11 09:07:47 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de rouparia, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Conforme Requisição de Necessidades nº 387/2022 (Anexo I)

2. Justificativa:

2.1. Artigos de rouparia são necessários para a boa qualidade dos serviços realizados pela secretaria de saúde bem como promover a manutenção de alguns itens a cada atendimento realizado nas unidades de saúde, ou, havendo grande rotatividade dos mesmos entre o ciclo de lavagem e utilização, causando não apenas desgaste dos materiais, mas também tornando essencial a disponibilização de quantidades adequadas para suprir a demanda.

2.2. Estes itens de rouparia são extremamente importantes e necessários para as atividades diárias da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 Horas.

2.3. O Município de Coronel Vivida, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, recebeu recursos financeiros através do Ministério da Cidadania, sendo recursos extraordinários para execução de atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID-19, diversas ações já foram executadas visando a prevenção e atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, principalmente decorrente da questão financeira. Ressaltamos que diante do atual cenário nacional e sequelas da pandemia, os quais vem atingindo uma parcela significativa da população em relação à questão social, questão esta que trouxe novas demandas e desafios à assistência social. Diante do exposto faz-se necessário o atendimento as famílias referenciadas aos equipamentos sociais em virtude da volta e aumento significativo de casos de COVID-19 em nosso município, dessa forma, visando a segurança e saúde dos usuários da política de assistência social, tem-se a necessidade de aquisições de mantas, visto que muitas pessoas da mesma família se aglomeram e dormem no mesmo cômodo e na mesma cama pela falta de cobertas suficientes para todos os membros da família, o que contribui para propagação da COVID-19, desta forma, a ação visa de acordo com a portaria Nº 369/2020, do Ministério da Cidadania, Art. 8º IV à aquisição de itens básicos e bens necessários que assegurem proteção da população ou evitem a propagação do Covid-19.

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. O consumo previsto e a quantidade a ser adquirida está baseado nas solicitações da Secretaria de Saúde para uso interno da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 Horas e demais setores, bem como da Secretaria Municipal de Assistência Social, devido à pandemia de SARS – COVID2 (COVID-2019), foram realizados estudos sociais referentes a real necessidade da população em vulnerabilidade social.

3.2. Neste sentido, cabe destacar que, quando a Administração precisa licitar o primordial é planejar, o que expressa o Art. § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93:

“A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação.”


Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde


Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

3.3. Diante do exposto, não medindo esforços, faz-se necessária a contratação de empresa(s) para fornecimento dos objetos solicitado.

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de **R\$ 135.652,20 (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)** conforme mapa comparativo em anexo.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como em licitações com o mesmo objeto, foram empregados contratos/atas de registro de preços de outros entes públicos, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecutáveis.

5. Dos critérios:

5.1. **Da modalidade:** Pregão

5.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

5.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para ME/EPP e Ampla Concorrência:

6.1. O processo licitatório contém lotes de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, lote com cota reservada para participação de microempresas e empresas de pequeno porte e lote de ampla participação de empresas em geral, em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações inseridas pela Lei nº 147/2014, nos seguintes termos:

6.2. O lote **01**, destinado a cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitado, destinados a empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

6.3. O lote **02**, destinado a cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitado, destinado à ampla concorrência, participação de empresas no geral que atendam aos requisitos, inclusive aos que se enquadram na condição de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.


Vinícius Tourinho
Secretário de Saúde


Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

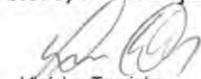
6.4. Para os lotes **03, 04, 05, 06 e 07**, deverá ser adotado o benefício da exclusividade para a participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI.

7. Obrigações do Contratante:

- 7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.
- 7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.
- 7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

8. Obrigações da Detentora:

- 8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.3. Comunicar imediatamente ao Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 8.6. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.
- 8.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.


Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde


Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 8.10. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 8.11. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 8.12. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.13. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.14. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 8.15. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação:

- 9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.
- 9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

10. Condições e características para entrega e aceitação dos itens:

- 10.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas e deverão ser entregues nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria solicitante.
- 10.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **30 (trinta) dias** corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.
- 10.3. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pelo Contratante, sob pena de devolução do produto entregue incompleto, bem como aplicação das penalidades previstas.
- 10.4. A entrega deverá ser realizada se segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.
- 10.5. As quantidades são estimadas, sendo que ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando ao Contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente seu pagamento.
- 10.6. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. Nº 73, inciso II, alíneas "a" e "b", e Art. Nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas

Vilcíus Tourinho
Secretário de Saúde

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

distintas, a seguir discriminadas:

10.6.1. **Recebimento provisório:** No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

10.6.2. **Recebimento definitivo:** Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.

10.7. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

11. Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da ata de registro de preços.

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

13. Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para

Vinícius Tourinho
Secretário de Saúde

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de preços:

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da ata de registro de preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

15.2. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, Vinicius Tourinho, designado pelo Decreto Municipal nº 7.471.

15.2. A Administração indica como gestora da ata de registro de preços, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

15.3. A administração indica como fiscal, Elenice Rodrigues do Prado, Decreto nº 7.679.

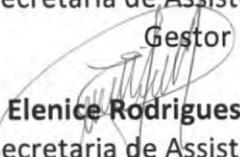
15.4. A Administração indica como fiscal, Michelle Miri, matrícula nº 1311-0.

Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.


Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social
Gestor


Elenice Rodrigues do Prado
Secretária de Assistência Social
Fiscal


Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde
Gestor


Michelle Miri
Secretaria de Saúde
Fiscal

Coronel Vivida, 05 de julho de 2022.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.


Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde


Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 01 REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 387/2022

Coronel Vivida, 08 de julho de 2022

Emissor: Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde

Receptor: Divisão de Licitações e Contratos

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

Especificação dos Produtos e Serviços:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	TOTAL R\$
1	1	655,00	UN	22668	MANTA, TAMANHO CASAL, MICROFIBRA 100% POLIÉSTER, MEDIDAS MÍNIMAS 2,00 X 1,80 M, ESTAMPAS DIVERSAS	42,11	27.582,05
1	2	1.965,00	UN	22692	MANTA, TAMANHO CASAL, MICROFIBRA 100% POLIÉSTER, MEDIDAS MÍNIMAS 2,20 X 1,80 M, ESTAMPAS DIVERSAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	42,11	82.746,15
1	3	80,00	UN	22690	FRONHA PARA TRAVESSEIRO HOSPITALAR, TAMANHO 50X70 CM, EM PERCAL 100% ALGODÃO COR A DEFINIR, TIPO ENVELOPE.	27,55	2.204,00
1	4	100,00	UN	22680	LENÇOL, EM PERCAL COR BRANCO, 100% ALGODÃO, 250 FIOS, TAMANHO 1,50 X 0,90 METROS.	56,76	5.676,00
1	5	200,00	UN	22681	LENÇOL COM ELASTICO PARA MACA. TAMANHO: 2,00 X 0,90, COR BRANCO, DESENVOLVIDO PARA MACAS, CONFECCIONADO EM PERCAL, 100% ALGODÃO, 250 FIOS.	70,33	14.066,00
1	6	100,00	UN	17891	CAMPO SIMPLES EM BRIM PESADO VERDE BANDEIRA 60X60CM	19,55	1.955,00
1	7	100,00	UN	17890	CAMPO FENESTRADO EM BRIM PESADO VERDE BANDEIRA 60X60CM	14,23	1.423,00
VALOR TOTAL DOS ITENS							135.652,20

Objeto/Aplicação dos produtos/serviços: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição materiais de cama mesa e banho, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.20 – Material de Cama, Mesa e Banho							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.23 – Material de Uniformes, Tecidos e Aviamentos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.062	Unidade de Pronto Atendimento – UPA (MAC) - FMS 06.001.10.302.0019.2.062	791	3997	3.3.90.30.20
						3999	3.3.90.30.23
02	06/01	000	2.062	Unidade de Pronto Atendimento – UPA (MAC) - FMS 06.001.10.302.0019.2.062	789	3998	3.3.90.30.20
						4000	3.3.90.30.23

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

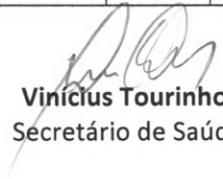


MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.23 – Material de Uniformes, Tecidos e Aviamentos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1056	4001	3.3.90.30.23
07	10/01	941	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	1013	2707	3.3.90.30.23

Usuário emissor: JULIANO RIBEIRO


Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social


Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa para Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de rouparia, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.20 – Material de Cama, Mesa e Banho							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.23 – Material de Uniformes, Tecidos e Aviamentos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.062	Unidade de Pronto Atendimento – UPA (MAC) - FMS 06.001.10.302.0019.2.062	791	3997	3.3.90.30.20
						3999	3.3.90.30.23
02	06/01	000	2.062	Unidade de Pronto Atendimento – UPA (MAC) - FMS 06.001.10.302.0019.2.062	789	3998	3.3.90.30.20
						4000	3.3.90.30.23

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.23 – Material de Uniformes, Tecidos e Aviamentos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1056	4001	3.3.90.30.23
07	10/01	941	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	1013	2707	3.3.90.30.23

Coronel Vivida, 08 de julho de 2022


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022
Processo Administrativo Nº 135/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 20/05/2022 11:05:07

TOTAL DO PROCESSO: 12.960,00

J H CAVALCANTE ME 22.909.075/0001-22 12.960,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 032 27,00 **Total: 12.960,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: Mundial Modelo: 1,80x2,00

Descrição: Manta Casal microfibra, confeccionada 100% poliéster, tecido de toque suave e macio, tamanho mínimo: casal 180 cm x 200 cm, com estampas variadas. - Manta Casal microfibra, confeccionada 100% poliéster, tecido de toque suave e macio, tamanho mínimo: casal 180 cm x 200 cm, com estampas variadas.

Quantidade: 480 **Valor Unit.: 27,00** Total Item: 12.960,00

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

Cookies: a gente guarda estatísticas de visitas para melhorar sua experiência de navegação, saiba mais em nossa política de privacidade.

ENTENDI E FECHAR

novos jogos | como usar | regulamentar | acessórios | mais segurança



Procure por código, nome, marca...

Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se

Ver ofertas para minha região

Todos os departamentos | Ofertas do Dia | Celulares | Móveis | Eletrodomésticos | TV e Vídeo | Informática | Saldão | Baixe o Super

magalu > Cama, Mesa e Banho > Cama > Cobertores e Mantas > Manta > Manta de Microfibra Casal Celta Cobertor Coberta Lisa Poliéster Macia Várias Cores 1,80 x 2,00

Manta de Microfibra Casal Celta Cobertor Coberta Lisa Poliéster Macia Várias Cores 2,00 - Cortex

Código ge3hh5gdj3 | [Ver descrição completa](#) | Cortex



★★★★★ [Avaliar produto](#)

Cor: Azul



[ver mais cores](#)

Vendido por **LOJAS LUTEX**

Entregue por **magalu**

R\$ 53,50

R\$ 45,74

à vista (5% de desconto)

[Cartão de crédito](#)
sem juros

ADICIONAR À SACOLA

[Calcular frete e prazo](#)

Manta de Microfibra Casal Celta C... R\$ 45,74 à vista

ADICIONAR À SACOLA

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)



Cookies: a gente guarda estatísticas de visitas para melhorar sua experiência de navegação, saiba mais em nossa política de privacidade.

Novas peças | Formas de pagamento | Registros | Recorrimentos | Sua experiência

ENTENDI E FECHAR

Procure por código, nome, marca...

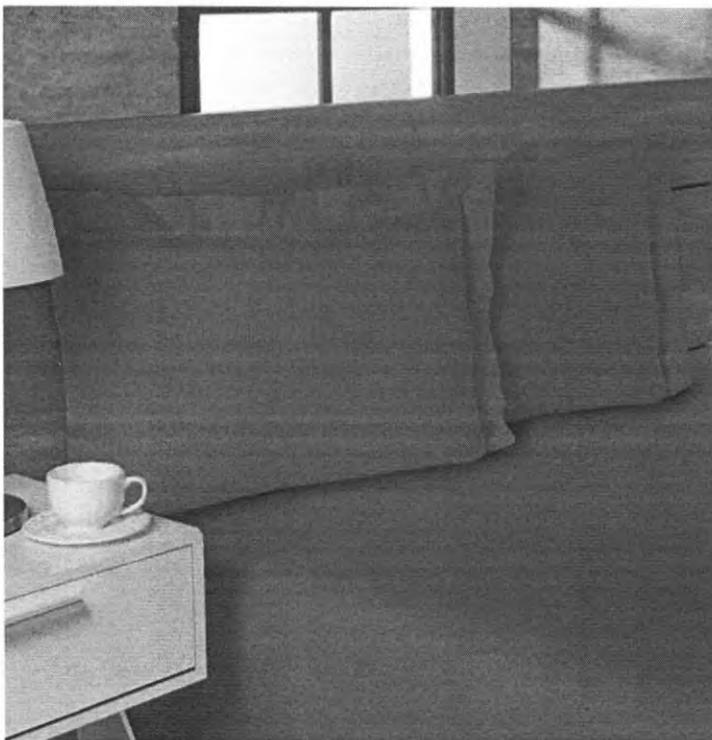
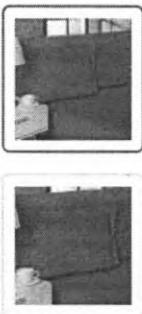
Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se Ver ofertas

Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática Saldão Baixe o Supe

magalu > Cama, Mesa e Banho > Cama > Lençol e Fronha > Fronha > Fronha Avulsa Percal 200 Fios Top Confort Grafite - TEXTILAR

Fronha Avulsa Percal 200 Fios Top Confort Grafite - TEXTILAR

Código hgb7dj9gf2 | Ver descrição completa | TEXTILAR



★★★★★ Avaliação

Cor: Grafite



Vendido por **Pag Meno**
Entregue por **magalu**

R\$ 28,99
R\$ 28,12

à vista (3% de descont

Cartão de crédito
sem juros

📍 Calcular frete e p

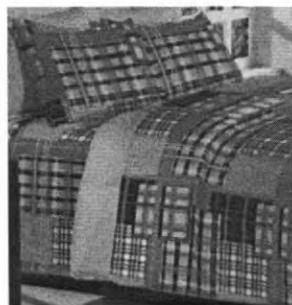
Produtos similares



Fronha Avulsa com Aba 200 Fios
Naturalle Lisa - Sultan
★★★★★
~~R\$ 47,99~~
R\$ 45,59



Fronha Vida Bela 200 Fios 50cm x 70cm
Lisa Kacyumara
★★★★★
~~R\$ 55,99~~
R\$ 53,11



Fronha Avulsa Estampada 150 Fios
Primore Rezon
★★★★★
~~R\$ 18,00~~
R\$ 18,42



Kit com 10 fronhas de r
70cm
★★★★★ 5
~~R\$ 52,99~~
R\$ 51,40

Aproveite e compre também



Fronha Avulsa Percal 200 Fios Top ... R\$ 28,12 à vista

ADICIONAR À SACOLA

[Voltar ao topo](#) [Descrição Completa](#) [Avaliação dos Clientes](#) [Formas de Pagamento](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.960.950/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/10/1966
NOME EMPRESARIAL MAGAZINE LUIZA S/A		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAGAZINE LUIZA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 79.11-2-00 - Agências de viagens 79.12-1-00 - Operadores turísticos 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta		
LOGRADOURO R VOLUNTARIOS DA FRANCA	NÚMERO 1465	COMPLEMENTO *****
CEP 14.400-490	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCA
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL.ESTADUAL@MAGAZINELUIZA.COM.BR	TELEFONE (16) 3711-2002	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/06/2022 às 14:58:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 47.960.950/0001-21
NOME EMPRESARIAL: MAGAZINE LUIZA S/A
CAPITAL SOCIAL: R\$12.552.162.483,75 (Doze bilhões, quinhentos e cinquenta e dois milhões, cento e sessenta e dois mil e quatrocentos e oitenta e tres reais e setenta e cinco centavos)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: MARIA ISABEL BONFIM DE OLIVEIRA
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: FREDERICO TRAJANO INACIO RODRIGUES
Qualificação: 16-Presidente

Nome/Nome Empresarial: FABRICIO BITTAR GARCIA
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: ROBERTO BELLISSIMO RODRIGUES
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: ANDRE LUIZ DE SOUZA FATALA
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: EDUARDO BENJAMIN GALANTERNICK
Qualificação: 10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 28/06/2022 às 14:58 (data e hora de Brasília).



com **FRETE GRÁTIS** para compras acima de R\$ 299,00 **MEMO PREÇO DA LOJA** condições de compra **Compre já**

SHOPPING

MERCADO

SERVIÇOS

Televendas

Nossas lojas

Atendimento

Pesquise por produtos ou marc



Todos os Departamentos Ofertas do Dia Smartphones Pneus & Auto Samsung Notebooks Eletro don

Ofertas para: São Paulo - SP

Home > Cama, Mesa e Banho

> Cama > Cobertores e Mantas

> Manta Soft Cobertor Casal Microfibra Bordô Liso



Manta Soft Cobertor Casal Microfibra Bordô Liso

- Cód: 318092402

Vendido e entregue por Olist

R\$ 42,90

em 1x no cartão ou boleto

COMPRAR

Condição exclusiva Cartão Carrefour Até 4x R\$ 10,72 sem juros

[Peça já o seu](#)

Condições de pagamento

O Carrefour garante a sua co

Compre e ganhe moedas! Saiba mais >

Valor e prazo de entrega

Buscar

[Não sei meu CEP](#)

Especificações Técnicas

Continuar comprando



Meu Carrinho



Lençol Percal 200 Fios Branco com Elastico
Linha Avulsa
Produto fornecido e entregue por **Olist**

Entrega: **a calcular**

R\$ 79,00

1

R\$ 79,00



Fronha Avulsa Percal Lisa 70x50 Cm - 100%
Algodão - 180 Fios - Unique - Santista
Produto fornecido e entregue por **Altaluce**

Entrega: **a calcular**

R\$ 25,67

1

R\$ 25,67

Esvaziar carrinho

Compre também



Lençol Berço Americano Com Fronha
Azul Malha Elástico Algodão

R\$ 39,90

em 1x no cartão ou boleto
1x de **R\$ 39,90** sem juros

ADICIONAR



Lençol Casal Padrão Micropercal Pryme
4 Peças 300 Fios Palha

R\$ 181,28

em 1x no cartão ou boleto
3x de **R\$ 60,42** sem juros

ADICIONAR



Lençol Queen Com Elástico Bege 8805
Royal Santista

R\$ 77,95

em 1x no cartão ou boleto
1x de **R\$ 77,95** sem juros

ADICIONAR

Resumo da sua compra

Cupom de desconto

Código



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.543.915/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/06/1974
NOME EMPRESARIAL CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-01 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.22-9-02 - Peixaria 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GEORGE EASTMAN	NÚMERO 213	COMPLEMENTO *****
CEP 05.690-000	BAIRRO/DISTRITO VL TRAMONTANO	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CARREFOUR@CARREFOUR.COM	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/06/2022** às **14:59:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.543.915/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/06/1974
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</p> <p>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</p> <p>52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis</p> <p>56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares</p> <p>56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar</p> <p>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</p> <p>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</p> <p>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</p> <p>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</p> <p>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</p> <p>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</p> <p>66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras</p> <p>74.20-0-03 - Laboratórios fotográficos</p> <p>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</p> <p>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</p> <p>82.20-2-00 - Atividades de teletendimento</p> <p>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</p>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>

LOGRADOURO R GEORGE EASTMAN	NÚMERO 213	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	---------------	----------------------

CEP 05.690-000	BAIRRO/DISTRITO VL TRAMONTANO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	----------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CARREFOUR@CARREFOUR.COM	TELEFONE
--	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/06/2022 às 14:59:13 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 45.543.915/0001-81
NOME EMPRESARIAL: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$5.394.485.661,42 (Cinco bilhões, trezentos e noventa e quatro milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: STEPHANE FRANTZ EMMANUEL ENGELHARD
Qualificação: 05-Administrador

Nome/Nome Empresarial: SEBASTIEN DURCHON
Qualificação: 05-Administrador

Nome/Nome Empresarial: ATACADAO S.A.
Qualificação: 22-Sócio
Nome do Repres. Legal: NOEL FREDERIC GEORGES PRIOUX
Qualif. Rep. Legal: 05-Administrador

Nome/Nome Empresarial: NOEL FREDERIC GEORGES PRIOUX
Qualificação: 05-Administrador

Nome/Nome Empresarial: JOAO CARLOS SENISE
Qualificação: 05-Administrador

Nome/Nome Empresarial: STEPHANE SAMUEL MAQUAIRE
Qualificação: 05-Administrador

Nome/Nome Empresarial: DAVID MURCIANO
Qualificação: 05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 28/06/2022 às 14:59 (data e hora de Brasília).



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13



CONTRATO Nº 077/2022 – CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MANTA CASAL EM MICROFIBRA

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 45.126.851/0001-13, com sede Rua Cincinato Braga, 360 – Centro – Itajobi - CEP 15840-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SIDIOMAR UJAQUE**, residente e domiciliado na Rua Cincinato Braga, 2050, Centro, CEP 15840-000, na cidade de Itajobi-SP, inscrito no CPF. nº 224.602.868-05 e portador do RG. nº 30.314.541-9 SSP/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **HOMERO ROBERTO MARTINS JÚNIOR– ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CCNPJ sob nº 03.193.690/0001-30, sediada na Rua Marechal Deodoro, 209, Centro, Itajobi – SP, CEP 15840-00, representada por **HOMERO ROBERTO MARTINS JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, nascido em 07/04/1980, portador do Rg nº 27.818.977-5 e inscrito no CPF sob nº 289.138.358-35, domiciliado na Rua Jorge Farão, 325, Jardim Gláucia, CEP 15840-000, Itajobi – SP, CEP 15840-000 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, **Dispensa nº 043/2022, Processo Licitatório nº 075/2022** originado do Processo Administrativos nº 1213/2022e nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MANTA CASAL EM MICROFIBRA**, conforme especificações constantes no Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - O valor total deste contrato é de valor de **R\$ 31.540,00 (trinta e um mil, quinhentos e quarenta reais)**, devendo onerar a seguinte dotação orçamentária vigente: NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA Nº 3494, Ficha Nº: 441 Processo Nº: Unidade : 010101 GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS Funcional : 08.244.0105.2033.0000 Manutenção do Fundo Social Solidariedade Cat. Econ.: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Código de Aplicação: 110 000 Fonte Recurso: O 0100

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13



3.1- O pagamento será efetuado em **28 (vinte e oito)** dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o **número do contrato e objeto**, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica esta regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

3.2 – As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para o **e-mail compras@itajobi.sp.gov.br**.

3.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorrido 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês; e multa no valor de 10% da nota fiscal.

3.4 – O disposto no item **3.3**, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUARTA DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS.

4.1 - Não haverá alteração de valores.

CLÁUSULA QUINTA DO FORNECIMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 – O fornecimento do objeto deverá ocorrer de acordo com o Anexo I, e da seguinte forma:

- LOCAL DE ENTREGA: Fundo Social de Solidariedade de Itajobi Rua Jorge Tibiriçá n°409 centro, Itajobi-SP.
- PRAZO DE ENTREGA: 5 (cinco) dias úteis contados a partir da emissão do pedido de compra.

5.2 – O prazo de vigência contratual será 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1- A Fiscalização da execução do presente Contrato **ficará a cargo de fiscal designado** que deverá ter amplo acesso aos documentos que lhe digam respeito, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.

6.2- A Contratante descontará do correspondente pagamento o valor de qualquer objeto considerado em desacordo com o previsto nas Especificações Técnicas.

6.3- A fiscalização pela Contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13



6.4 - O objeto do presente contrato será recebido:

- 1 - provisoriamente, no ato da entrega, para verificar se está de acordo com o exigido, e em caso negativo, a contratada deverá efetuar as devidas correções imediatamente; e,
- 2 - definitivamente, após o pagamento, mediante termo detalhado que comprove o atendimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Da Contratada:

- 1 – entregar o objeto do contrato;
- 2 - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados/ajudantes, à Contratante a terceiros, bem como, ao patrimônio Público;
- 3 - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil, segurança e medicina do trabalho, decorrentes da execução dos serviços objeto deste, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- 4 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 5 - cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 6 – indicar o nome do responsável para representar na execução contratual, em até um dia útil após a assinatura;
- 7 - substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem em desacordo com o Anexo I, de forma imediata;
- 7.1.1 - A qualidade do objeto contratado será de inteira responsabilidade da Contratada e não poderá repassar o objeto deste contrato para terceiros, com a seguinte exceção:
 - 7.1.1.1. – Poderá haver subcontratação, desde que autorizado pela Administração, devendo a empresa contratada fazer o pedido, anexando documentação que comprove a capacidade técnica de quem será subcontratado, para a devida avaliação

7.2 - Da Contratante:

- 1 - Prestar a Contratada todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto;
- 2 - Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento;
- 3 – Reter o pagamento caso não haja cumprimento de forma correta o objeto deste contrato; e,
- 4 – promover a fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13



8.1 – O contrato poderá ser extinto, desde que formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- 1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- 2 - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução ou por autoridade superior;
- 3 - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 4 - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 5 - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 6 - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 7- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

8.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- 1 - supressão, por parte da Administração, que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2 - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- 3 - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- 4 - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- 5 - não liberação pela Administração do local para execução do serviço.

8.2.1 - As hipóteses de extinção a que se referem os itens 2/3/4 acima, observarão as seguintes disposições:

- 1 - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;



2 - assegurar ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do **caput** do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – A contratada será responsabilizada administrativamente se cometer as seguintes infrações:

- 1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 - dar causa à inexecução total do contrato;
- 4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou na execução do contrato;
- 7 - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;
- 10 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 – Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:

- 1 - advertência;
- 2 – multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato
- 3 - impedimento de licitar e contratar;
- 4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- 1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 2 - as peculiaridades do caso concreto;
- 3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13



5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,

9.4 – O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.

9.5 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

9.6- Se possível, a Contratante reterá os pagamentos da contratada e garantias contratuais se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1- O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

11.1 - Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o Foro de Itajobi, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2 - Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Itajobi-SP, 25 de Abril de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ
SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ/SP
CONTRATANTE

HOMERO ROBERTO MARTINS JÚNIOR– ME
HOMERO ROBERTO MARTINS JÚNIOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Monique Querino Barbosa
CPF. n ° 442.097.998-40

Kelli Cristiane Nonato da Silva
CPF. n ° 279.306.348-76



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manta soft 2,00Mx18,0M Composição 100% Poliéster, antialérgico	1000	UNIDADE	R\$ 31,90	R\$ 31.900,00



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

CONTRATADO: HOMERO ROBERTO MARTINS JÚNIOR- ME

CONTRATO N° 077/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MANTA CASAL EM MICROFIBRA

ADVOGADO (S) / N° OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itajobi, 25 de Abril de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Sidiomar Ujaque

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 224.602.868-05

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Sidiomar Ujaque

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 224.602.868-05

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Sidiomar Ujaque

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 224.602.868-05

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: HOMERO ROBERTO MARTINS JÚNIOR

Cargo: Representante Legal.

CPF: 289.138.358-35

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Sidiomar Ujaque

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 348.396.268-98

Assinatura: _____

GESTORES DO CONTRATO:

Nome: Gisele Fabiana Zironi

Cargo: Auxiliar do Departamento Encarregado

CPF: 322.785.118-07

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Instrumentalização do Processo

Nome: Kelli Cristiane Nonato da Silva

Cargo: Coordenadora Financeira

CPF: 279.306.348-76

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO



CONTRATO Nº 085/2022

PROCESSO Nº 130/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MANTA DE MICROFIBRA CASAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO E A EMPRESA COMERCIAL SÃO JUDAS UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA – ME.....

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**, Estado de São Paulo, com sede à Rua Aprígio de Araújo, n.º 837, CNPJ/MF 45.371.820/0001-28, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **WILSON FERNANDES PIRES FILHO**, e de outro lado a empresa **COMERCIAL SÃO JUDAS UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 46.761.763/0001-56, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 709, Centro, na cidade de Sertãozinho/SP, neste ato representada por **Sílvio Luis Pieroni Gaiofatto**, CPF nº 104.651.538-10, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado do processo licitatório nº 130/2022 - na modalidade de Pregão Eletrônico nº 010/2022, pelo Senhor Prefeito Municipal, pelo tipo de Licitação de menor preço, Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, têm entre si justo e acordado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE MANTA DE MICROFIBRA CASAL**, conforme Anexo I, que fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento.

Objeto licitado					Valor (R\$)	
Item	Qtd.	UN	Marca	Descrição	Unit.	Total
01	1.350	UN	Jolitex	Manta de microfibra casal - 100% poliéster; medida mínima 2,20 x 1,80; gramatura mínima 190g/m², cores lisas e escuras e acabamento com costura lateral	54,00	72.900,00
02	450	UN	Jolitex	Cota exclusiva ME/EPP Manta de microfibra casal - 100% poliéster; medida mínima 2,20 x 1,80; gramatura mínima 190g/m², cores lisas e	54,00	24.300,00

Município de Sertãozinho - Rua Aprígio de Araújo, 837 – Centro – CEP 14160-030

PABX: (16) 2105-3000 – Fone: (16) 2105-3044/3052

CNPJ: 45.371.820/0001-28

E-mail: licitacoes@sertaozinho.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO



				escuras e acabamento com costura lateral		
					Total	R\$ 97.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O objeto desta contratação deverá ser entregue **Ponto a Ponto** em **única parcela em até 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Políticas de Suprimentos do Município de Sertãozinho:

2.1.1. LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS NOS LOCAIS PONTO A PONTO:

- CRAS I – Rua Antônio Zanandrea, 776 – Conjunto Habitacional Anélio Celine (**400 unidades**)
- CRAS II - Rua Eduardo Vassimon, 507 – Jardim Alvorada (**400 unidades**)
- CRAS III – Rua Antônio Bianchi, 156 – Jardim Sindicato (**300 unidades**)
- CRAS IV – Rua Floriano Peixoto, 1.034 – Cruz das Posses (**80 unidades**)
- CRAS V – Avenida Hideo Takada, 155 – Cohab III (**280 unidades**)
- EXTENSÃO VILA GARCIA – Rua Mercedes Passareli Juvêncio, 112 – Vila Garcia (**150 unidades**)
- CREAS – Avenida José Antônio Angeloti, 159 – Cohab IV (**30 unidades**)
- CENTRO POP – Rua Eptácio Pessoa, 2.650 – Jardim Alvorada (**60 unidades**)
- DEPÓSITO FUNDO SOCIAL - Avenida Francisco de Assis Alvarenga, 465 – Shangri-lá (**100 unidades**)

2.2. As despesas de Transporte (frete) dos produtos serão por conta e risco do fornecedor, devendo ser entregues em caminhão devidamente fechado “tipo baú” em entrega total, de acordo com a quantidade definida e informada pela Secretaria para cada local de recebimento, ou seja, sem fracionamento de entrega em cada local, sob pena de devolução.

2.4. O contrato decorrente da presente contratação vigorará pelo prazo de **até 02 (dois) meses**, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO



3.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ 97.200,00** (noventa e sete mil e duzentos reais), observado o preço unitário, conforme preços constantes da proposta adjudicada da contratada.

CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. Os produtos objeto da contratação, serão recebidas provisoriamente quando da entrega, para a devida verificação da conformidade das mesmas com as especificações, observados os requisitos de quantidade e qualidade, segundo as exigências do antecedente edital e os termos da proposta adjudicada; e definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, averiguada a pertinência das mesmas, sempre tendo em vista as exigências do antecedente edital e os termos da proposta adjudicada.

4.2. Averiguada qualquer anormalidade nos produtos entregues após o recebimento provisório, levando em conta as exigências do antecedente edital, no que se refere a propriedade e qualidade dos produtos para utilização, será emitido termo de não recebimento, devendo nesta hipótese a Contratada tomar as providências necessárias visando a adequação de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus à Administração Contratante, ficando o recebimento definitivo e o respectivo pagamento condicionados às adequações de rigor.

4.3. O recebimento definitivo não isenta a Contratada da substituição necessária decorrente da impropriedade do produto, somente averiguada quando da efetiva utilização dos mesmos. Nesta hipótese, como de rigor, a Contratada terá de substituir o produto que se fizer necessário, sem ônus ao município de Sertãozinho.

4.4. O Município de Sertãozinho efetuará o pagamento no 15º (décimo quinto) dia, após o registro da Nota Fiscal da totalidade dos produtos requisitados, mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente, devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:

4.4.1. Na(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) constar o número do Processo, do Pregão e da(s) Autorização(ões) de Fornecimento encaminhada(s) à empresa. Deverá ser emitida uma nota fiscal para cada Autorização de Fornecimento. Caso não constem essas informações, a(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) devolvida(s).

4.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

4.6. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 5º da Lei n.º 8.666/1993, bem como juros moratórios, a razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês.

CLÁUSULA QUINTA: INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO



5.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, direta e indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

5.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada com as multas previstas na Lei nº 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

5.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

5.4. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas no antecedente edital, seus anexos ou no termo de contrato.

5.5. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. Constituem motivo para rescisão de contrato:

6.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

6.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

6.1.3. O atraso injustificado no início do fornecimento;

6.1.4. A paralisação do fornecimento;

6.1.5. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;

6.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

6.1.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

6.1.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO



6.1.9. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

6.1.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que prejudique a execução do Contrato;

6.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.1.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

6.2. A rescisão poderá, ainda, ser:

6.2.1. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração contratante;

6.2.2. Judicial.

6.3. Em casos de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando houver sofrido:

6.3.1. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.3.2. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

6.3.3. A supressão, por parte da Administração contratante, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido de 25%.

6.4. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

6.5. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração contratante decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração contratante.



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO



6.6. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos acarreta as seguintes consequências:

6.6.1. Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração contratante;

6.6.2. Ocupação e utilização das instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade;

6.6.3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto adjudicado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.2. A Contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. O presente Contrato regular-se-á pelas suas Cláusulas, pelos preceitos do Direito Público e pelo disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, aplicando-se lhe, subsidiariamente, as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA OITAVA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação própria, relativo ao exercício financeiro de 2022, na classificação orçamentária abaixo relacionada:

CAT. ECON.	FUNCIONAL PROGR.
3.3.90.30.00	08.244.0051.2.369

CLÁUSULA NONA: DO FORO: O foro competente para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução do contrato será o do Foro da Comarca de Sertãozinho, SP.

Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Sertãozinho, 06 de abril de 2022.



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO



**WILSON FERNANDES PIRES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**SYMONE RESENDE MARTINS PIRES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

**COMERCIAL SÃO JUDAS UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA – ME
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	OBJETO LICITADO
01	MANTA DE MICROFIBRA CASAL - 100% POLIÉSTER; TECIDO DE TOQUE SUAVE E MACIO; MEDIDA MÍNIMA 2,20 POR 1,80; GRAMATURA COM NO MÍNIMO 190 GRAMAS POR METRO QUADRADO; CORES LISAS E ESCURAS E ACABAMENTO COM COSTURA LATERAL
02	COTA EXCLUSIVA ME/EPP MANTA DE MICROFIBRA CASAL - 100% POLIÉSTER; TECIDO DE TOQUE SUAVE E MACIO; MEDIDA MÍNIMA 2,20 POR 1,80; GRAMATURA COM NO MÍNIMO 190 GRAMAS POR METRO QUADRADO; CORES LISAS E ESCURAS E ACABAMENTO COM COSTURA LATERAL

MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA COMPRA

Com a chegada do inverno o Fundo Social de Solidariedade realizará a Campanha do Agasalho 2022, o lançamento está previsto para o dia 06 de maio, sendo assim, justificamos a compra de 1.800 (Um mil e oitocentos) mantas de microfibra, que serão doadas as famílias vulneráveis atendidas nos CRASs (Centro de Referência de Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) e no Centro Pop.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Manta de Microfibra casal - 100% poliéster; tecido de toque suave e macio; medida mínima 2,20 por 1,80; gramatura com no mínimo 190 gramas por metro quadrado; cores lisas e escuras e acabamento com costura lateral.

DO PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O objeto desta contratação deverá ser entregue **Ponto a Ponto** em única parcela em até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Políticas de Suprimentos do Município de Sertãozinho.

LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS NOS LOCAIS PONTO A PONTO:

- CRAS I – Rua Antônio Zanandrea, 776 – Conjunto Habitacional Anélio Celine (400 unidades)
- CRAS II - Rua Eduardo Vassimon, 507 – Jardim Alvorada (400 unidades)



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO



- CRAS III – Rua Antônio Bianchi, 156 – Jardim Sindicato (**300 unidades**)
- CRAS IV – Rua Floriano Peixoto, 1.034 – Cruz das Posses (**80 unidades**)
- CRAS V – Avenida Hideo Takada, 155 – Cohab III (**280 unidades**)
- EXTENSÃO VILA GARCIA – Rua Mercedes Passareli Juvêncio, 112 – Vila Garcia (**150 unidades**)
- CREAS – Avenida José Antônio Angeloti, 159 – Cohab IV (**30 unidades**)
- CENTRO POP – Rua Eptácio Pessoa, 2.650 – Jardim Alvorada (**60 unidades**)
- DEPÓSITO FUNDO SOCIAL - Avenida Francisco de Assis Alvarenga, 465 – Shangri-lá (**100 unidades**)

As despesas de Transporte (frete) dos produtos serão por conta e risco do fornecedor, devendo ser entregues em caminhão devidamente fechado “tipo baú” em entrega total, de acordo com a quantidade definida e informada pela Secretaria para cada local de recebimento, ou seja, sem fracionamento de entrega em cada local, sob pena de devolução.

FISCAL DO CONTRATO

Nome: Pâmela Cristina Marchi

Cargo: Diretor de Departamento de Atividades de Solidariedade

CPF: 356.357.998-92



Cotação Rouparia

Jefferson H Cavalcante <pinduca9@hotmail.com>

Sex, 01/07/2022 12:40

Para:

- comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>

📎 1 anexos (577 KB)

Orçamento Coronel Vivida 1.pdf;

Bom dia.

Conforme solicitado, segue anexo cotação de rouparia.

Att.

MUNDIAL TEXTIL IMP. E EXP. LTDA.

CNPJ nº 27.914.988/0001-50

Jefferson Hespanhol Cavalcante

Tel.: (67) 3474-1142

Cel.: (67) 98125-9876



ORÇAMENTO PARA ROUPARIA							
LOTE	ITEM	QTDE	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	2600	UNID	22668	MANTA, TAMANHO CASAL, MICROFIBRA 100% POLIÉSTER, MEDIDAS MÍNIMAS 2,20 X 1,80 M. ESTAMPAS DIVERSAS	39,90	103.740,00
2	1	40	UNID	3001	FRONHA PARA TRAVESSEIRO HOSPITALAR, TAMANHO 50X70 CM, EM PERCAL COR BRANCO, 61% ALGODAO E 39% POLIESTER, TAMANHO 2,30X1,30 METROS, TIPO ENVELOPE. BORDADO COM LOGO DA UPA PADRAO	26,50	1.060,00
3	1	50	UNID	22680	LENÇOL, EM PERCAL COR BRANCO, 100% ALGODAO, 250 FIOS, TAMANHO 1,50 X 0,90 METROS.	62,00	3.100,00
4	1	100	UNID	22681	LENÇOL COM ELASTICO PARA MACA. TAMANHO: 2,00 X 0,90, COR BRANCO, DESENVOLVIDO PARA MACAS, CONFECCIONADO EM PERCAL, 100% ALGODAO 250 FIOS	72,00	7.200,00
5	1	50	UNID	17891	CAMPO SIMPLES EM BRIM PESADO VERDE BANDEIRA 60X60CM	33,00	1.650,00
6	1	50	UNID	17890	CAMPO FENESTRADO EM BRIM PESADO VERDE BANDEIRA 60X60CM	17,00	850,00
valor Total:						R\$	R\$ 117.600,00

Campo Grande/MS, 01 de julho de 2022

MUNDIAL TÊXTIL IMP. E EXP. LTDA
Jefferson Hespanhol Cavalcante
Administrador

Ass: _____

Razão social: MUNDIAL TEXTIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 27.914.988/0001-50
Telefone: (67) 3474-1142
endereço: Av. Afonso Pena, 5723 - sala 406 - Santa Fé - Campo Grande/MS
e-mail: mundialtextil@hotmail.com

27.914.988/0001-50
MUNDIAL TEXTIL IMPORTAÇÃO
E EXPORTAÇÃO LTDA
AV. AFONSO PENA, 5723
SALA 406 - SANTA FÉ
CAMPO GRANDE MS

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 700-5
Agência nº: 1002-2
Banco: 1

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- () MICROEMPRESA
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
() EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
() EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
(X) LUCRO REAL
() LUCRO PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.914.988/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/06/2017
NOME EMPRESARIAL MUNDIAL TEXTIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MUNDIAL HOME	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.51-1-00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico 14.11-8-01 - Confecção de roupas íntimas 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 14.12-6-03 - Faccão de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 20.19-3-99 - Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.37-1-03 - Comércio atacadista de óleos e gorduras 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV AFONSO PENA	NÚMERO 5723	COMPLEMENTO SALA 406
CEP 79.031-010	BAIRRO/DISTRITO SANTA FE	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE
UF MS	ENDEREÇO ELETRÔNICO MUNDIALTEXTIL@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (67) 3321-5969		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/06/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/06/2022 às 15:01:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.914.988/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/06/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MUNDIAL TEXTIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV AFONSO PENA	NÚMERO 5723	COMPLEMENTO SALA 406
-------------------------------------	-----------------------	--------------------------------

CEP 79.031-010	BAIRRO/DISTRITO SANTA FE	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE	UF MS
--------------------------	------------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MUNDIALTEXTIL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (67) 3321-5969
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/06/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/06/2022** às **15:01:27** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	27.914.988/0001-50
NOME EMPRESARIAL:	MUNDIAL TEXTIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$1.700.000,00 (Hum milhão, setecentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JEFFERSON HESPANHOL CAVALCANTE
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 28/06/2022 às 15:01 (data e hora de Brasília).



MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA
HONÓRIO SERPA-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022
Processo Administrativo Nº 52/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: INDIANARA PATRÍCIA BRIZOLA
Data de Publicação: 27/05/2022 15:05:39

TOTAL DO PROCESSO: 75.570,70

JD ELETRO COMERCIAL LTDA 36.091.140/0001-60 4.618,84

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 014 78,89 **Total: 1.262,24**

Item: 1 Unidade: PR Marca: Innpro Modelo: CA 36025

Descrição: Bota de borracha em PVC. Cor branca. Deve ser impermeável, resistente a flexão, tração e abrasão, macia, forrada, sendo a malha interior em poliéster e confeccionada com polcloreto de vinila (PVC) e borracha nitrílica. Possuir injeção em duas etapas isto é, sola e cano, com fusão em uma peça somente. Tamanhos variados, conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde . DEVE POSSUIR CA

Quantidade: 16 **Valor Unit.: 78,89** Total Item: 1.262,24

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 041 102,64 **Total: 2.360,72**

Item: 2 Unidade: PR Marca: Bompel Modelo: CA 26727

Descrição: Bota de couro de segurança com proteção elétrica e mecânica, deve ser confeccionada em couro, sem componentes metálicos, atender à NR 10. Deve possuir biqueira de composite leve e ultraresistente, o fechamento deve ser em elástico nas laterais. A palmilha deve ter montagem em poliéster resinado e solado isolante em PU bidensidade injetado e se possível diretamente no cabedal. Tamanhos: Variados: Conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde

Quantidade: 23 **Valor Unit.: 102,64** Total Item: 2.360,72

LOTE 24 Quant.: 1 Num: 083 82,99 **Total: 995,88**

Item: 24 Unidade: PR Marca: Soft Works Modelo: CA 37212

Descrição: Tênis. Modelo deverá ser totalmente fechado para atender, as exigências da NR-32 (norma regulamentadora da área da saúde) e ainda deve proteger os pés contra umidade proveniente do trabalho com água. Deve ser todo feito em EVA, sendo que este material deverá ser muito leve. O solado deverá ser aprovado pelo Ministério do Trabalho, isto deverá ter CA. Precisa ser antiderrapante para trabalhos em ambientes como pisos molhados e ensaboados e até mesmo com resto de alimentos. Deverá possuir palmilha removível. Deve possuir aparência de Tênis. COR: PRETO

Quantidade: 12 **Valor Unit.: 82,99** Total Item: 995,88

KR. BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES 32.947.401/0001-40 29.480,00
EIRELI

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 030 45,00 **Total: 6.750,00**

Item: 3 Unidade: UN Marca: PRÓPRIA Modelo:

Descrição: Camisa Polo Feminina com arte . Tecido: Malha tecida com 50% dos fios de algodão e 50% de poliéster, modelagem comfort, que é mais soltinha Personalizada com aplicação em bordado com o Brasão do município do lado esquerdo superior, abaixo escrever também em bordado: letras na cor preta: Departamento Municipal de Saúde de Honório Serpa. Possuir costura reforçada de ombro a ombro e reforço de gola. Deve possuir dois botões e possuir gola e punhos em retilínea diferenciados. Tamanhos P, M,G, GG e Extra GG. A empresa deve fornecer amostragem de tabela de medidas a qual deverá ser enviada junto com a proposta no credenciamento. CONTRATADO DEVERÁ ENVIAR A ARTE GRÁFICA AO CONTRATANTE, PARA QUE ESTE HOMOLOGUE ANTES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.



MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA
HONÓRIO SERPA-PR

Quantidade: 150 **Valor Unit.: 45,00** Total Item: 6.750,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 052 45,00 **Total: 2.250,00**

Item: 4 Unidade: UN Marca: PRÓPRIA Modelo:

Descrição: Camisa Polo Masculina com arte. Tecido: Malha tecida com 50% dos fios de algodão e 50% de poliéster. Personalizada com aplicação em bordado com o Brasão do município do lado esquerdo superior, abaixo escrever: letras na cor preta: Departamento Municipal de Saúde de Honório Serpa. Possuir costura reforçada de ombro a ombro e reforço de gola. Deve possuir dois botões e possuir gola e punhos em retilínea diferenciados. Tamanhos P, M,G, GG e Extra GG. A empresa deve fornecer amostragem de tabela de medidas a qual deverá ser enviada junto com a proposta no credenciamento. **CONTRATADO DEVERÁ ENVIAR A ARTE GRÁFICA AO CONTRATANTE, PARA QUE ESTE HOMOLOGUE ANTES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.**

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 45,00** Total Item: 2.250,00

LOTE 11 Quant.: 1 Num: 060 60,00 **Total: 7.200,00**

Item: 11 Unidade: UN Marca: PRÓPRIA Modelo:

Descrição: Jaleco feminino, manga longa, acinturado, com recortes frente e costas para um melhor caimento, gola blazer, com três bolsos frontais, sendo um superior e dois inferiores, fechamento frontal com botões, confeccionado em tecido MICROFIBRA GABARDINE, cor branco. No bolso superior lado esquerdo deve estar bordado Brasão do município, abaixo escrever: Departamento Municipal de Saúde, bordado em preto.. Tamanhos: P, M., G, GG e ExtraGG Conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde. A empresa deve fornecer amostragem de tabela de medidas a qual deverá ser enviada junto com a proposta de credenciamento. **CONTRATADO DEVERÁ ENVIAR A ARTE GRÁFICA AO CONTRATANTE, PARA QUE ESTE HOMOLOGUE ANTES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Quantidade: 120 **Valor Unit.: 60,00** Total Item: 7.200,00

LOTE 12 Quant.: 1 Num: 014 65,00 **Total: 2.600,00**

Item: 12 Unidade: UN Marca: PRÓPRIA Modelo:

Descrição: Jaleco masculino, manga longa, recortes frontais, gola blazer, com três bolsos frontais, sendo um superior e dois inferiores, fechamento frontal com botões, confeccionado em tecido MICROFIBRA GABARDINE, cor branco. No bolso superior lado esquerdo deve estar bordado Brasão do município, abaixo escrever: Departamento Municipal de Saúde, bordado em preto.. Tamanhos: P, M., G, GG e Extra GG Conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde. A empresa deve fornecer amostragem de tabela de medidas a qual deverá ser enviada junto com a proposta de credenciamento. **CONTRATADO DEVERÁ ENVIAR A ARTE GRÁFICA AO CONTRATANTE, PARA QUE ESTE HOMOLOGUE ANTES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Quantidade: 40 **Valor Unit.: 65,00** Total Item: 2.600,00

LOTE 19 Quant.: 1 Num: 096 88,00 **Total: 3.520,00**

Item: 19 Unidade: CJ Marca: PRÓPRIA Modelo:

Descrição: Pijama cirúrgico unissex. Pijama cirúrgico, conjunto contendo uma camisa e uma calça, confeccionados em tecido BRIM LEVE 100% ALGODÃO. Camisa: manga curta, gola decote em V, com um bolso superior e dois bolsos inferiores frontais. Calça: com elástico e cordão na cintura e dois bolsos frontais. Cor AZUL ROYAL. Personalizada com aplicação em bordado com o Brasão do município do lado esquerdo superior, abaixo escrever: letras na cor branca: Departamento Municipal de Saúde de Honório Serpa Enfermagem e Médicos A empresa deve fornecer amostragem de tabela de medidas a qual deverá ser enviada junto com a proposta de credenciamento. **CONTRATADO DEVERÁ ENVIAR A ARTE GRÁFICA AO CONTRATANTE, PARA QUE ESTE HOMOLOGUE ANTES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Quantidade: 40 **Valor Unit.: 88,00** Total Item: 3.520,00

LOTE 20 Quant.: 1 Num: 093 88,00 **Total: 5.280,00**

Item: 20 Unidade: CJ Marca: PRÓPRIA Modelo:



**MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA
HONÓRIO SERPA-PR**

Descrição: Pijama cirúrgico unissex. Pijama cirúrgico, conjunto contendo uma camisa e uma calça, confeccionados em tecido BRIM LEVE 100% ALGODÃO. Camisa: manga curta, gola decote em V, com um bolso superior e dois bolsos inferiores frontais. Calça: com elástico e cordão na cintura e dois bolsos frontais. Cor AZUL ESCURO. Personalizada com aplicação em bordado com o Brasão do município do lado esquerdo superior, abaixo escrever: letras na cor branca: Departamento Municipal de Saúde de Honório Serpa Auxiliar de Serviços Gerais. A empresa deve fornecer amostragem de tabela de medidas a qual deverá ser enviada junto com a proposta de credenciamento. CONTRATADO DEVERÁ ENVIAR A ARTE GRÁFICA AO CONTRATANTE, PARA QUE ESTE HOMOLOGUE ANTES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Quantidade: 60 **Valor Unit.: 88,00** Total Item: 5.280,00

LOTE 28 Quant.: 1 Num: 044 47,00 **Total: 1.880,00**

Item: 28 Unidade: UN Marca: PRÓPRIA Modelo:

Descrição: CAMISA POLO - gola básica piquet liso. Modelo feminino. Tamanhos P, M, G, GG, EG, composição em 50% algodão e 50% poliéster. Costura dupla, 02 botões superiores, com bolso superior esquerdo bordado com brasão do município.

Quantidade: 40 **Valor Unit.: 47,00** Total Item: 1.880,00

COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA **08.574.064/0001-08** **8.791,20**

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 083 8,45 **Total: 422,50**

Item: 5 Unidade: UN Marca: CLL Modelo: CLL

Descrição: Campo cirúrgico fenestrado 45/40 NA COR AZUL

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 8,45** Total Item: 422,50

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 052 10,03 **Total: 501,50**

Item: 6 Unidade: UN Marca: CLL Modelo: CLL

Descrição: Campo cirúrgico simples 45/45 NA COR AZUL

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 10,03** Total Item: 501,50

LOTE 15 Quant.: 1 Num: 005 57,37 **Total: 1.147,40**

Item: 15 Unidade: UN Marca: CLL Modelo: CLL

Descrição: Lençol para cama hospitalar. Confeccionado em tecido percal 200 fios 100% algodão de excelente qualidade e durabilidade. Com bainha dupla, com elástico. 1,90M X 0,90M X 0,30M . Deve ser confeccionado na cor VERDE ÁGUA. Deve possuir aplicação em serigrafia, CENTRALIZADO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE - HONÓRIO SERPA - PR. NA COR PRETA. CONTRATADO DEVERÁ ENVIAR A ARTE GRÁFICA AO CONTRATANTE, PARA QUE ESTE HOMOLOGUE ANTES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 57,37** Total Item: 1.147,40

LOTE 16 Quant.: 1 Num: 082 55,64 **Total: 1.112,80**

Item: 16 Unidade: UN Marca: CLL Modelo: CLL

Descrição: Lençol para cama hospitalar. Confeccionado em tecido percal 200 fios 100% algodão de excelente qualidade e durabilidade. DIMENSÕES: (C X L): 2,50 X 1,40 M. Com bainha dupla, sem elástico. Deve ser confeccionado na cor VERDE ÁGUA. Deve possuir aplicação em serigrafia, CENTRALIZADO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE - HONÓRIO SERPA - PR. NA COR PRETA. CONTRATADO DEVERÁ ENVIAR A ARTE GRÁFICA AO CONTRATANTE, PARA QUE ESTE HOMOLOGUE ANTES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 55,64** Total Item: 1.112,80

LOTE 17 Quant.: 1 Num: 035 53,59 **Total: 2.679,50**

Item: 17 Unidade: UN Marca: CLL Modelo: CLL



**MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA
HONÓRIO SERPA-PR**

Descrição: Lençol para cama hospitalar. Confeccionado em tecido percal 200 fios 100% algodão de excelente qualidade e durabilidade. Medidas mínimas: DIMENSOES: 1,90M X 0,90M X 0,30M. Com bainha dupla, com elástico. Medidas mínimas: Deve ser confeccionado na cor AZUL. Deve possuir aplicação em serigrafia, CENTRALIZADO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE - HONÓRIO SERPA - PR. NA BRANCA. CONTRATADO DEVERÁ ENVIAR A ARTE GRÁFICA AO CONTRATANTE, PARA QUE ESTE HOMOLOGUE ANTES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 53,59** Total Item: 2.679,50

LOTE 18 Quant.: 1 Num: 038 58,55 **Total: 2.927,50**

Item: 18 Unidade: UN Marca: CLL Modelo: CLL

Descrição: Lençol para cama hospitalar. Confeccionado em tecido percal 200 fios 100% algodão de excelente qualidade e durabilidade. Com bainha dupla, SEM elástico. DIMENSÕES: (C X L): 2,50 X 1,40 M. Deve ser confeccionado na cor AZUL. Deve possuir aplicação em serigrafia, CENTRALIZADO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE - HONÓRIO SERPA - PR. NA COR BRANCA. CONTRATADO DEVERÁ ENVIAR A ARTE GRÁFICA AO CONTRATANTE, PARA QUE ESTE HOMOLOGUE ANTES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 58,55** Total Item: 2.927,50

E.P.FABICHACKI SAGGIN - UNIFORMES **30.978.041/0001-18** **2.482,15**

LOTE 8 Quant.: 1 Num: 018 85,31 **Total: 426,55**

Item: 8 Unidade: UN Marca: SAGGIN UNIFORMES Modelo: CONFORME EDITAL

Descrição: Colete para Fiscalização - Vigilância Sanitária: confeccionando em tecido misto: tecno rip stop, algodão reforçado com polyester, (67% polyester e 33% algodao). peso std 220g/m2 (+/5%), na cor a definir localmente. Frente : aberta em toda a extensão com fechamento ate a extremidade da gola através de zíper de plástico extra forte , gola alta, bolsos superiores chapados (13cm x16cm), com lapela de 5cm, fechamento em velcro (5cm x 1,5cm) e fita para abertura na cor a definir localmente (2,5cm x 2,5cm), aplicação de bordado no bolso superior esquerdo e bolsos inferiores tipo sacola (22cm x 23cm) com zíper nylon embutido (18cm)r. Faixa refletiva 15mm 60 ciclos de lavagem. Costas: faixa refletiva 15mm 60 ciclos de lavagem, bolso tipo sacola (32cm x 37cm) com zíper de plástico extra forte na lateral com aplicação de bordado centralizado "Vigilância Sanitária" área de 3,5cm x 26cm, cinto (9,5cm x 4,5cm) fixado parcialmente ao colete pela costura lateral com fechamento em velcro, barra com tira dupla de 2cm. Forro: cava das costas com acabamento de revél e forro em tecido 100% poliéster na cor a definir localmente até a metade da altura das costas e a frente forro em rip stop com bolso superior embutido do lado direito, com zíper nylon 10 cm na cor a definir localmente e bolsos inferiores chapados com fechamento em velcro (5cm x 1,5cm) e fita para abertura na cor a definir localmente (2,5cm x 1,5cm). Tamanhos variados conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde. Etiquetas: fabricante do tecido, confecção, tamanho (conforme legislação vigente a lei de etiquetagem). CONTRATADO DEVERÁ ENVIAR A ARTE GRÁFICA AO CONTRATANTE, PARA QUE ESTE HOMOLOGUE ANTES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Quantidade: 5 **Valor Unit.: 85,31** Total Item: 426,55

LOTE 9 Quant.: 1 Num: 020 17,38 **Total: 1.738,00**

Item: 9 Unidade: UN Marca: SAGGIN UNIFORMES Modelo: CONFORME EDITAL

Descrição: Fronha 0,50 x 0,70. Confeccionado em tecido percal 200 fios 100% algodão de excelente qualidade e durabilidade. Deve ser confeccionado na cor AZUL. Deve possuir aplicação em serigrafia, CENTRALIZADO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE - HONÓRIO SERPA - PR. NA COR BRANCA.

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 17,38** Total Item: 1.738,00

LOTE 10 Quant.: 1 Num: 065 15,88 **Total: 317,60**

Item: 10 Unidade: UN Marca: SAGGIN UNIFORMES Modelo: CONFORME EDITAL

Descrição: Fronha 0,50 x 0,70. Confeccionado em tecido percal 200 fios 100% algodão de excelente qualidade e durabilidade Deve ser confeccionado na cor VERDE ÁGUA. Deve possuir aplicação em serigrafia, CENTRALIZADO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE - HONÓRIO SERPA - PR. NA COR PRETA. CONTRATADO DEVERÁ ENVIAR A ARTE GRÁFICA AO CONTRATANTE, PARA QUE ESTE HOMOLOGUE ANTES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 15,88** Total Item: 317,60



MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA
HONÓRIO SERPA-PR

ROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP 07.045.994/0001-01 4.250,45

LOTE 13 Quant.: 1 Num: 077 226,41 **Total: 1.132,05**

Item: 13 Unidade: UN Marca: proty Modelo: proty

Descrição: Japona em Nylon: Comprimento $\frac{3}{4}$, confeccionada em nylon tipo 70 dtex , 78/23, 100% poliamida na cor verde militar com duas camadas de repelente, possuindo dois bolsos laterais em diagonal e embutidos. Fechamento frontal com zíper de ferro na cor verde militar até a extremidade da gola, punhos com elásticos de 3,5 cm de largura e gola tipo social alta. Acolchoado: fibra 100% poliéster com 80 gr, matelassado ao forro em padrão 15 cm. Forro: nylon 70 dtex, 78/23 (sem resina), 100% poliamida na cor verde militar. Tamanhos variados Conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde. Bordados: Escrita "Vigilância em Saúde" área de 3,5cm x 26cm área total de 26cm x 14,5cm)Etiquetas: fabricante do tecido, confecção, tamanho (conforme legislação vigente a lei de etiquetagem).
CONTRATADO DEVERÁ ENVIAR A ARTE GRÁFICA AO CONTRATANTE, PARA QUE ESTE HOMOLOGUE ANTES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Quantidade: 5 **Valor Unit.: 226,41** Total Item: 1.132,05

LOTE 25 Quant.: 1 Num: 079 42,80 **Total: 1.198,40**

Item: 25 Unidade: UN Marca: proty Modelo: proty

Descrição: AVENTAL DE TECIDO tipo Oxford, de ótima qualidade, de tecido grosso e resistente, frente única, com alça larga e reforçada no pescoço e tiras reforçadas para regulagem nas costas. Na cor azul royal, bordado com o brasão do município. Tamanhos: P, M, G e GG.

Quantidade: 28 **Valor Unit.: 42,80** Total Item: 1.198,40

LOTE 29 Quant.: 1 Num: 063 64,00 **Total: 1.920,00**

Item: 29 Unidade: UN Marca: proty Modelo: proty

Descrição: JALECO SEM MANGA, em gola "V", tecido 100% POLIÉSTER, de ótima qualidade, feminino, com abertura frontal, com cinco botões na cor aproximada do tecido, com dois bolsos frontais abaixo da cintura medindo 16 cm de largura por 18 cm de comprimento, em tecido na cor azul royal, bordado com o brasão do município. Tamanhos: P, M, G e GG.

Quantidade: 30 **Valor Unit.: 64,00** Total Item: 1.920,00

COMERCIO DIGITAL DINIZ EIRELI 14.323.297/0001-30 12.213,30

LOTE 14 Quant.: 1 Num: 024 52,05 **Total: 7.807,50**

Item: 14 Unidade: UN Marca: CONFORT Modelo: CONFORT

Descrição: Lençol para maca 2,20 x 1,10. Confeccionado em tecido percal 200 fios 100% algodão de excelente qualidade e durabilidade. A Deve ser confeccionado na cor AZUL ROYAL. Deve possuir aplicação em serigrafia, CENTRALIZADO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE - HONÓRIO SERPA - PR. NA COR BRANCA.
CONTRATADO DEVERÁ ENVIAR A ARTE GRÁFICA AO CONTRATANTE, PARA QUE ESTE HOMOLOGUE ANTES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Quantidade: 150 **Valor Unit.: 52,05** Total Item: 7.807,50

LOTE 21 Quant.: 1 Num: 015 45,55 **Total: 1.366,50**

Item: 21 Unidade: UN Marca: CONFORT Modelo: CONFORT

Descrição: Toalha de banho medindo com medidas mínimas de 0,70 x 1,30 cm, com 342 gramas composta de 84% algodão e 16% poliéster. Deve ser confeccionado na cor BRANCA. Deve possuir aplicação em bordado, CENTRALIZADO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE - HONÓRIO SERPA - PR. LETRAS NA COR PRETA.
CONTRATADO DEVERÁ ENVIAR A ARTE GRÁFICA AO CONTRATANTE, PARA QUE ESTE HOMOLOGUE ANTES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Quantidade: 30 **Valor Unit.: 45,55** Total Item: 1.366,50

LOTE 22 Quant.: 1 Num: 079 46,12 **Total: 1.383,60**

Item: 22 Unidade: UN Marca: CONFORT Modelo: CONFORT



**MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA
HONÓRIO SERPA-PR**

Descrição: Toalha de banho medindo com medidas mínimas de 0,70 x 1,30 cm., com 342 gramas composta de 84% algodão e 16% poliéster. Deve ser confeccionado na cor AZUL. Deve possuir aplicação em serigrafia, CENTRALIZADO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE - HONÓRIO SERPA - PR. LETRAS NA COR BRANCA. CONTRATADO DEVERÁ ENVIAR A ARTE GRÁFICA AO CONTRATANTE, PARA QUE ESTE HOMOLOGUE ANTES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Quantidade: 30 **Valor Unit.: 46,12** Total Item: 1.383,60

LOTE 23 Quant.: 1 Num: 019 55,19 **Total: 1.655,70**

Item: 23 Unidade: UN Marca: CONFORT Modelo: CONFORT

Descrição: Travesseiro hospitalar em flocos com capa de courvin medindo 0,50 x 0,60cm.

Quantidade: 30 **Valor Unit.: 55,19** Total Item: 1.655,70

M.TESTA CONFECCAO ME **23.829.339/0001-09** **2.739,76**

LOTE 26 Quant.: 1 Num: 007 40,00 **Total: 1.600,00**

Item: 26 Unidade: UN Marca: PROPRIO Modelo: CAMISA

Descrição: CAMISA TIPO BABY LOOK gola redonda, feminino, manga curta na cor branco, sem detalhes composição 53% algodão, 47% poliéster. Bordado lado esquerdo com o Brasão do município. Tamanhos: P, M, G e GG.

Quantidade: 40 **Valor Unit.: 40,00** Total Item: 1.600,00

LOTE 27 Quant.: 1 Num: 034 31,66 **Total: 1.139,76**

Item: 27 Unidade: UN Marca: PROPRIO Modelo: TOUCA

Descrição: TOUCA DE TECIDO (furadinha) destinada ao manipulador de alimentos, trilobal com formato de pequenos favos de mel com diâmetro de 1,5-3,0mm cada, tecido de toque macio 100% poliéster ou poliamida, azul royal, com elástico de 1 cm colocado em overlock, resistente a manchas e aos processos de lavagem. Bordado com o brasão do município no meio da aba da frente. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.

Quantidade: 36 **Valor Unit.: 31,66** Total Item: 1.139,76

CELSO BERTOLUCI BOTUCATU-ME **01.826.948/0001-63** **4.460,00**

LOTE 30 Quant.: 1 Num: 058 89,20 **Total: 4.460,00**

Item: 30 Unidade: KT Marca: PROPRIA Modelo: CORTINA

Descrição: CORTINA EM BLACKOUT, deve ter as seguintes medidas: 1,70(A), 1,32 (L) em cada uma de suas partes, deve ser de cor cinza clara- tecido 100% poliéster-com ilhós.

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 89,20** Total Item: 4.460,00

SIMONI VANTINI SANTANA EPP **10.406.509/0001-92** **6.535,00**

LOTE 31 Quant.: 1 Num: 014 99,50 **Total: 2.985,00**

Item: 31 Unidade: KT Marca: SANTANA Modelo: CORTINA OXFORD

Descrição: CORTINA EM OXFORD, deve ter as seguintes medidas: 1,70(A), 1,32 (L) em cada uma de suas partes, deve ser de cor azul escuro- tecido 100% poliéster-com ilhós.

Quantidade: 30 **Valor Unit.: 99,50** Total Item: 2.985,00

LOTE 32 Quant.: 1 Num: 024 177,50 **Total: 3.550,00**

Item: 32 Unidade: KT Marca: SANTANA Modelo: CORTINA OXFORD

Descrição: CORTINA EM BLACKOUT, deve ter as seguintes medidas: 2,20(A), 3,00 (L) em duas partes, deve ser de cor cinza clara- tecido 100% poliéster-com ilhós.

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 177,50** Total Item: 3.550,00



**MUNICIPIO DE HONORIO SERPA
HONÓRIO SERPA-PR**

PREGOEIRO: INDIANARA PATRÍCIA BRIZOLA

MEMBRO DE APOIO LUCIO DIEGO GUERRA

**MUNICÍPIO DE JATAIZINHO - PR**

CNPJ: 76.245.042/0001-54

Endereço: Avenida Presidente Getulio Vargas, 494 CEP: 86210-000 Cidade: Jataizinho

Fone: 4332591316



Página: 1 / 1

Inscrit. nº 23357-9 RUBENS DE AGUIAR FILHO EIRELI ME

Data de registro de preços:

Tipo

Ata de registro de preços

Tipo

Compras

Período de vigência 26/05/2022 - 25/05/2023

Licitação 18 / 2022 - Pregão

Valor

6.016,90

Período de validade 26/05/2022 - 25/05/2023

Objeto

Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de Equipamentos e Materiais Médicos Hospitalares para o Departamento de Serviços de Saúde Município de Jataizinho, Estado do Paraná.

Ítem

Item	Item	Produto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
3	1	20317 - Campo hospitalar de algodão 60x60	40,00	13,93	557,20
4	1	20318 - Campo hospitalar de algodão 80x80	45,00	18,96	853,20
6	1	20320 - Campo para transferência de paciente em maca tecido de brim 1,55 x 0,7	50,00	92,13	4.606,50

**MUNICÍPIO DE JATAIZINHO - PR**

CNPJ: 76.245.042/0001-54

Endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, 494 CEP: 86210-000 Cidade: Jataizinho

Fone: 4332591316



Página: 1 / 1

Nº 23730-2 COMERCIO DIGITAL DINIZ EIRELI

Data de registro de preços:

Período de vigência 26/05/2022 - 25/05/2023

Tipo Licitação 18 / 2022 - Pregão

Ata de registro de preços

Tipo

Compras

Valor

8.003,50

Período de validade 26/05/2022 - 25/05/2023

Objeto

Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de Equipamentos e Materiais Médicos Hospitalares para o Departamento de Serviços de Saúde Município de Jataizinho, Estado do Paraná.

Ítem

Ítem	Item	Produto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
31	1	20395 - Fronha tipo envelope em tecido percal para travesseiros tam. 50x70 cm,	50,00	40,09	2.004,50
40	1	20404 - Lençol hospitalar (virol) em cretone cor a ser definido, fio tinto de	100,00	59,99	5.999,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PR
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022
Processo Administrativo Nº 067/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MARIA ÂNGELA DOS SANTOS
Data de Publicação: 09/05/2022 10:59:00

TOTAL DO PROCESSO: 577.888,05

SALVI E LOPES E CIA LTDA. 82.478.140/0001-34 304.142,60

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 084 61,05 **Total: 9.157,50**

Item: 1 Unidade: CX Marca: INJEX Modelo: agulha para coleta de sangue a vácuo – 32 x 8mm (2)

Descrição: AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO ? 32 X 8MM (21G). REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES.

Quantidade: 150 **Valor Unit.: 61,05** Total Item: 9.157,50

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 007 349,60 **Total: 3.496,00**

Item: 1 Unidade: PCT Marca: UNIQMED Modelo: agulha sistêmica para acupuntura, caixa c/1000 agu

Descrição: AGULHA SISTÊMICA PARA ACUPUNTURA, CAIXA C/1000 AGULHAS. TAMANHO 0,25X30 CABO ESPIRAL INOX DE 2.0CM, ESTERILIZADA COM MANDRIL DE PLÁSTICO; LÂMINA DE 1,5CM COM DIÂMETRO DE 0,20MM. EMBALADAS DE 10 EM 10, COM UM MANDRIL P/ CADA 10 AGULHAS. REGISTRO NA ANVISA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 349,60** Total Item: 3.496,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 099 349,60 **Total: 3.496,00**

Item: 1 Unidade: PCT Marca: UNIQMED Modelo: agulha sistemica para acupuntura, caixa com 1000 a

Descrição: AGULHA SISTEMICA PARA ACUPUNTURA, CAIXA COM 1000 AGULHAS. TAMANHO 0,25 X 40 CABO ESPIRAL INOX DE 2.0 CM, ESTERILIZADA COM MANDRIL DE PLASTICO; LAMINA DE 1,5CM COM DIAMETRO DE 0,20MM EMBELADAS DE 10 EM 10, COM UM MANDRIL P/ CADA 10 AGULHAS. REGISTRO NA ANVISA E PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS.

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 349,60** Total Item: 3.496,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 039 26,73 **Total: 1.336,50**

Item: 1 Unidade: UD Marca: VICPHARMA Modelo: álcool iodado 0,1%. deve conter 0,1% de iodo. anti

Descrição: Álcool iodado 0,1%. Deve conter 0,1% de iodo. Antisséptico tópicos acondicionado em embalagem de 1 litro. Registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses.

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 26,73** Total Item: 1.336,50

LOTE 7 Quant.: 1 Num: 099 198,60 **Total: 2.979,00**

Item: 1 Unidade: UD Marca: REGASTE SP Modelo: bolsa/maleta para primeiro socorro, confeccionada

Descrição: BOLSA/MALETA PARA PRIMEIRO SOCORRO, CONFECCIONADA EM LONA PVC; LAVAVEL; DIMENSÃO: 40 cm X 20 cm X 20 cm, FECHAMENTO COM ZIPER.

Quantidade: 15 **Valor Unit.: 198,60** Total Item: 2.979,00

LOTE 8 Quant.: 1 Num: 007 307,92 **Total: 1.539,60**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PR
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

Item: 1	Unidade: UD	Marca: NOVOTEST	Modelo: caixa térmica de 45 litros com termômetro confecci
Descrição: Caixa térmica de 45 litros com termômetro confeccionado em polietileno e poliuretano, com alças bidirecionais, tampa térmica ultrarresistente, com PU, dobradiça reforçada em polipropileno, dreno para escoamento de líquido, três trava de pressão p/ fechamento da tampa.			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 307,92	Total Item: 1.539,60	
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 025	Total: 501,70
Item: 1	Unidade: UD	Marca: STYLLE	Modelo: canula metalica para traqueostomia nº 5. aço, aram
Descrição: CANULA METALICA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 5. AÇO, ARAME E VERGALHAO FABRICADO EM LATÃO CROMADO. COM REGISTRO NA ANVISA.			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 100,34	Total Item: 501,70	
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 078	Total: 532,10
Item: 1	Unidade: UD	Marca: STYLLE	Modelo: canula metalica para traqueostomia nº 6. aço, aram
Descrição: CANULA METALICA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 6. AÇO, ARAME E VERGALHAO FABRICADO EM LATÃO CROMADO. COM REGISTRO NA ANVISA.			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 106,42	Total Item: 532,10	
LOTE 19	Quant.: 1	Num: 049	Total: 499,95
Item: 1	Unidade: UD	Marca: CONSPORT	Modelo: colchonete de espuma revestido de courvim na cor a
Descrição: COLCHONETE DE ESPUMA REVESTIDO DE COURVIM NA COR AZUL. MEDIDA: 0,90CM X 40CM X 3CM.			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 99,99	Total Item: 499,95	
LOTE 22	Quant.: 1	Num: 003	Total: 2.254,35
Item: 1	Unidade: UD	Marca: GOLGRAN	Modelo: diapasão medico em aluminio não magnetico, resiste
Descrição: DIAPASÃO MEDICO EM ALUMINIO NÃO MAGNETICO, RESISTENTE A COROSSÃO COM FIXADOR EM FORMA DE FORQUILHA COM CABO LONGO E FREQUENCIA 128 CPS (CICLOS POR SEGUNDOS).REGISTRO NA ANVISA.			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 150,29	Total Item: 2.254,35	
LOTE 28	Quant.: 1	Num: 012	Total: 823,40
Item: 1	Unidade: UD	Marca: ARKTUS	Modelo: fita métrica 1,5m com cálculo do imc. disco p/ cál
Descrição: Fita métrica 1,5m com cálculo do IMC. Disco p/ cálculo do índice de massa corporal, trena com fita de fibra de vidro inelástica e maleável. Calculo do IMC e referência de normalidade. Medida visual de disco da DVC através da circunferência abdominal. Informação visual do lado masculino e feminino da fita. Retração automática e trava da fixação da fita. Registro na ANVISA.			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 41,17	Total Item: 823,40	
LOTE 31	Quant.: 1	Num: 033	Total: 29.145,60
Item: 1	Unidade: UD	Marca: ROMED	Modelo: frasco macronebulizador de oxigenio de 500 ml tamp
Descrição: FRASCO MACRONEBULIZADOR DE OXIGENIO DE 500 ML TAMPA NE NYLON COM CONEXÃO CONFORME NORMAS ABNT; TUBO INTERNO DE SILICONE; COPO COM ESCALA EM POLIARBONATO E BORBOLETA DE CONEXÃO EM NYLON.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PR
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

Quantidade: 60 Valor Unit.: 485,76 Total Item: 29.145,60

LOTE 37 Quant.: 1 Num: 062 411,32 **Total: 16.452,80**

Item: 1 Unidade: UD Marca: BRINOX Modelo: lixeira de inox capacidade 30 litros, possui alças

Descrição: LIXEIRA DE INOX CAPACIDADE 30 LITROS, POSSUI ALÇAS PARA CARREGAR, PEDAL COM BASE EM AÇO INOX E SISTEMA DE ADERÊNCIA NO FUNDO COM VENTOSA, BALDE GALVANIZADO REMOVÍVEL. COR INOX. DIMENSÃO: 30 cm DE LARGURA x 30 cm DE COMPRIMENTO x 64 cm DE ALTURA

Quantidade: 40 Valor Unit.: 411,32 Total Item: 16.452,80

LOTE 38 Quant.: 1 Num: 030 95,36 **Total: 3.814,40**

Item: 1 Unidade: UD Marca: JSN Modelo: lixeira hospitalar em plástico quadrada com pedal

Descrição: Lixeira hospitalar em plástico quadrada com pedal de 30 litros na cor branca. Medida: de 32x42x48cm. OBS tem que ter a escrita em preto infectante. Material em polietileno de alta densidade.

Quantidade: 40 Valor Unit.: 95,36 Total Item: 3.814,40

LOTE 41 Quant.: 1 Num: 058 485,76 **Total: 9.715,20**

Item: 1 Unidade: UD Marca: ROMED Modelo: macronebulizador de oxigenio de 500 ml tampa ne ny

Descrição: MACRONEBULIZADOR DE OXIGENIO DE 500 ML TAMPONA NYLON COM CONEXÃO CONFORME NORMAS ABNT; TUBO INTERNO DE SILICONE; COPO COM ESCALA EM POLIARBONATO E BORBOLETA DE CONEXÃO EM NYLON.

Quantidade: 20 Valor Unit.: 485,76 Total Item: 9.715,20

LOTE 47 Quant.: 1 Num: 074 26,91 **Total: 807,30**

Item: 1 Unidade: UD Marca: MD Modelo: mascara facial venturi adulto em pvc com clips met

Descrição: MASCARA FACIAL VENTURI ADULTO EM PVC COM CLIPS METÁLICO NASAL AJUSTÁVEL E ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO, OS DILUIDORES SÃO FABRICADOS EM POLIPROPILENO. PRODUTOS LIVRES DE LÁTEX COM EXTENSÃO DE OXIGÊNIO 2,10M. COPO ADAPTADOR PARA MICRONEBULIZAÇÃO.

Quantidade: 30 Valor Unit.: 26,91 Total Item: 807,30

LOTE 50 Quant.: 1 Num: 032 711,36 **Total: 35.568,00**

Item: 1 Unidade: UD Marca: CPL Modelo: pessario de suporte para incontinencia urinaria, pr

Descrição: PESSARIO DE SUPORTE PARA INCOTINENCIA URINARIA, PRODUZIDO EM SILICONE GRAU MEDICO, SUBSTANCIA INERTE PARA MUCOSA VAGINAL, ISENTOS DE LATEX, TIPO ANEL. TAMANHO 5 EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.

Quantidade: 50 Valor Unit.: 711,36 Total Item: 35.568,00

LOTE 51 Quant.: 1 Num: 083 711,36 **Total: 35.568,00**

Item: 1 Unidade: UD Marca: CPL Modelo: pessario de suporte para incontinencia urinaria, pr

Descrição: PESSARIO DE SUPORTE PARA INCOTINENCIA URINARIA, PRODUZIDO EM SILICONE GRAU MEDICO, SUBSTANCIA INERTE PARA MUCOSA VAGINAL, ISENTOS DE LATEX, TIPO ANEL. TAMANHO 6 EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.

Quantidade: 50 Valor Unit.: 711,36 Total Item: 35.568,00

LOTE 52 Quant.: 1 Num: 021 711,36 **Total: 35.568,00**

Item: 1 Unidade: UD Marca: CPL Modelo: pessario de suporte para incontinencia urinaria, pr



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PR
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

Descrição: PESSARIO DE SUPORTE PARA INCOTINENCIA URINARIA, PRODUZIDO EM SILICONE GRAU MEDICO, SUBSTANCIA INERTE PARA MUCOSA VAGINAL, ISENTOS DE LATEX, TIPO ANEL. TAMANHO 7 EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 711,36** Total Item: 35.568,00

LOTE 54 Quant.: 1 Num: 057 711,36 **Total: 35.568,00**

Item: 1 Unidade: UD Marca: CPL Modelo: pessario obstrutivos para incontinencia urinaria,

Descrição: PESSARIO OBSTRUTIVOS PARA INCONTINENCIA URINARIA, PRODUZIDO EM SILICONE GRAU MEDICO, SUBSTANCIA INERTE PARA MUCOSA VAGINAL, ISENTOS DE LATEX, ESTERIL, TIPO DONUT. TAMANHO: 6 EMBALADO INDIVIDUALMENTE.

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 711,36** Total Item: 35.568,00

LOTE 55 Quant.: 1 Num: 044 711,36 **Total: 35.568,00**

Item: 1 Unidade: UD Marca: CPL Modelo: pessario obstrutivos para incontinencia urinaria,

Descrição: PESSARIO OBSTRUTIVOS PARA INCONTINENCIA URINARIA, PRODUZIDO EM SILICONE GRAU MEDICO, SUBSTANCIA INERTE PARA MUCOSA VAGINAL, ISENTOS DE LATEX, ESTERIL, TIPO DONUT. TAMANHO: 7 EMBALADO INDIVIDUALMENTE.

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 711,36** Total Item: 35.568,00

LOTE 57 Quant.: 1 Num: 063 3,50 **Total: 28.000,00**

Item: 1 Unidade: UD Marca: HEALTHMED Modelo: pulseira de identificação de pacientes (mamãe/bebe

Descrição: PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES (MAMÃE/BEBE) TAMANHO ADULTO NA COR VERMELHA, APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DA ANVISA. DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 75% DO SEU PRAZO DE VALIDADE PLENA A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.

Quantidade: 8.000 **Valor Unit.: 3,50** Total Item: 28.000,00

LOTE 58 Quant.: 1 Num: 045 11,72 **Total: 1.172,00**

Item: 1 Unidade: UD Marca: KSN Modelo: respirador/purificador de ar tipo peça semifacial

Descrição: RESPIRADOR/PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS NO FORMATO TIPO CONCHA POSSUI CAMADAS DE MICROFIBRAS SINTÉTICAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE E UMA CAMADA DE MICROFIBRAS IMPREGNADAS COM PARTÍCULAS DE CARVÃO ATIVADO; NAS LATERAIS DA PEÇA EXISTEM QUATRO GRAMPOS METÁLICOS, DOIS DE CADA LADO, POR ONDE PASSAM AS PONTAS DE DOIS TIRANTES ELÁSTICOS NA COR BRANCA; A PARTE SUPERIOR INTERNA POSSUI UMA TIRA DE ESPUMA CINZA E A PARTE SUPERIOR EXTERNA, UMA TIRA DE MATERIAL METÁLICO MOLDÁVEL; POSSUI, EM SUA PARTE CENTRAL, UM DISPOSITIVO BRANCO COM UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO; PFF2: PROTEÇÃO CONTRA PARTÍCULAS FINAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS (PENETRAÇÃO MÁXIMA ATRAVÉS DO FILTRO DE 6%).

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 11,72** Total Item: 1.172,00

LOTE 64 Quant.: 1 Num: 008 528,96 **Total: 10.579,20**

Item: 1 Unidade: UD Marca: AÇONOX Modelo: tambor de algodão em inox com abertura na tampa ta

Descrição: Tambor de algodão em inox com abertura na tampa tamanho 24x16cm, capacidade 7.200ml.

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 528,96** Total Item: 10.579,20

P&C MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI 29.754.676/0001-52 **58.500,00**

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 065 19,50 **Total: 58.500,00**

Item: 1 Unidade: PCT Marca: GIODESC Modelo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PR
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

Descrição: AVENTAL DESCARTAVEL TIPO JALECO MANGA LONGA EM TNT NA COR BRANCA COM PUNHO EM LASTEX. TIRAS NO PESCOÇO E NA CINTURA PARA AMARRAR. GRAMATURA DE 40 GRAMAS. NÃO ESTERIL E NÃO PERECIVEL. TAMANHO APROXIMADO DE 1,35CM, LARGURA 1,40 CM. PACOTE COM 10 UNIDADES.

Quantidade: 3.000 **Valor Unit.: 19,50** Total Item: 58.500,00

DIGITO COMERCIAL - EIRELI **00.061.511/0001-13** **107.218,20**

LOTE 16 Quant.: 1 Num: 028 1.539,18 **Total: 15.391,80**

Item: 1 Unidade: UD Marca: alklymp Modelo: 1m

Descrição: CILINDRO DE OXIGENIO EM AÇO COM CAPACIDADE DE 1M COM CAPACETE SEM CARGA.

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 1.539,18** Total Item: 15.391,80

LOTE 17 Quant.: 1 Num: 033 15.304,40 **Total: 91.826,40**

Item: 1 Unidade: UD Marca: alklymp Modelo: 3M³

Descrição: CILINDRO DE OXIGENIO COM CAPACIDADE 3M³ DE AÇO COM CAPACETE SEM CARGA.

Quantidade: 6 **Valor Unit.: 15.304,40** Total Item: 91.826,40

COMERCIO DIGITAL DINIZ EIRELI **14.323.297/0001-30** **38.757,60**

LOTE 18 Quant.: 1 Num: 071 72,91 **Total: 1.458,20**

Item: 1 Unidade: UD Marca: CONFORT Modelo: CONFORT

Descrição: Cobertor de solteiro microfibra tamanho 1,50x2,20m. Gramatura 250m gramas/m². Cor azul ou cinza.

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 72,91** Total Item: 1.458,20

LOTE 33 Quant.: 1 Num: 034 51,00 **Total: 6.120,00**

Item: 1 Unidade: UD Marca: CONFORT Modelo: CONFORT

Descrição: Lençol para leito, listrado de azul e branco em tecido percal de 180 fios, 100% algodão, com elástico, nas medidas de 1,40cm x 2,20cm. Bainha com costura dupla.

Quantidade: 120 **Valor Unit.: 51,00** Total Item: 6.120,00

LOTE 34 Quant.: 1 Num: 005 51,00 **Total: 10.200,00**

Item: 1 Unidade: UD Marca: CONFORT Modelo: CONFORT

Descrição: Lençol para leito, listrado de azul e branco, em tecido percal de 180 fios, 100% algodão, sem elástico, nas medidas de 1,40cm x 2,20cm. Bainha com costura dupla.

Quantidade: 200 **Valor Unit.: 51,00** Total Item: 10.200,00

LOTE 35 Quant.: 1 Num: 075 51,00 **Total: 12.750,00**

Item: 1 Unidade: UD Marca: CONFORT Modelo: CONFORT

Descrição: LENÇOL PARA MACA DE AMBULÂNCIA, LISTRADO DE AZUL E BRANCO, TECIDO PERCAL DE 180 FIOS, 100% DE ALGODÃO, COM ELÁSTICO. NAS MEDIDAS DE 65CM X 190CM X 10CM. BAINHA COM COSTURA DUPLA.

Quantidade: 250 **Valor Unit.: 51,00** Total Item: 12.750,00

LOTE 36 Quant.: 1 Num: 065 60,00 **Total: 7.200,00**

Item: 1 Unidade: UD Marca: CONFORT Modelo: CONFORT

Descrição: LENÇOL PARA MACA, LISTRADO DE AZUL E BRANCO EM TECIDO PERCAL 180 FIOS, 100% ALGODÃO, SEM ELÁSTICO, NAS MEDIDAS DE 1,70CM X 0,95CM. BAINHA COM COSTURA DUPLA.

Quantidade: 120 **Valor Unit.: 60,00** Total Item: 7.200,00

LOTE 67 Quant.: 1 Num: 028 51,47 **Total: 1.029,40**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PR
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

Item: 1 Unidade: UD Marca: CONFORT Modelo: CONFORT
Descrição: Travesseiro hospitalar em corvim 40x60 cm na cor azul.
Quantidade: 20 Valor Unit.: 51,47 Total Item: 1.029,40

H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA 21.153.043/0001-87 6.974,40

LOTE 20 Quant.: 1 Num: 042 220,00 **Total: 3.300,00**

Item: 1 Unidade: UD Marca: ACONOX Modelo:
Descrição: Comadre tipo pá em aço inoxidável. Dimensão: 40x28cm com capacidade de 3,5 litros. Garantia contra defeito de fabricação.
Quantidade: 15 Valor Unit.: 220,00 Total Item: 3.300,00

LOTE 26 Quant.: 1 Num: 057 120,00 **Total: 600,00**

Item: 1 Unidade: CX Marca: TECNOFIO Modelo:
Descrição: FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA, COMPRIMENTO MÍNIMO 70CM ,3/8 CIRCULO CILÍNDRICA, 3,0CM ESTÉRIL CX. C/ 24 ENVELOPES.
Quantidade: 5 Valor Unit.: 120,00 Total Item: 600,00

LOTE 27 Quant.: 1 Num: 088 120,00 **Total: 600,00**

Item: 1 Unidade: CX Marca: TECNOFIO Modelo:
Descrição: FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA, COMPRIMENTO MÍNIMO 70CM ,3/8 CIRCULO CILÍNDRICA, 3,0CM ESTÉRIL CX. C/ 24 ENVELOPES.
Quantidade: 5 Valor Unit.: 120,00 Total Item: 600,00

LOTE 29 Quant.: 1 Num: 067 30,65 **Total: 613,00**

Item: 1 Unidade: UD Marca: SUPERMEDY Modelo:
Descrição: FITA MÉTRICA TRENA COM TRAVA PARA VERIFICAR ALTURA UTERINA/CIRCUNFERENCIA ABDOMINAL.
Quantidade: 20 Valor Unit.: 30,65 Total Item: 613,00

LOTE 66 Quant.: 1 Num: 081 93,07 **Total: 1.861,40**

Item: 1 Unidade: UD Marca: SUPERMEDY Modelo:
Descrição: Termômetro digital de máximo e mínimo tipo capela. Escala de medição de temperatura: -50LToC+70oC/oF.
Quantidade: 20 Valor Unit.: 93,07 Total Item: 1.861,40

PHARMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI 20.138.626/0001-76 60.502,00

LOTE 25 Quant.: 1 Num: 061 74,80 **Total: 44.880,00**

Item: 1 Unidade: UD Marca: HARTMANN Modelo:
Descrição: EXTENSOR DE GASTROSTOMIA / JEJUNOSTOMIA, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. REGISTRO NA ANVISA VALIDADE MINIMA DE 01(UM) ANO.
Quantidade: 600 Valor Unit.: 74,80 Total Item: 44.880,00

LOTE 39 Quant.: 1 Num: 096 122,30 **Total: 1.223,00**

Item: 1 Unidade: UD Marca: PM2 Modelo:
Descrição: LONA DE TRANFERENCIA DE PACIENTES COM TIRAS DE REFORÇO DE 50MM E 08 ALÇAS LATERAIS, SUPORTA NO MINIMO DE 200 KG. CONFECCIONADO EM NYLON NA COR AZUL E PODE SER LAVADA E DOBRADA. LARGURA 180 cm, PROFUNDIDADE DE 70CM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PR
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

Quantidade: 10 Valor Unit.: 122,30 Total Item: 1.223,00

LOTE 40 Quant.: 1 Num: 069 22,00 **Total: 2.200,00**

Item: 1 Unidade: CX Marca: DESCARPACK Modelo:

Descrição: Luva ginecológica de plástico estéril descartável EVA (etileno acetato de vinila) com espessura de 0,03 micron, individual, estéril, ambidestra, transparente. Tamanho único. As luvas são esterilizadas pelo processo de raio gama cobalto e certificado do ministério de saúde. Caixa c/100 unidades. Embalagem deve constar a data de fabricação nº lote e validade mínima de 12 meses.

Quantidade: 100 Valor Unit.: 22,00 Total Item: 2.200,00

LOTE 59 Quant.: 1 Num: 037 22,90 **Total: 4.580,00**

Item: 1 Unidade: UD Marca: ADVANTIVE Modelo:

Descrição: SONDA FOLLEY 100% SILICONE COM BALÃO 2 VIAS NUMERO 08 ESTERILIZADA EM RAIOS GAMA SILICONIZADA, VÁLVULA LUER, POSSUIR FORMATO ARREDONDADO DA PONTA COM 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, ORIFÍCIOS INTERNOS DE DRENAGEM GRANDE, ARREDONDADO E LISO, NÚMERO DO DIÂMETRO E CAPACIDADE DE ENCHIMENTO DO BALÃO DE 3ML IMPRESSO NO CATETER. POSSUIR INVÓLUCRO INTERNO EM FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO Nº LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. REGISTRO NA ANVISA.

Quantidade: 200 Valor Unit.: 22,90 Total Item: 4.580,00

LOTE 62 Quant.: 1 Num: 071 15,00 **Total: 7.500,00**

Item: 1 Unidade: PCT Marca: LABOR IMPORTE Modelo: PCT FECHADO COM 100

Descrição: SWAB MATERIAL DE HASTE PLASTICA. TIPO PONTA EM ALGODÃO HIDROFILO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL EM TUBO PLASTICO ESTERIL DESCARTAVEL. PACOTE COM 12 UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.

Quantidade: 500 Valor Unit.: 15,00 Total Item: 7.500,00

LOTE 63 Quant.: 1 Num: 066 23,80 **Total: 119,00**

Item: 1 Unidade: PCT Marca: RESGATE SP Modelo:

Descrição: TALA DE PAPELÃO PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES. TAMANHO DE 50X20CM. PACOTE COM 10 UNIDADES.

Quantidade: 5 Valor Unit.: 23,80 Total Item: 119,00

A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP 22.627.453/0001-85 **1.149,90**

LOTE 68 Quant.: 1 Num: 010 114,99 **Total: 1.149,90**

Item: 1 Unidade: CX Marca: VACUPLAST Modelo: TUBO

Descrição: TUBO PARA COLETA À VÁCUO COM HEPARINA DE SÓDIO OU HEPARINA DE LÍCIO JATEADA NA PAREDE INTERNA DO TUBO. VOLUME 4ML COM TAMPA HEMOGARD. CAIXA COM 100 TUBOS. REGISTRO NA ANVISA E PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES

Quantidade: 10 Valor Unit.: 114,99 Total Item: 1.149,90

DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI 02.472.743/0001-90 **643,35**

LOTE 69 Quant.: 1 Num: 087 128,67 **Total: 643,35**

Item: 1 Unidade: CX Marca: FIRSTLAB Modelo:

Descrição: TUBO PARA COLETA À VÁCUO COM PREPARADOR DE CÉLULA MONONUCLEAR (HEPARINA DE SÓDIO). VOLUME 5 ML, CAIXA COM 100 TUBOS. COM REGISTRO NA ANVISA E PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES.

Quantidade: 5 Valor Unit.: 128,67 Total Item: 643,35



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PR
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR**

PREGOEIRO: MARIA ÂNGELA DOS SANTOS



ENC: Cotação para rouparia

Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

Sex, 01/07/2022 15:59

Para: comprascvv@outlook.com.br <comprascvv@outlook.com.br>

Cco: servicos@orionauditoria.com.br <servicos@orionauditoria.com.br>;stillusu@terra.com.br

<stillusu@terra.com.br>;mediancomercial@gmail.com

<mediancomercial@gmail.com>;moveis.orthovida@gmail.com

<moveis.orthovida@gmail.com>;DARUTEXTIL@GMAIL.COM <DARUTEXTIL@GMAIL.COM>

Boa tarde!

Solicito orçamento para abertura de licitação (Registro de Preços) conforme itens e quantidades em anexo.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / (46) 9 9136-5781



Cotação para rouparia

Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

Sex, 01/07/2022 10:47

Para: comprascvv@outlook.com.br <comprascvv@outlook.com.br>

Cco: barretos.conf@gmail.com <barretos.conf@gmail.com>; vendas2@imperiosul.com.br

<vendas2@imperiosul.com.br>; sabinofb@hotmail.com

<sabinofb@hotmail.com>; bordadosvitoria@bordadosvitoria.com.br

<bordadosvitoria@bordadosvitoria.com.br>; gerencia@btmbrindes.com.br

<gerencia@btmbrindes.com.br>; ATENDIMENTO

<atendimento@zozsoethe.com.br>; nfpontocombrindes@hotmail.com

<nfpontocombrindes@hotmail.com>; contato@collezionecasa.com.br

<contato@collezionecasa.com.br>; licitacao@santanaenovais.com.br

<licitacao@santanaenovais.com.br>; elotextil0@gmail.com

<elotextil0@gmail.com>; carla@olimed.com.br <carla@olimed.com.br>; realrc.blumenau@gmail.com

<realrc.blumenau@gmail.com>; SAGGIN UNIFORMES

<malhariasaggin@gmail.com>; DARUTEXTIL@GMAIL.COM

<DARUTEXTIL@GMAIL.COM>; auachefilhos@gmail.com

<auachefilhos@gmail.com>; soberanadesign@hotmail.com

<soberanadesign@hotmail.com>; disprobel@hotmail.com

<disprobel@hotmail.com>; odontomedifb@hotmail.com <odontomedifb@hotmail.com>; Cicavel Cicavel

<cicavelcascavel@hotmail.com>; Hortoplus Prod. Odontológicos e Hospitalares

<vendas.hortoplus@hotmail.com>; vendas@promedic.com.br

<vendas@promedic.com.br>; licitacao@promedic.com.br

<licitacao@promedic.com.br>; marisavarejo@gmail.com

<marisavarejo@gmail.com>; pinduca9@hotmail.com

<pinduca9@hotmail.com>; rimalehotellaria@gmail.com

<rimalehotellaria@gmail.com>; miranbue@outlook.com

<miranbue@outlook.com>; fs.comercial@hotmail.com

<fs.comercial@hotmail.com>; cbacomercio@hotmail.com

<cbacomercio@hotmail.com>; marioluizdealmeida@yahoo.com.br

<marioluizdealmeida@yahoo.com.br>; cleberpcosta@ig.com.br

<cleberpcosta@ig.com.br>; acrg_contabil@hotmail.com <acrg_contabil@hotmail.com>; Vilma Alves da

Silva <vilma_emidio@hotmail.com>; pregoesdarutextil@gmail.com <pregoesdarutextil@gmail.com>

Bom dia!

Solicito orçamento para abertura de licitação (Registro de Preços) conforme itens e quantidades em anexo.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

CNPJ: 76.995.455/0001-56

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / (46) 9 9136-5781



**RE: Cotação para rouparia**

Cicavel CASCAVEL <cicavelcascavel@hotmail.com>

Seg, 04/07/2022 14:19

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

*Boa tarde**Não trabalhamos com esses itens.****Favor confirmar recebimento***

Att,

Milena Vargas

Setor Fiscal/ Comercial

Cicavel - Cirúrgica Cascavel

CNPJ 76.345.370/0001-22

Rua da Lapa, 2674. Cascavel/PR

(45) 3223-0605

De: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>**Enviado:** sexta-feira, 1 de julho de 2022 10:46**Para:** comprascvv@outlook.com.br <comprascvv@outlook.com.br>**Assunto:** Cotação para rouparia

Bom dia!

Solicito orçamento para abertura de licitação (Registro de Preços) conforme itens e quantidades em anexo.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / (46) 9 9136-5781

**RES: Cotação para rouparia**

ATENDIMENTO <atendimento@zozsoethe.com.br>

Qua, 06/07/2022 17:12

Para: 'Depto de Compras Coronel Vivida-PR' <comprascvv@outlook.com>

Boa tarde,

Não trabalhamos com esses itens.



Atenciosamente,

Bárbara Soethe
Atendimento
atendimento@zozsoethe.com.br
(49) 3634.1247Zoz Soethe Ind. e Com. LTDA | Fone: (49) 3634.1247
Rua Pedro Hossmann, 133 - CEP: 89899-000 - Iporã do Oeste - SCwww.zozsoethe.com.br
@zozsoethe | zozsoethe**De:** Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>**Enviada em:** sexta-feira, 1 de julho de 2022 10:47**Para:** comprascvv@outlook.com.br**Assunto:** Cotação para rouparia

Bom dia!

Solicito orçamento para abertura de licitação (Registro de Preços) conforme itens e quantidades em anexo.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / (46) 9 9136-5781

**Re: Cotação para rouparia**

quality marcio <qualitylicitacoes22@gmail.com>

Seg, 04/07/2022 21:13

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

Boa noite

Nao temos esses produtos

Obrigado

Helton Assi

Em sex., 1 de jul. de 2022 às 16:33, Depto de Compras Coronel Vivida-PR

<comprascvv@outlook.com> escreveu:

Boa tarde!

Solicito orçamento para abertura de licitação (Registro de Preços) conforme itens e quantidades em anexo.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

CNPJ: 76.995.455/0001-56

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / (46) 9 9136-5781

**Re: Cotação para rouparia**

Dental Odonto <ataodontodental@gmail.com>

Seg, 04/07/2022 09:52

Para: comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>

bom diaa

No momento não estamos cotações desses itens.

Att

Daiana

Em dom., 3 de jul. de 2022 às 16:59, ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES <odontomedifb@hotmail.com> escreveu:

Fone: 46 3524 1834

Odontomedi Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda.

CNPJ: 06.194.440/0001-03

I.E: 90303882-99

e-mail: odontomedifb@hotmail.com

Rua Luiz Antônio Faedo 1612, Sala 01. Bairro Industrial. 85601-275 – Francisco Beltrão-PR

Whats: (46) 98800-6892**De:** Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>**Enviado:** sexta-feira, 1 de julho de 2022 10:46**Para:** comprascvv@outlook.com.br <comprascvv@outlook.com.br>**Assunto:** Cotação para rouparia

Bom dia!

Solicito orçamento para abertura de licitação (Registro de Preços) conforme itens e quantidades em anexo.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56

Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / (46) 9 9136-5781



**RES: Cotação para rouparia**

Simoni@santanacortinas.com.br <simoni@santanacortinas.com.br>

Seg, 04/07/2022 09:16

Para: 'Depto de Compras Coronel Vivida-PR' <comprascvv@outlook.com>

Bom dia!

Não trabalhamos com esses materiais.

Agradecemos o contato.

Simoni Vantini

Whatsapp (19) 9 8142-3847

Telefone: (19) 3935-1905 Ou (19) 3318-2950

Facebook Santana Cortinas

www.santanacortinas.com.br



De: Depto de Compras Coronel Vivida-PR [mailto:comprascvv@outlook.com]

Enviada em: sexta-feira, 1 de julho de 2022 16:33

Para: comprascvv@outlook.com.br

Assunto: ENC: Cotação para rouparia

Boa tarde!

Solicito orçamento para abertura de licitação (Registro de Preços) conforme itens e quantidades em anexo.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

CNPJ: 76.995.455/0001-56

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / (46) 9 9136-5781

**Re: Cotação para rouparia**

Uni-k Uniformes Brindes Epi's <uni-k@hotmail.com.br>

Sex, 01/07/2022 21:25

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

Bom dia, obrigado por nos cotar, mas só fabricamos uniformes

ATT: JOSÉ

A.M.Weller Confecções-EIRELI-ME

04.350.099/0001-02

Rua: Guarin João Badin nº 1183 Jd. Morada do Sol

Indaiatuba/SP

Telef.: (19)30161155

From: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

Sent: Friday, July 1, 2022 4:33:15 PM

To: comprascvv@outlook.com.br <comprascvv@outlook.com.br>

Subject: ENC: Cotação para rouparia

Boa tarde!

Solicito orçamento para abertura de licitação (Registro de Preços) conforme itens e quantidades em anexo.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / (46) 9 9136-5781

**RE: Cotação para rouparia**

nf pontocombrindes <nfpontocombrindes@hotmail.com>

Sex, 01/07/2022 11:15

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

Bom dia,

Não trabalhamos com estes itens.

Att. Édina

De: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

Enviado: sexta-feira, 1 de julho de 2022 10:46

Para: comprascvv@outlook.com.br <comprascvv@outlook.com.br>

Assunto: Cotação para rouparia

Bom dia!

Solicito orçamento para abertura de licitação (Registro de Preços) conforme itens e quantidades em anexo.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / (46) 9 9136-5781



ENC: Cotação para rouparia

Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

Sex, 01/07/2022 16:33

Para: comprascvv@outlook.com.br <comprascvv@outlook.com.br>

Cco: financeiro.odg@hotmail.com <financeiro.odg@hotmail.com>;simoni@santanacortinas.com.br <simoni@santanacortinas.com.br>;SAGGIN UNIFORMES <malhariasaggin@gmail.com>;uni-k@hotmail.com.br <uni-k@hotmail.com.br>;licitacoesproty@hotmail.com <licitacoesproty@hotmail.com>;celsobertoluci@hotmail.com <celsobertoluci@hotmail.com>;licit@lecruz.com.br <licit@lecruz.com.br>;moveis@orthovida.com.br <moveis@orthovida.com.br>;qualitylicitacoes22@gmail.com <qualitylicitacoes22@gmail.com>;lojaparana1@gmail.com <lojaparana1@gmail.com>;licitacao2@protflex.net.br <licitacao2@protflex.net.br>;cillsantarosa@gpsnet.com.br <cillsantarosa@gpsnet.com.br>;administrativo@jdblu.com.br <administrativo@jdblu.com.br>

Boa tarde!

Solicito orçamento para abertura de licitação (Registro de Preços) conforme itens e quantidades em anexo.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / (46) 9 9136-5781



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CONTATO COM FORNECEDOR

Fornecedor: BARRETOS	
Telefone: 71 3242-4590	E-mail enviado em: 01/07/2022
E-mail: barretos.conf@gmail.com	
Contato em:	Falado com:
Resposta: sem retorno	

Fornecedor: IMPERIO SUL	
Telefone: 51 99598-1400	E-mail enviado em: 01/07/2022
E-mail: vendas2@imperiosul.com.br	
Contato em: 04/07/2022	Falado com:
Resposta: sem retorno	

Fornecedor: ANDRE ANTONIO SABINO	
Telefone: 46 3524-6008/ 46 8822-9859	E-mail enviado em: 01/07/2022
E-mail: sabinofb@hotmail.com	
Contato em: 19/07/2021	Falado com: Maristela/Geneci
Resposta: sem retorno	

Fornecedor: BORDADOS VITORIA	
Telefone: 49 3365.2000	E-mail enviado em: 01/07/2022
E-mail: bordadosvitoria@bordadosvitoria.com.br	
Contato em:	Falado com:
Resposta: sem retorno	

Fornecedor: BTM BRINDES	
Telefone: 49 3444-5235	E-mail enviado em: 01/07/2022
E-mail: gerencia@btmbrindes.com.br	
Contato em:	Falado com:
Resposta: sem retorno	

Fornecedor: ZOZ SOETHE	
Telefone: 49 3634-1247	E-mail enviado em: 01/07/2022
E-mail: atendimento@zozsoethe.com.br	
Contato em:	Falado com:
Resposta: sem retorno	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CONTATO COM FORNECEDOR

Fornecedor: PONTO COM	
Telefone: 46 3524-7757 46 99980-1717	E-mail enviado em: 01/07/2022
E-mail: nfpontocombrindes@hotmail.com	
Contato em:	Falado com:
Resposta: e-mail: não tem esses itens	

Fornecedor: COLLEZIONE CASA	
Telefone: 41 3335-4645	E-mail enviado em: 01/07/2022
E-mail: contato@collezionecasa.com.br	
Contato em:	Falado com:
Resposta: sem retorno	

Fornecedor: SANTANA ENXOVAIS	
Telefone: 62 3514-7560	E-mail enviado em: 01/07/2022
E-mail: licitacao@santanaenxovais.com.br	
Contato em:	Falado com:
Resposta: sem retorno	

Fornecedor: ELO TEXTIL	
Telefone: (45) 3231-1556	E-mail enviado em: 01/07/2022
E-mail: elotextil0@gmail.com	
Contato em:	Falado com:
Resposta: sem retorno	

Fornecedor: SANIMED	
Telefone: (47) 3144-9700	E-mail enviado em: 01/07/2022
E-mail: carla@olimed.com.br	
Contato em:	Falado com:
Resposta: sem retorno	

Fornecedor: REAL RC	
Telefone: 47 3288-0969	E-mail enviado em: 01/07/2022
E-mail: realrc.blumenau@gmail.com	
Contato em:	Falado com:
Resposta: sem retorno	

Fornecedor: MALHARIA SAGGIN	
-----------------------------	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CONTATO COM FORNECEDOR

Telefone: 49 99950-5191	E-mail enviado em: 01/07/2022
E-mail: malhariasaggin@gmail.com	
Contato em:	Falado com:
Resposta: sem retorno	

Fornecedor: DARU TEXTIL	
Telefone: 45 99958-7600 - (45) 99909-9584	E-mail enviado em: 01/07/2022
E-mail: darutextil@gmail.com pregoesdarutextil@gmail.com	
Contato em:	Falado com:
Resposta: sem retorno	

Fornecedor: CASA PAULISTA	
Telefone: 46 3232-1342	E-mail enviado em: 01/07/2022
E-mail: auachefilhos@gmail.com	
Contato em: 01/07/2022	Falado com:
Resposta: sem retorno	

Fornecedor: SOBERANA	
Telefone: 46 3232-1493	E-mail enviado em: 01/07/2022
E-mail: soberanadesign@hotmail.com	
Contato em:	Falado com:
Resposta: sem retorno	

Fornecedor: DISPROBEL	
Telefone: 46 3524-2405 / 9 9934-8930	E-mail enviado em: 01/07/2022
E-mail: disprobel@hotmail.com	
Contato em:	Falado com:
Resposta: sem retorno	

Fornecedor: ODONTOMEDI	
Telefone: 46 3524-1834	E-mail enviado em: 01/07/2022
E-mail: odontomedifb@hotmail.com	
Contato em: 01/07/2022	Falado com:
Resposta: sem retorno	

Fornecedor: CICAVEL	
Telefone: 45 3223-0605	E-mail enviado em: 01/07/2022
E-mail: cicavelcascavel@hotmail.com	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CONTATO COM FORNECEDOR

Contato em:	Falado com:
Resposta: sem retorno	

Fornecedor: HORTOPLUS	
Telefone: 46 3629-1642	E-mail enviado em: 01/07/2022
E-mail: vendas.hortoplus@hotmail.com	
Contato em:	Falado com:
Resposta: sem retorno	

Fornecedor: PROMEDIC	
Telefone: 46 3225-1326	E-mail enviado em: 01/07/2022
E-mail: vendas@promedic.com.br licitacao@promedic.com.br	
Contato em:	Falado com:
Resposta: sem retorno	

Fornecedor: MEDIAN COMERCIAL EIRELI	
Telefone: 62 3988-1107	E-mail enviado em: 01/07/2022
E-mail: mediancomercial@gmail.com	
Contato em:	Falado com:
Resposta: sem retorno	

Fornecedor: S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA	
Telefone: 65 3637-2577	E-mail enviado em: 01/07/2022
E-mail: stillusu@terra.com.br	
Contato em:	Falado com:
Resposta: sem retorno	

Fornecedor: LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES EIRELI	
Telefone: 62 3287-9292	E-mail enviado em: 01/07/2022
E-mail: servicos@orionauditoria.com.br	
Contato em:	Falado com:
Resposta: sem retorno	

Fornecedor: M. TESTA CONFECÇÃO ME	
Telefone: 44998081413 4436291275	E-mail enviado em: 01/07/2022
E-mail: financeiro.odg@hotmail.com	
Contato em: sem retorno	Falado com:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CONTATO COM FORNECEDOR

Resposta:	
Fornecedor: SIMONI VANTINI SANTANA EPP	
Telefone: 1939351905	E-mail enviado em: 01/07/2022
E-mail: simoni@santanacortinas.com.br	
Contato em:	Falado com:
Resposta: sem retorno	
Fornecedor: E.P.FABICHACKI SAGGIN - UNIFORMES	
Telefone: 45999505191	E-mail enviado em: 01/07/2022
E-mail: malhariasaggin@gmail.com	
Contato em:	Falado com:
Resposta: sem retorno	
Fornecedor: A.M.WELLER CONFECÇÕES-ME	
Telefone: 1930161155	E-mail enviado em: 01/07/2022
E-mail: uni-k@hotmail.com.br	
Contato em:	Falado com:
Resposta: sem retorno	
Fornecedor: ROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP	
Telefone: 5433218323	E-mail enviado em: 01/07/2022
E-mail: licitacoesproty@hotmail.com	
Contato em:	Falado com:
Resposta: sem retorno	
Fornecedor: CELSO BERTOLUCI BOTUCATU-ME	
Telefone: 1438154531	E-mail enviado em: 01/07/2022
E-mail: celsobertoluci@hotmail.com	
Contato em:	Falado com:
Resposta: sem retorno	
Fornecedor: LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA	
Telefone: 4132480006	E-mail enviado em: 01/07/2022
E-mail: licit@lecruz.com.br	
Contato em:	Falado com:
Resposta: sem retorno	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CONTATO COM FORNECEDOR

Fornecedor: COMERCIO DIGITAL DINIZ EIRELI	
Telefone: 3837216983	E-mail enviado em: 01/07/2022
E-mail: moveis@orthovida.com.br	
Contato em:	Falado com:
Resposta: sem retorno	

Fornecedor: QUALITY ACESSORIOS LTDA ME	
Telefone: 4330261561	E-mail enviado em: 01/07/2022
E-mail: qualitylicitacoes22@gmail.com	
Contato em:	Falado com:
Resposta: sem retorno	

Fornecedor: KR. BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI	
Telefone: 4334322010	E-mail enviado em: 01/07/2022
E-mail: lojaparana1@gmail.com	
Contato em:	Falado com:
Resposta: sem retorno	

Fornecedor: PROTFLEX PRODUSTOS INDUSTRIAIS EIRELI	
Telefone: 4334322010	E-mail enviado em: 01/07/2022
E-mail: licitacao2@protflex.net.br	
Contato em:	Falado com:
Resposta: sem retorno	

Fornecedor: COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA	
Telefone: 5535113894	E-mail enviado em: 01/07/2022
E-mail: cllsantarosa@gpsnet.com.br	
Contato em:	Falado com:
Resposta: sem retorno	

Fornecedor: JD ELETRO COMERCIAL LTDA	
Telefone: 4732886842	E-mail enviado em: 01/07/2022
E-mail: administrativo@jdblu.com.br	
Contato em:	Falado com:
Resposta: sem retorno	

Fornecedor: Antigo & Antigo Confeccoes Ltda	
Telefone: (44) 3245-2300	E-mail enviado em: 28/06/2022



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CONTATO COM FORNECEDOR

E-mail: marisavarejo@gmail.com	
Contato em:	Falado com:
Resposta: sem retorno	

Fornecedor: J. H. CAVALCANTE	
Telefone: 67 8125-9876	E-mail enviado em: 28/06/2022
E-mail: pinduca9@hotmail.com	
Contato em:	Falado com:
Resposta: Recebido	

Fornecedor: RIMALE COMERCIO DE PRODUTOS HOTELARIA HOSPITALAR LTDA	
Telefone: 41 3079-4188	E-mail enviado em: 28/06/2022
E-mail: rimalehotelaria@gmail.com	
Contato em:	Falado com:
Resposta: sem retorno	

Fornecedor: MIRANBUE COMERCIAL LTDA - EPP	
Telefone: (11) 2685-5576	E-mail enviado em: 28/06/2022
E-mail: miranbue@outlook.com	
Contato em:	Falado com:
Resposta: sem retorno	

Fornecedor: FELIPE DA SILVA OLIVEIRA - ME	
Telefone: (15) 3542-4469	E-mail enviado em: 28/06/2022
E-mail: fs.comercial@hotmail.com cbacomercio@hotmail.com	
Contato em:	Falado com:
Resposta: sem retorno	

Fornecedor: SANDRO JOSE DE PAIVA & CIA LTDA - EPP	
Telefone: (15) 3543-1382 (15) 3543-1571	E-mail enviado em: 28/06/2022
E-mail: marioluizdealmeida@yahoo.com.br	
Contato em:	Falado com:
Resposta: sem retorno	

Fornecedor: CLEBER PEDROSO DA COSTA	
Telefone: (15) 3544-1107	E-mail enviado em: 28/06/2022
E-mail: cleberpcosta@ig.com.br acrg_contabil@hotmail.com	
Contato em:	Falado com:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CONTATO COM FORNECEDOR

Resposta: sem retorno

Fornecedor: VILMA ALVES DA SILVA- CONFECÇÕES

Telefone: (13) 3856-4451 (13) 9731-7739

E-mail enviado em: 28/06/2022

E-mail: vilma_emidio@hotmail.com

Contato em:

Falado com:

Resposta: sem retorno

MAPA COMPARATIVO ROUPARIA

LOTE	ITEM	QTDE	UN	CÓD. P.M.C.V.	DESCRIÇÃO	PE 38/2022 MANDAGUAÇU-PR		MAGAZINE LUIZA S/A		CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA		CONTRATO 77/2022 ITAJABI-SP		CONTRATO 85/2022 - SERTÃOZINHO		MUNDIAL TEXTIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA		CONTRATOS 58/2021 E 59/2021 - CORONEL VIVIDA-PR		PE 39/2022 HONÓRIO SERPA-PR		PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 - JATAIZINHO-PR		PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022 - ASSIS CHATEAUBRIAND		MÉDIA			
						VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	655	UNID	22668	MANTA, TAMANHO CASAL, MICROFIBRA 100% POLIÉSTER, MEDIDAS MÍNIMAS 2,20 X 1,80 M, ESTAMPAS DIVERSAS	27,00	17.685,00	45,74	29.959,70	42,90	28.099,50	31,90	20.894,50	54,00	35.370,00	39,90	26.134,50	53,32	34.924,60	-	-	-	-	-	-	-	-	42,11	27.582,05
1	2	1965	UNID	22692	MANTA, TAMANHO CASAL, MICROFIBRA 100% POLIÉSTER, MEDIDAS MÍNIMAS 2,20 X 1,80 M, ESTAMPAS DIVERSAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	27,00	53.055,00	45,74	89.879,10	42,90	84.298,50	31,90	62.683,50	54,00	106.110,00	39,90	78.403,50	53,32	104.773,80	-	-	-	-	-	-	-	42,11	82.746,15	
1	3	80	UNID	22690	FRONHA PARA TRAVESEIRO HOSPITALAR, TAMANHO 50X70 CM, EM PERCAL 100% ALGODÃO COR A DEFINIR, TIPO ENVELOPE.	-	-	28,12	2.249,60	25,67	2.053,60	-	-	-	-	26,50	2.120,00	-	-	17,38	1.890,40	40,09	3.207,20	-	-	-	27,55	2.204,00	
1	4	100	UNID	22680	LENÇOL, EM PERCAL COR BRANCO, 100% ALGODÃO, 250 FIOS, TAMANHO 1,50 X 0,90 METROS.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	62,00	6.200,00	-	-	53,59	5.359,00	59,99	5.999,00	51,47	5.147,00	-	56,76	5.676,00	
1	5	200	UNID	22681	LENÇOL COM ELASTICO PARA MACA, TAMANHO: 2,00 X 0,90, COR BRANCO, DESENVOLVIDO PARA MACAS, CONFECIONADO EM PERCAL, 100% ALGODÃO, 250 FIOS.	-	-	-	-	79,00	15.800,00	-	-	-	-	72,00	14.400,00	-	-	-	-	-	-	60,00	12.000,00	-	70,33	14.066,00	
1	6	100	UNID	17891	CAMPO SIMPLES EM BRIM PESADO VERDE BANDEIRA 60X60CM	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	33,00	3.300,00	11,73	1.173,00	-	-	13,93	1.393,00	-	-	-	19,55	1.955,00	
1	7	100	UNID	17890	CAMPO FENESTRADO EM BRIM PESADO VERDE BANDEIRA 60X60CM	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	17,00	1.700,00	12,50	1.250,00	8,45	845,00	18,96	-	-	-	-	14,23	1.423,00	
valor Total:						R\$	70.740,00	R\$	122.088,40	R\$	130.251,60	R\$	83.578,00	R\$	141.480,00	R\$	132.258,00	R\$	142.121,40	R\$	7.594,40	R\$	10.599,20	R\$	17.147,00	R\$	135.652,20		

Se fez necessário a alteração das quantidades após a coleta dos orçamentos a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social

OBS: Efetuados os cálculos de média e mediana, se mostrou mais vantajosa a contratação pelo valor da média.

Coronel Vivida, 05 de julho de 2022.

Sandra Pelentil
Sandra Pelentil
Planejamento de Contratação





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2022

ITEM 01 COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP OU MEI.
ITEM 02 PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS 03, 04, 05, 06 E 07 COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
PARA ME, EPP OU MEI.

MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DATA: XX/XX/2022

ABERTURA: XX/XX/2022



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2022**

ITEM 01 COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP OU MEI.

ITEM 02 PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

ITENS 03, 04, 05, 06 E 07 COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP OU MEI.

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Juliano Ribeiro, designado pela Portaria nº 20/2022 de 19 de Maio de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **XX/2022**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, que no dia **xx de xxxx de 2022**, às **xx:xx (xxxx) horas**, estará abrindo as propostas de preços e que às **xx:xx (xxxx) horas**, estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico www.bll.org.br, destinada a realização de licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I, deste Edital e demais anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e **Decreto Federal nº 10.024/2019**, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: XX/XX/2022, a partir das XXhXXmin.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: XX/XX/2022, às XXhXXmin.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: XX/XX/2022, após às XXhXXmin.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: XX/XX/2022, às XXhXXmin.

LOCAL: www.bll.org.br. – “Acesso Identificado”

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e **será considerada evidencia que os produtos/serviços ofertados atendem integralmente ao descritivo exigido neste edital.**

1.4. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bll.org.br. Demais informações, telefones: (46) 3232-8300, e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I.

2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO e FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, **com lance final e fechado, nos termos deste Edital.**

2.3. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

3. DO VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO

3.1. O valor total máximo estimado para a presente licitação é de **R\$ 135.652,20 (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)**, observados os valores máximos admitidos para cada item, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.1.1. A disputa será realizada pela **unidade ITEM, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 itens**, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.bll.org.br.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Encontra-se detalhada no Anexo I – termo de referência, nos itens 2 e 3.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da BLL.

5.1.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br.

5.2. Poderão participar deste Pregão:

5.2.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5.2.2. Não poderão participar dos itens 01, 03, 04, 05, 06 e 07, as empresas que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar.

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

- a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;
- b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- i) Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx> e no sítio da Controladoria Geral da União - <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;
- j) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Conforme Art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

6.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.2. Conforme previsto no art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no prazo mencionado.

6.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

6.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.2.4. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.bll.org.br.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às XXhXXmin do dia XX de XXXX de 2022** (Horário de Brasília).

8.3.1. Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios.

8.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.5. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.6. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento do campo próprio existente no sistema **BLL**, sendo **obrigatório** o preenchimento do **“Valor Unitário”** e da **“Marca”** do item cotado, no campo próprio do sistema.

8.6.1. A proposta deverá ser apresentada pelo valor unitário do item.

8.6.2. Visando a não identificação do licitante que possua equipamento de marca própria ou fabricação própria na disputa eletrônica, o mesmo deverá indicar os termos **“marca própria”** ou **“fabricação própria”** na planilha existente no sistema BLL, **sob pena de desclassificação**. A indicação dos termos **“marca própria/modelo próprio”** ou **“fabricação própria/modelo próprio”** somente será aceita na proposta inicial. Caso a empresa seja



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

vencedora, na proposta adequada ao lance vencedor, deverá apresentar a marca e modelo do equipamento.

8.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.7.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL BLL, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

8.8. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante. Não deverá ser anexado juntamente com a proposta qualquer documento de habilitação que identifique a empresa, sob pena de desclassificação. Os documentos de habilitação devem ser inseridos no local apropriado.

8.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:

8.9.1. CADASTRAR PROPOSTA COM O VALOR UNITÁRIO.

8.9.2. IDENTIFICAR A EMPRESA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITENS 8.6.2 E 8.8.

8.10. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.11. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):

8.11.1. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica antes da abertura da sessão pública, a qual será utilizada para apuração quanto a habilitação da empresa que apresentou o menor lance. Deverão estar inseridos na plataforma eletrônica os seguintes documentos:

OBS: As empresas que forem participar em mais de um item deverão anexar na plataforma eletrônica, os documentos de habilitação em cada um dos itens cotados, antes da abertura da sessão.

8.11.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.11.1.3. Das Declarações:

- a) **Declaração unificada** de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

inciso III da lei 8.666/93, da veracidade dos documentos e de ME/EPP (ver modelo conforme Anexo II).

8.11.1.4. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:

a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).

8.12. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura das propostas deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”

8.12.1. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista).

8.13. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

8.14. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.15. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

8.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.17. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9. DA ABERTURA DA SESSÃO

9.1. A partir das XXhXXmin do dia XX de XXXX de 2022 terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº XX/2022, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as XXhXXmin, conforme Edital.

9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante*.

*** É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto Federal nº 10.024/19, art. 30).**

9.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019.

10.2. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Lances”, da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO ITEM.

10.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.17.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

10.18. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

10.19. Ao finalizar a etapa do lance final fechado, **atinentes ao ITEM 02 (ampla concorrência)**, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do item do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

10.19.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.19.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

10.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor. As licitantes terão 03 (três) horas úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado para o e-mail xxxx@coronelvividapr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvividapr@gmail.com.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

O não envio da proposta e se necessário documentos complementares via e-mail no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por ITEM**, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexequíveis, que não espelharem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

11.4.1. Considerando que a disputa é pelo valor total do item, caso o valor total do vencedor dividido pela quantidade possua mais de duas casas após a virgula, será solicitado ao licitante vencedor para reduzir o valor total proposto, para o unitário fechar com duas casas após a virgula.

11.5. A presente licitação é destinada a participação de empresas de qualquer porte para o item 02 e com participação exclusiva para ME, MEI ou EPP para os itens 01, 03, 04, 05, 06 e 07.

11.6. Na hipótese de empate, nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.7. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.9. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.

11.10. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta de cada item, devendo este, encaminhar **no prazo de 03 (três) horas úteis** para o e-mail xxxx@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacao@coronelvivida@gmail.com, a **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**, em conformidade com o último lance ofertado.

O não envio da proposta de preços via e-mail no prazo estabelecido implicará na **desclassificação do licitante**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

12.1.1. Na hipótese de convocação de próximos classificados, fica **reduzido o prazo estabelecido no item 12.1. para 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos úteis.**

12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.1. Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, necessário a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 8.11 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 12.1.

12.2.2. O prazo estabelecido para envio, caso seja necessário, de documentos de habilitação complementares, poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.2.3. Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos complementares tenham sido enviados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.3. A Proposta de Preços ATUALIZADA do licitante vencedor deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Telefone, e-mail;
- c) Número do Pregão;
- d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do ITEM se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- e) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.
- g) **MARCA dos produtos cotados, sob pena de desclassificação;**

12.3.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração, se não tiver sido enviada com os documentos de habilitação).

12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

12.7.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

12.7.2. Identificaram a empresa conforme previsto no item 9.3.

12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.9. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

suas propostas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

13.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

13.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

13.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

13.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
- c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

13.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

13.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

13.7. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, por meio do próprio sistema, **no prazo máximo de 20 (vinte) minutos**, imediatamente posteriores à declaração do vencedor da disputa pelo Pregoeiro. Tal manifestação terá que conter a síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a apresentação das razões ao Pregoeiro, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de manifestação e devidamente protocolados na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro ou através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no horário compreendido entre 08:00 a 17:00 horas nos dias úteis. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 14.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.**
- 14.2. Na hipótese do item 14.1, ficam os demais participantes intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.
- 14.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.
- 14.4. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 14.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 14.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:
- 14.8.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 14.8.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 14.8.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- 14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:00 h (treze horas) às 17:00h (dezessete horas).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

15.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

15.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15.4. A autoridade competente:

15.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

15.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

15.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a ata de registro de preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

16. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

16.1.2. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

16.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar a ata de registro de preços na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

16.2. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no item 16.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

16.3. O prazo de que trata o item **16.1.** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo município.

16.4. Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação da ata de registro de preços.

16.5. A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta da ata de registro de preços não mencionados.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

18. DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

18.1. As condições de entrega, prazos, local estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

20.1. As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

21. DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes..

22. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.20 – Material de Cama, Mesa e Banho							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.23 – Material de Uniformes, Tecidos e Aviamentos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.062	Unidade de Pronto Atendimento – UPA (MAC) - FMS 06.001.10.302.0019.2.062	791	3997	3.3.90.30.20
						3999	3.3.90.30.23
02	06/01	000	2.062	Unidade de Pronto Atendimento – UPA (MAC) - FMS 06.001.10.302.0019.2.062	789	3998	3.3.90.30.20
						4000	3.3.90.30.23

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.23 – Material de Uniformes, Tecidos e Aviamentos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1056	4001	3.3.90.30.23
07	10/01	941	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	1013	2707	3.3.90.30.23

23. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

23.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

23.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

23.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

23.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

23.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

23.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

24. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

24.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

24.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

25.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

25.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

25.2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 25.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

25.3. A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

25.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

25.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

25.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

25.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

26. DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

26.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

26.3. Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

27. DA ANTICORRUPÇÃO

27.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

28. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

29.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

29.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

29.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

29.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

29.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema BLL, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

29.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

29.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.

29.7.3. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

29.8. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

29.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

29.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

29.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

29.13. A anulação do procedimento licitatório induz a da ata de registro de preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

29.14. O resultado da licitação será divulgado através do site www.bll.org.br, e estará disponível junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Coronel Vivida.

29.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

29.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail)), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

29.18. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.

29.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

29.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

29.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

29.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

29.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

29.24. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29.25. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

29.26. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

30. DOS ANEXOS

30.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, da veracidade dos documentos e de ME/EPP.

Anexo III – Modelo de procuração.

Anexo IV – Modelo de proposta de preços.

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Coronel Vivida, XX de XXXX de 2022.

Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de rouparia, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Conforme Requisição de Necessidades nº 387/2022 (Anexo I)

ITEM COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI:

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	655,00	UN	22668	MANTA, TAMANHO CASAL, MICROFIBRA 100% POLIÉSTER, MEDIDAS MÍNIMAS 2,00 X 1,80 M, ESTAMPAS DIVERSAS	42,11	27.582,05

ITENS COM AMPLA CONCORRÊNCIA:

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
2	1.965,00	UN	22692	MANTA, TAMANHO CASAL, MICROFIBRA 100% POLIÉSTER, MEDIDAS MÍNIMAS 2,20 X 1,80 M, ESTAMPAS DIVERSAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	42,11	82.746,15

ITEM EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI:

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
3	80,00	UN	22690	FRONHA PARA TRAVESSEIRO HOSPITALAR, TAMANHO 50X70 CM, EM PERCAL 100% ALGODÃO COR A DEFINIR, TIPO ENVELOPE.	27,55	2.204,00
4	100,00	UN	22680	LENCOL, EM PERCAL COR BRANCO, 100% ALGODAO, 250 FIOS, TAMANHO 1,50 X 0,90 METROS.	56,76	5.676,00
5	200,00	UN	22681	LENÇOL COM ELASTICO PARA MACA. TAMANHO: 2,00 X 0,90, COR BRANCO, DESENVOLVIDO PARA MACAS, CONFECCIONADO EM PERCAL, 100% ALGODAO, 250 FIOS.	70,33	14.066,00
6	100,00	UN	17891	CAMPO SIMPLES EM BRIM PESADO VERDE BANDEIRA 60X60CM	19,55	1.955,00
7	100,00	UN	17890	CAMPO FENESTRADO EM BRIM PESADO VERDE BANDEIRA 60X60CM	14,23	1.423,00

Na hipótese do mesmo Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal (ampla concorrência = ITEM 02) e da Cota Reservada (exclusivo para ME/EPP/MEI = ITEM 01) será registrado para





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o mesmo fornecedor pratique preços distintos para o mesmo produto. **ITEM 01 = ITEM 02.**

2. Justificativa:

2.1. Artigos de rouparia são necessários para a boa qualidade dos serviços realizados pela secretaria de saúde bem como promover a manutenção de alguns itens a cada atendimento realizado nas unidades de saúde, ou, havendo grande rotatividade dos mesmos entre o ciclo de lavagem e utilização, causando não apenas desgaste dos materiais, mas também tornando essencial a disponibilização de quantidades adequadas para suprir a demanda.

2.2. Estes itens de rouparia são extremamente importantes e necessários para as atividades diárias da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 Horas.

2.3. O Município de Coronel Vivida, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, recebeu recursos financeiros através do Ministério da Cidadania, sendo recursos extraordinários para execução de atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID-19, diversas ações já foram executadas visando a prevenção e atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, principalmente decorrente da questão financeira. Ressaltamos que diante do atual cenário nacional e sequelas da pandemia, os quais vem atingindo uma parcela significativa da população em relação à questão social, questão esta que trouxe novas demandas e desafios à assistência social. Diante do exposto faz-se necessário o atendimento as famílias referenciadas aos equipamentos sociais em virtude da volta e aumento significativo de casos de COVID-19 em nosso município, dessa forma, visando a segurança e saúde dos usuários da política de assistência social, tem-se a necessidade de aquisições de mantas, visto que muitas pessoas da mesma família se aglomeram e dormem no mesmo cômodo e na mesma cama pela falta de cobertas suficientes para todos os membros da família, o que contribui para propagação da COVID-19, desta forma, a ação visa de acordo com a portaria Nº 369/2020, do Ministério da Cidadania, Art. 8º IV à aquisição de itens básicos e bens necessários que assegurem proteção da população ou evitem a propagação do Covid-19.

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. O consumo previsto e a quantidade a ser adquirida está baseado nas solicitações da Secretaria de Saúde para uso interno da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 Horas e demais setores, bem como da Secretaria Municipal de Assistência Social, devido à pandemia de SARS – COVID2 (COVID-2019), foram realizados estudos sociais referentes a real necessidade da população em vulnerabilidade social.

3.2. Neste sentido, cabe destacar que, quando a Administração precisa licitar o primordial é planejar, o que expressa o Art. § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93:

*“A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do **consumo** e **utilização prováveis**, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas **técnicas quantitativas de estimação**.”*

3.3. Diante do exposto, não medindo esforços, faz-se necessária a contratação de empresa(s) para fornecimento dos objetos solicitado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4. Avaliação do Custo:

- 4.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de **R\$ 135.652,20 (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)** conforme mapa comparativo em anexo.
- 4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.
- 4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como em licitações com o mesmo objeto, foram empregados contratos/atas de registro de preços de outros entes públicos, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.
- 4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.
- 4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecutáveis.

5. Dos critérios:

- 5.1. **Da modalidade:** Pregão
- 5.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.
- 5.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para ME/EPP e Ampla Concorrência:

- 6.1. O processo licitatório contém itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, item com cota reservada para participação de microempresas e empresas de pequeno porte e item de ampla participação de empresas em geral, em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações inseridas pela Lei nº 147/2014, nos seguintes termos:
- 6.2. O item **01**, destinado a cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitado, destinados a empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.
- 6.3. O item **02**, destinado a cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitado, destinado à ampla concorrência, participação de empresas no geral que atendam aos requisitos, inclusive aos que se enquadram na condição de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.
- 6.4. Para os itens **03, 04, 05, 06 e 07**, deverá ser adotado o benefício da exclusividade para a participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7. Obrigações do Contratante:

- 7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.
- 7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.
- 7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

8. Obrigações da Detentora:

- 8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.3. Comunicar imediatamente ao Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 8.6. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.
- 8.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 8.10. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 8.11. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 8.12. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.13. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.14. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 8.15. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação:

- 9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.
- 9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

10. Condições e características para entrega e aceitação dos itens:

- 10.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas e deverão ser entregues nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria solicitante.
- 10.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **30 (trinta) dias** corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.
- 10.3. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pelo Contratante, sob pena de devolução do produto entregue incompleto, bem como aplicação das penalidades previstas.
- 10.4. A entrega deverá ser realizada se segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.
- 10.5. As quantidades são estimadas, sendo que ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando ao Contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente seu pagamento.
- 10.6. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. Nº 73, inciso II, alíneas "a" e "b", e Art. Nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.6.1. Recebimento provisório: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

10.6.2. Recebimento definitivo: Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.

10.7. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

11. Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da ata de registro de preços.

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

13. Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de preços:

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da ata de registro de preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

15.2. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, Vinicius Tourinho, designado pelo Decreto Municipal nº 7.471.

15.2. A Administração indica como gestora da ata de registro de preços, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

15.3. A administração indica como fiscal, Elenice Rodrigues do Prado, Decreto nº 7.679.

15.4. A Administração indica como fiscal, Michelle Miri, matrícula nº 1311-0.

Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social
Gestor
Elenice Rodrigues do Prado Secretaria de
Assistência Social
Fiscal

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde
Gestor
Michelle Miri
Secretaria de Saúde
Fiscal

Coronel Vivida, 05 de julho de 2022.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, DA VERACIDADE DOS DOCUMENTOS E DE ME/EPP

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Eletrônico nº xx/2022

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____- _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VI - As informações e os documentos em papel digitalizados apresentados são verdadeiros e autênticos, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro.

VII – Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei. (CASO SE ENQUADRE).

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº xx/2022

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), representada neste ato pelo Sr. (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº xx/2022, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELOS LICITANTES VENCEDORES.

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº xx/2022

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Agência:
Conta Bancária nº:
Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento dos itens abaixo detalhados:

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	655,00	UN	22668	MANTA, TAMANHO CASAL, MICROFIBRA 100% POLIÉSTER, MEDIDAS MÍNIMAS 2,00 X 1,80 M, ESTAMPAS DIVERSAS			
2	1.965,00	UN	22692	MANTA, TAMANHO CASAL, MICROFIBRA 100% POLIÉSTER, MEDIDAS MÍNIMAS 2,20 X 1,80 M, ESTAMPAS DIVERSAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)			
3	80,00	UN	22690	FRONHA PARA TRAVESSEIRO HOSPITALAR, TAMANHO 50X70 CM, EM PERCAL 100% ALGODÃO COR A DEFINIR, TIPO ENVELOPE.			
4	100,00	UN	22680	LENCOL, EM PERCAL COR BRANCO, 100% ALGODAO, 250 FIOS, TAMANHO 1,50 X 0,90 METROS.			
5	200,00	UN	22681	LENÇOL COM ELASTICO PARA MACA. TAMANHO: 2,00 X 0,90, COR BRANCO, DESENVOLVIDO PARA MACAS, CONFECCIONADO EM PERCAL, 100% ALGODAO, 250 FIOS.			
6	100,00	UN	17891	CAMPO SIMPLES EM BRIM PESADO VERDE BANDEIRA 60X60CM			
7	100,00	UN	17890	CAMPO FENESTRADO EM BRIM PESADO VERDE BANDEIRA 60X60CM			

O valor total estimado dos itens é de R\$ (XXXXXXXXXX)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega/execução: Conforme Edital.
Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022

PRAZO: de xx de xxxxx de 2022 a xx de xxxxx de 2023

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **xxxxxxxxx**, portador do CPF sob o nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022**, do tipo menor preço por ITEM, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL A**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme discriminado nesta.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de **xx de xxxxx de 2022 a xx de xxxxx de 2023**.

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e conseqüentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

Condições e características para entrega e aceitação dos serviços estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.20 – Material de Cama, Mesa e Banho Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.23 – Material de Uniformes, Tecidos e Aviamentos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.062	Unidade de Pronto Atendimento – UPA (MAC) - FMS 06.001.10.302.0019.2.062	791	3997	3.3.90.30.20
						3999	3.3.90.30.23
02	06/01	000	2.062	Unidade de Pronto Atendimento – UPA (MAC) - FMS 06.001.10.302.0019.2.062	789	3998	3.3.90.30.20
						4000	3.3.90.30.23

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.23 – Material de Uniformes, Tecidos e Aviamentos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1056	4001	3.3.90.30.23
07	10/01	941	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	1013	2707	3.3.90.30.23

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos/serviços registrados, nas



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº xx/2022** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2022.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
DETENTORA

Testemunhas:

.....
(Anexar termo de referência)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 020, de 19 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 18 (dezoito) de maio de 2022 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
Secretário Municipal
de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/20218****FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/1993****OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet via Rádio e via Fibra Óptica com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, velocidade(s) ou largura(s) de banda nominal e garantida, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo),****VALOR TOTAL: R\$ 24.721,32 (Vinte e quatro mil e setecentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos)****PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: de 05 de maio de 2022 até 05 de novembro de 2022.****PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 05 de junho de 2022 até 05 de dezembro de 2022.****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0600112122001120223390400000 fonte 1000

0600212361001320243390400000 fonte 103

0600212361001320243390400000 fonte 1000

0600212365001220293390400000 fonte 104

0600212365001220293390400000 fonte 1000

06004133920017203833903900000 fonte 1000

06005278120018203933903900000 fonte 1000

07003103010019204233903900000 fonte 494

0700310301001920433390400000 fonte 3494

07003103020019204633903900000 fonte 494

0700310302001920473390400000 fonte 1000

08002082430021605233903900000 fonte 1000

0800308244002205733903900000 fonte 1000

09001154510022206033904000000 fonte 1000

CONTRATADO: HOINASKI & SKLASKY LTDA – ME, CNPJ nº 09.385.611/0001-70**DATA: 19/05/2022****ANTONIO ADAMIR DIGNER**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador: 13417872

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022****FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.****OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, toucas descartáveis e sacos para coleta de amostras de alimentos****VALOR TOTAL: R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil e duzentos e cinquenta reais)****CONTRATADA: JMF COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 36.953.179/0001-49,****DATA: 12/05/2022****ANTONIO ADAMIR DIGNER**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador: FD374224

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

AVISO DE REVOGAÇÃO da publicação da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

A Prefeitura de Contenda/PR., torna público aos interessados a REVOGAÇÃO do Chamada Pública nº 001/2022, que tinha como

objeto Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, a ser qualificada como Organização Social na área de atuação da Saúde, para a gestão e operacionalização do Hospital e Maternidade Miguelina Franco e Elisa B. Padilha no âmbito do Município de Contenda-PR.

Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Saúde sediada na Rua Desembargador Lauro Lopes, 365, Centro, Contenda/PR, ou pelo telefone (41) 3625-1013.

FABIO SANTOS FERNANDES

Pregeiro

**Publicado por:**
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador: A07DCF28

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 020/2022 DESIGNAR COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO E DELEGA OUTRAS
RESPONSABILIDADES.**

PORTARIA Nº 020, de 19 de maio de 2022.**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, **RESOLVE****Art. 1º. DESIGNAR** Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 18 (dezoito) de maio de 2022 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Elaíne Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.**Art. 3º.** No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2022, 133ª da República e 67ª do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se**CARLOS LOPES**

Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador: B79E1B5E



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº. 7.798, de 03 de janeiro de 2022.

Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida **Função Gratificada por encargo**, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar como **Pregoeiro**.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de **Pregoeira**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida **Função Gratificada por encargo**, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar como **Pregoeira**.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda



DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 8050 | Pato Branco, 5 de Janeiro de 2022

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PREVIA
Cooperativa Agropecuária Tradição, inscrita no CNPJ nº 05.250.160/0025-82 e IE nº 00.242588-20 torna público que está buscando no IAT, a Licença Prévia para Depósito e Comércio de Agrotoxíca a ser implantada na Linha São João, em parte 004 Quilômetros 04 e 05 da Fazenda Chopim, Interior da Honório Sampa-PR.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Ca. Postal nº 61, CEP: 84.530-000 - Fone/Fax: (044) 3282-6000

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022 - PROCESSO Nº. 01/2022
AMPLA CONCORRÊNCIA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 17/01/2022, às 09h00hs, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - PR, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através da plataforma de LOMPRASNET, através do site <http://www.comprasemparana.com.br>, o qual tem por objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes em Terapias Real Substitutiva (hemodialis) até a Unidade de Terapia Real de Pato Branco, superespecialidade: nefrologia e nefrologia, sendo o veículo tipo van, com no máximo 12 lugares", nos quesitos e especificações inseridas no Termo de Referência.

DIÁ: O edital e suas anexos poderão ser obtidos através da internet, pelo endereço eletrônico: <http://www.comprasemparana.com.br> e www.clevelandia.pr.gov.br, podendo também ser solicitado através do e-mail: licitacoes@clevelandia.pr.gov.br

Clevelândia, 04 de Janeiro de 2022

Marcos Carraro Mesquita
Pregador - Fone/Fax nº 363-7021

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº 001/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando a Lei Municipal nº 051/2003:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para recondução no Conselho Municipal de Saúde do Município de Clevelândia.

Representantes da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social:

Titular: Kall de Silva de Moraes
Suplente: Joice Santos de Paula

Representantes das Entidades dos Prestadores de Serviços de Saúde:

Titular: Eliades de Fátima Muller Minak
Suplente: Manoel João Garza

Representantes dos Profissionais da Área de Saúde:

Titular: Rita Barbosa Colabardini
Suplente: Elizete Rocha Scheffer
Titular: Sônia Davina dos Santos
Suplente: Ana Mari Cordeiro da Silva

Representantes dos Usuários de Saúde:

Titular: Lenilda Silveira
Suplente: Laurício Dalla Costa
Titular: Celsoimar Marmanta Stanguelin
Suplente: Nelson Cassanese

Titular: Terezinha Neuge Meador
Suplente: Vilmar Fomagnari

Titular: Maira Joseli Kempny Mastel
Suplente: Silvia Cyrena Strauss Bracchi

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 190/2021 e demais em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA OUTORGA DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO Nº. 01/2022
PROCESSO Nº. 01/2022

O Município de Pato Branco, através da pregoeira **Thais Love**, torna público aos interessados devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, que realizará Licitação na modalidade de Pregão Presencial, destinada a outorga de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público Municipal de área do Aeroporto Regional de Pato Branco-Professor Juvenal Loureiro Cardoso, localizado na Rua José Leonardi, nº 1080, com a finalidade específica de exploração de serviços comerciais de aluguel de carros, com área total de 4.95m² (quatro metros e noventa e cinco centímetros quadrados) localizada no Terminal de Passageiros do Aeroporto, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "maior oferta", em conformidade com as disposições contidas na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.155 de 2007, Decreto Municipal nº 8.354 de 2018 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes à matéria. A sessão pública de credenciamento, recebimento e abertura dos Envelopes nº 01 (um), Proposta de Preços, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo os Documentos de Habilitação, terá início às **09 (NOVE) HORAS DO DIA 19 DE JANEIRO DE 2022**, na Sala de Abertura de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco - PR, O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente, em mídia digital, junto à Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelo site: www.pato Branco.pr.gov.br. Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar cd-rom ou pendrive. Demais informações, pelos telefones: (46) 3220-1511/1532, e-mail: licit@pato Branco.pr.gov.br - Pato Branco, 04 de janeiro de 2022. **Thais Love - Pregoeira.**

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Ca. Postal nº 61, CEP: 84.530-000 - Fone/Fax: (044) 3282-6000

DECRETO Nº 002/2022

Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **MARGARETH DE FÁTIMA PASIN BERTOGGIO** do cargo de Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, **RAFAELA MARTINS LOSI**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a Senhora **MARGARETH DE FÁTIMA PASIN BERTOGGIO**, matrícula nº 2732-4, do cargo de Secretária de Educação, Cultura e Esportes, instituído pela Lei Municipal nº 1.484/1997, considerando as alterações das Leis Municipais nº 2.567/2016 e nº 2734/2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 005/2021 e Decreto nº 330/2022 e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 5, DE 4 DE JANEIRO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em face das disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, artigo 41, da Lei nº 1.345, de 17 de setembro de 1963 e demais "in fine", inciso XXX, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Kelen Aparecida Rosa**, brasileira, solteira, portadora do Cédulo de Identidade nº 12.708.208-0, nascida em 20 de janeiro de 2005, pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, do CPF nº 088.034.520-05, e matrícula nº 1283-110, do cargo de promotor em comissão de Assessoria de Presidência a partir de 04 de janeiro de 2022.

Art. 2º Exonerar **Andréa Barbosa Barão**, brasileira, solteira, portadora do Cédulo de Identidade nº 5.184.156-1, nascida em 26 de dezembro de 1987, pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, do CPF nº 117.921.389-45, e matrícula nº 1153-31, do cargo de promotor em Comissão Parlamentar a partir de 04 de janeiro de 2022, lotada no gabinete do vereador **Claudemir Zanico**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabete de Presidência, aos 4 dias do mês de janeiro de 2022.

Claudemir Zanico
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 6, DE 4 DE JANEIRO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em face das disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, artigo 41, da Lei nº 1.345, de 17 de setembro de 1963 e demais "in fine", inciso XXX, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Andréa Barbosa Barão**, brasileira, solteira, portadora do Cédulo de Identidade nº 5.184.156-1, nascida em 26 de dezembro de 2005, pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, do CPF nº 117.921.389-45, e matrícula nº 1153-31, do cargo de promotor em comissão de Assessoria de Presidência, a partir de 04 de janeiro de 2022.

Art. 2º Nomear **Praizella de Abreu Cortez**, brasileira, solteira, portadora do Cédulo de Identidade nº 5.046.612-2, nascida em 28 de março de 2005, pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, do CPF nº 051.013.610-21, para o cargo de promotor em comissão de Assessoria de Comunicação a partir de 04 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabete de Presidência, aos 4 dias do mês de janeiro de 2022.

Claudemir Zanico
Presidente

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 6.870, DE 4 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a implantação de um sistema integrado de gestão de serviços públicos e a modernização dos processos do Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em todos os atos, procedimentos públicos e organização administrativa do Município de Pato Branco, deverá ser adotado sistema de gestão de serviços públicos, incluindo a sua construção, ampliação ou reforma, para garantia de harmonização nos processos internos e externos.

§ 1º Para efeitos desta Lei, consideram-se atos públicos os de uso especial que sejam de natureza administrativa ou regulamentar em articulação municipal direta e indireta.

§ 2º Para efeitos desta Lei, entendem-se por procedimentos públicos os procedimentos administrativos de art. 7º da Lei nº 2.347, de 13 de junho de 2004.

Art. 2º A implantação do sistema de gestão de serviços públicos, prevista no art. 1º, deverá ocorrer após a elaboração do estudo de viabilidade técnica, econômica e a aprovação dos órgãos competentes pertencentes ao Executivo Municipal.

Art. 3º Os estudos de licitação para obras de construção ou reforma dos bens públicos, de que trata o art. 1º, terão caráter de licitação e a organização de instalação de sistema de gestão de serviços públicos e a geração de iluminação dos ambientes.

Parágrafo único. Ficam desobrigados os órgãos desta lei do termo especial que apresentarem modalidade licitatória para a realização de instalação no sistema, justificando por meio do estudo elaborado por profissionais habilitados.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal apresentará cronograma de implantação do sistema de uso de gestão de serviços públicos no prazo máximo de 30 (trinta e quatro) meses, em base de termo e justificativa pública e encaminhada aos órgãos competentes no Município de Pato Branco.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei recai sobre o projeto de lei de autoria do Vereador **José Fortunato Maia**.
Gabete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 4 de janeiro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO	
EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 348221	
PARTES	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - MART CLUB
OBJETO	O presente Termo tem por objeto a utilização do espaço público denominado Lanchonete Municipal Azeite Branco .
VIGÊNCIA	01 de dezembro de 2022
FORO	Comarca de Pato Branco - PR Pato Branco, 20 de dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
DECRETO Nº 006/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Lúcia Odilvia par não está, em nível de profundo pesar pelo falecimento do Ex-Servidor Público **JOSE FORTUNATO MAIA**.

Art. 2º - Diante o pedido de luto oficial, fica determinado que a Bandeira Municipal fique hasteada a meio mastro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JANEIRO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
CONTRATO Nº 108/2021 - Pregão Eletrônico nº 020201 - Companhia Municipal de Coronel Vivida juntamente com Fundação Municipal de Saúde, Companhia, SOFOS SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE S LTDA - CNPJ nº 24.870.633/0001-48. Objeto: desenvolvimento de sistema para controle de acesso de áreas de uso de usuários de pontos públicos, incluindo o serviço de manutenção, integração de dados, manutenção e atualização, treinamento e suporte técnico especializado para a Secretaria de Saúde e para a Secretaria de Assistência Social, conforme especificações contidas no termo de referência - anexo 1 - Valor total: R\$ 96.360,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 26.12.2021 à 27.12.2022. Coronel Vivida, 27 de dezembro de 2021. Anderson Márcio Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EMPRESA	VALOR DE LICITAÇÃO	EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Fortuna 01	0000000000	Objeto: Contratação de serviços de limpeza e manutenção de veículos de Correl de Polícia e de Correl Municipal de Tráfego.
Fortuna 02	0000000000	Objeto: serviços para limpeza de Respostas e de suas parcerias.
Fortuna 03	0000000000	Objeto: a prestação de serviços públicos de limpeza profissional e de outros serviços.
Fortuna 04	0000000000	Objeto: execução de obra pública para o bairro Parque Jardineiras (PJC).

1. Publicação no Diário de Notícias em 05 de janeiro de 2022, pelo Secretário de Administração Municipal, em conformidade com o artigo 1º do Decreto nº 2001, de 26 de maio de 2021, republicada pelo Diário de Notícias em 14 de junho de 2021.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador:92ACCCDO

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 7.798 DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO
DE PREGOEIRO**

DECRETO Nº. 7.798, de 03 de janeiro de 2022.

Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar como Pregoeiro.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de Pregoeira, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar como Pregoeira.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade

técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas



Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador:F5C85772

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 7.799 DESTITUI, A PEDIDO SERVIDORA
MUNICIPAL DE FUNÇÃO GRATIFICADA.**

DECRETO Nº. 7.799, de 03 de janeiro de 2022.

Destitui, a pedido, servidora municipal, de função gratificada e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), **RESOLVE**

Art. 1º. DESTITUIR, a pedido, a Servidora Pública MARIA ANGELA MOMO, portador da Cédula de identidade RG. Nº. 5.872.404-1 SSP/PR, da Função Gratificada de Diretora do Departamento de Educação – Responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Padrão FG-8, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no *caput* deste artigo, fica cancelada a Gratificação concedida através do Decreto nº. 7.478 de 05/01/2021.

Art. 2º. Designar, a Servidora MARIA ANGELA MOMO, portador da Cédula de identidade RG. Nº. 5.872.404-1 SSP/PR, para exercer a Função Gratificada por Encargo de Coordenadora Pedagógica da Unidade Central de Educação – 40 horas semanais, percebendo a Gratificação por Função conforme art. 47 e tabela "D" da Lei Municipal nº. 2.991 de 27/04/2021, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 1º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária estiver designada como Coordenadora Pedagógica da Unidade Central do Município.

§ 2º. Fica a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Departamento de Educação Central, da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

Certificado de Participação

Conferido à: **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**

CPF: **044.650.189-16** Município/UF: **CORONEL VIVIDA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Evento: **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**

Data/Período: **15 DE SETEMBRO DE 2020**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **10 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1) Planejamento e Termo de Referência:

- Licitações exclusivas e com cotas às MPE.

2) Publicidade, Impugnação e Pedido de Esclarecimentos.

3) Sessão Pública do Pregão:

- Credenciamento.
- Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE.
- Fases de Lances.
- Julgamento de Propostas.
- Preferência às MPE em caso de empate ficto.
- Amostras.
- Habilitação.
- Habilitação Fiscal e Trabalhista Tardia.
- Recursos.

4) Adjudicação e Homologação.

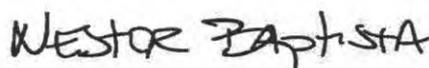
5) Anulação e Revogação.

6) Sanções.

Curitiba, 11 de Novembro de 2020



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado de Participação

Conferido à: **IANA ROBERTA SCHMID**

CPF: **050.669.369-47** Município/UF: **CORONEL VIVIDA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Evento: **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**

Data/Período: **22 DE MAIO DE 2020**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **10 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1) Planejamento e Termo de Referência:

- Licitações exclusivas e com cotas às MPE.

2) Publicidade, Impugnação e Pedido de Esclarecimentos.

3) Sessão Pública do Pregão:

- Credenciamento.
- Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE.
- Fases de Lances.
- Julgamento de Propostas.
- Preferência às MPE em caso de empate ficto.
- Amostras.
- Habilitação.
- Habilitação Fiscal e Trabalhista Tardia.
- Recursos.

4) Adjudicação e Homologação.

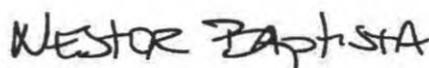
5) Anulação e Revogação.

6) Sanções.

Curitiba, 15 de Junho de 2020



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 136/2022

PROTOCOLO Nº 129/2022

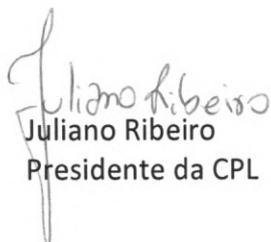
DE: Juliano Ribeiro
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Tiago Bernardo Buginski de Almeida
Procurador Municipal

DATA: 21.07.2022

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhamos Minuta do Edital de Licitação e anexos, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de rouparia, para atender as necessidades das secretarias municipais de saúde e assistência social.

Cordialmente,


Juliano Ribeiro
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.
Pregão Eletrônico. Análise jurídica prévia.

Senhor Prefeito,

Trata-se de solicitação de implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de rouparia, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Coronel Vivida-PR.

Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Termo de Abertura;
- b) Termo de Referência e Requisição de Necessidades nº 387/2022;
- c) Dotação Orçamentária e Orçamentos e Mapa Comparativo;
- d) Minuta do Edital de Licitação e Anexos;
- e) Portarias Designando a Comissão de Licitação e o Pregoeiro.

Na sequência, através do ofício nº 136/2022 de 21.07.2022, o Presidente da Comissão de Licitação encaminhou o processo a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Este parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

I. ANÁLISE JURÍDICA

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Veja-se que o artigo 3º, inciso II, da Lei nº. 10.520/2002 estabelece que:

**“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:
(...)**

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;”

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Por sua vez, o Decreto 3.555/2000:

“Art. 3º. Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

(...)

§ 2º. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.”

O objeto e/ou serviço deve estar descrito de forma clara, objetiva e suficiente a atender a demanda administrativa e, conseqüentemente, ao interesse público.

O bem comum é aquele considerado de fácil julgamento bem como de simples verificação de suas características, sem necessidade de grandes avaliações ou complexos laudos técnicos; também, o bem comum é de fácil comparação entre produtos da mesma natureza (similares).

Em suma, o conceito de bens e serviços comuns, nos termos da legislação vigente, norteia o administrador a selecionar o pregão para adquirir o objeto cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais do mercado.

Os bens e serviços comuns são aqueles cuja caracterização traga elementos e critérios objetivos de julgamento, de rápida e simplificada análise, mas criteriosa avaliação do produto ou serviço. Apenas aqueles bens e serviços considerados comuns, produto de consumo, fabricados em massa, disponível em vários estabelecimentos comerciais, no caso de bens, e realizado por vários prestadores, no caso de serviços, vez que são “comuns”, é que podem ser adquiridos através da modalidade “Pregão.”

Feita essa abordagem técnica, em análise as especificações contidas no Termo de Referência, verifica-se que os bens objetos da aquisição se enquadram no conceito de bem comum.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

“I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.”

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico na esfera municipal (Lei Municipal nº 1.708/2003 e Decreto Municipal nº 3.262/2006), há que se priorizar o mesmo, o que foi observado no caso em exame.

II.1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 3º, INCISO I, DA LEI 10.520/02)

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

A realização do pregão e de qualquer outra contratação somente se justificará quando houver uma necessidade ainda não atendida.

No caso em análise, a contratação está motivada na justificativa de fls. 03, item 2 do termo de referência.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato.

Esses requisitos foram atendidos.

Desse modo, a justificativa apresentada mostra-se coerente e observou a demanda e as exigências indispensáveis à realização da atividade administrativa.

II.II. DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (ARTIGO 3º, INCISO II, DA LEI 10.520/02)

O objeto do certame deve ser definido estabelecendo-se a quantidade, volume da aquisição ou prazo para a contratação dos serviços e depende da necessidade da contratação, ou seja, a definição do objeto visa atender uma demanda que se encontra reprimida, sendo que sua apropriada e adequada descrição levará ao êxito da contratação e, conseqüentemente, na correta utilização do erário.

Por sua vez, o Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Quanto ao objeto do certame, houve o cumprimento e a observância de todo o exposto.

II.III. DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 3º, INCISO III, DA LEI 10.520/02.

Quanto à justificativa das definições referidas no inciso I, do artigo 3º, da Lei 10.520/02, basicamente, se compreende como sendo a necessidade de contratação, definição do objeto do certame, exigências de habilitação, critérios de aceitação das propostas, sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive, com fixação dos prazos para fornecimento, o que foi devidamente observado, assim como a questão técnica.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

A especificação clara e precisa do objeto, bem como de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico (artigo 3º, inciso III, da Lei 10.520/02)

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- 1) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);**
- 2) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);**
- 3) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);**
- 4) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).**

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

O Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019, regulamentou os mecanismos para estabelecer o preço estimado ou de referência para a aquisição de bens e a contratação de serviços, o qual é de observância obrigatória.

Observa-se acentuada disparidade entre os orçamentos coletados, razão pela qual sugere-se seja optado pelo menor preço ou desconsiderados os valores excessivamente elevados, nos termos do §5º do art. 2º do referido Decreto Municipal.

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

III. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que “o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”.

Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

IV. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

V. DA PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

VI. PREGÃO ELETRÔNICO

O pregão eletrônico encontra permissivo na Lei Federal nº 10.520/2002.

Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico, há que se priorizar o mesmo, conforme verifica-se no presente procedimento.

VII. DA PESQUISA DE PREÇOS E DO ORÇAMENTO ESTIMADO

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Destarte, pela documentação acostada, demonstra-se o correto preenchimento de tais requisitos.

VIII. AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DA LICITAÇÃO

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V, do Decreto nº 3.555/2000.

IX. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.

Foi anexado aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.

X. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Determina a Lei de Licitações – Lei nº 8.666/93 – que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços – SRP (art. 15, II).

O registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo “órgão gerenciador”. Estes preços são lançados em uma “ata de registro de preços” visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.

O SRP é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. A escolha pelo SRP se dá em razão de diversos fatores:

a) quando houver necessidade de compras habituais;

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- b) quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes;
- c) quando a estocagem dos produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;
- d) quando for viável a entrega parcelada;
- e) quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda;
- f) quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.

Destarte, entende-se por correto o método adotado no presente certame licitatório.

XI. DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

XII. CONCLUSÃO.

Ante o exposto, após devidamente examinada a minuta do edital constante nos autos e os documentos que a instruem, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, manifesta-se esta Assessoria Jurídica pela sua aprovação e pelo regular prosseguimento do processo administrativo de licitação.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

S. M. J. É o parecer.

Coronel Vivida-PR, aos 25 de julho de 2022.

Tiago Bernardo Buginski de Almeida
OAB/PR 67.071

Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2022

ITEM 01 COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP OU MEI.
ITEM 02 PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS 03, 04, 05, 06 E 07 COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
PARA ME, EPP OU MEI.

MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DATA: 26/07/2022

ABERTURA: 10/08/2022



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2022**

**ITEM 01 COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP OU MEI.
ITEM 02 PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS 03, 04, 05, 06 E 07 COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP OU MEI.**

1. PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Juliano Ribeiro, designado pela Portaria nº 20/2022 de 19 de Maio de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **68/2022**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, que no dia **10 de agosto de 2022**, às **08:00 (oito) horas**, estará abrindo as propostas de preços e que às **10:00 (dez) horas**, estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico www.bll.org.br, destinada a realização de licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I, deste Edital e demais anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e **Decreto Federal nº 10.024/2019**, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 28/07/2022, a partir das 08h00min.
TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 10/08/2022, às 08h00min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/08/2022, após às 08h00min.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 10/08/2022, às 10h00min.
LOCAL: www.bll.org.br. – “Acesso Identificado”

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e **será considerada evidencia que os produtos/serviços ofertados atendem integralmente ao descritivo exigido neste edital.**

1.4. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bll.org.br. Demais informações, telefones: (46) 3232-8300, e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I.

2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO e FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, **com lance final e fechado, nos termos deste Edital.**

2.3. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

3. DO VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO

3.1. O valor total máximo estimado para a presente licitação é de **R\$ 135.652,20 (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)**, observados os valores máximos admitidos para cada item, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.1.1. A disputa será realizada pela **unidade ITEM, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 itens**, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.bll.org.br.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Encontra-se detalhada no Anexo I – termo de referência, nos itens 2 e 3.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da BLL.

5.1.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br.

5.2. Poderão participar deste Pregão:

5.2.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5.2.2. Não poderão participar dos itens 01, 03, 04, 05, 06 e 07, as empresas que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar.

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

- a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;
- b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- i) Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx> e no sítio da Controladoria Geral da União - <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;
- j) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Conforme Art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

6.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.2. Conforme previsto no art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no prazo mencionado.

6.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

6.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.2.4. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.bll.org.br.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às 08h00min do dia 10 de agosto de 2022** (Horário de Brasília).

8.3.1. Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios.

8.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.5. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.6. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento do campo próprio existente no sistema **BLL**, sendo **obrigatório** o preenchimento do **“Valor Unitário”** e da **“Marca”** do item cotado, no campo próprio do sistema.

8.6.1. A proposta deverá ser apresentada pelo valor unitário do item.

8.6.2. Visando a não identificação do licitante que possua equipamento de marca própria ou fabricação própria na disputa eletrônica, o mesmo deverá indicar os termos **“marca própria”** ou **“fabricação própria”** na planilha existente no sistema BLL, **sob pena de desclassificação**. A indicação dos termos **“marca própria/modelo próprio”** ou **“fabricação própria/modelo próprio”** somente será aceita na proposta inicial. Caso a empresa seja



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

vencedora, na proposta adequada ao lance vencedor, deverá apresentar a marca e modelo do equipamento.

8.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.7.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL BLL, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

8.8. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante. Não deverá ser anexado juntamente com a proposta qualquer documento de habilitação que identifique a empresa, sob pena de desclassificação. Os documentos de habilitação devem ser inseridos no local apropriado.

8.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:

8.9.1. CADASTRAR PROPOSTA COM O VALOR UNITÁRIO.

8.9.2. IDENTIFICAR A EMPRESA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITENS 8.6.2 E 8.8.

8.10. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.11. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):

8.11.1. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica antes da abertura da sessão pública, a qual será utilizada para apuração quanto a habilitação da empresa que apresentou o menor lance. Deverão estar inseridos na plataforma eletrônica os seguintes documentos:

OBS: As empresas que forem participar em mais de um item deverão anexar na plataforma eletrônica, os documentos de habilitação em cada um dos itens cotados, antes da abertura da sessão.

8.11.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br.

8.11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.11.1.3. Das Declarações:

- a) **Declaração unificada** de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

inciso III da lei 8.666/93, da veracidade dos documentos e de ME/EPP (ver modelo conforme Anexo II).

8.11.1.4. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:

a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).

8.12. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura das propostas deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”

8.12.1. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista).

8.13. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

8.14. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.15. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

8.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.17. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9. DA ABERTURA DA SESSÃO

9.1. A partir das 08h00min do dia 10 de agosto de 2022 terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 68/2022, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as 10h00min, conforme Edital.

9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante*.

*** É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto Federal nº 10.024/19, art. 30).**

9.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019.

10.2. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Lances”, da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO ITEM.

10.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.17.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

10.18. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

10.19. Ao finalizar a etapa do lance final fechado, **atinentes ao ITEM 02 (ampla concorrência)**, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do item do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

10.19.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.19.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

10.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor. As licitantes terão 03 (três) horas úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado para o e-mail iana@coronelvvida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvvida@gmail.com.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

O não envio da proposta e se necessário documentos complementares via e-mail no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por ITEM**, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexequíveis, que não espelhem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

11.4.1. Considerando que a disputa é pelo valor total do item, caso o valor total do vencedor dividido pela quantidade possua mais de duas casas após a virgula, será solicitado ao licitante vencedor para reduzir o valor total proposto, para o unitário fechar com duas casas após a virgula.

11.5. A presente licitação é destinada a participação de empresas de qualquer porte para o item 02 e com participação exclusiva para ME, MEI ou EPP para os itens 01, 03, 04, 05, 06 e 07.

11.6. Na hipótese de empate, nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.7. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.9. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.

11.10. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta de cada item, devendo este, encaminhar **no prazo de 03 (três) horas úteis** para o e-mail iana@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacao@coronelvivida@gmail.com, a **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**, em conformidade com o último lance ofertado.

O não envio da proposta de preços via e-mail no prazo estabelecido implicará na **desclassificação do licitante**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

12.1.1. Na hipótese de convocação de próximos classificados, fica reduzido o prazo estabelecido no item 12.1. para **01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos úteis**.

12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.1. Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, necessário a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 8.11 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 12.1.

12.2.2. O prazo estabelecido para envio, caso seja necessário, de documentos de habilitação complementares, poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.2.3. Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos complementares tenham sido enviados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.3. A Proposta de Preços ATUALIZADA do licitante vencedor deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Telefone, e-mail;
- c) Número do Pregão;
- d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do ITEM se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- e) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.
- g) **MARCA dos produtos cotados, sob pena de desclassificação;**

12.3.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração, se não tiver sido enviada com os documentos de habilitação).

12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

12.7.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

12.7.2. Identificaram a empresa conforme previsto no item 9.3.

12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.9. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

suas propostas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

13.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

13.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

13.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

13.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
- c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

13.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

13.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

13.7. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, por meio do próprio sistema, **no prazo máximo de 20 (vinte) minutos**, imediatamente posteriores à declaração do vencedor da disputa pelo Pregoeiro. Tal manifestação terá que conter a síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a apresentação das razões ao Pregoeiro, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de manifestação e devidamente protocolados na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro ou através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no horário compreendido entre 08:00 a 17:00 horas nos dias úteis. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.

14.2. Na hipótese do item 14.1, ficam os demais participantes intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.

14.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.

14.4. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

14.8.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.8.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.8.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:00 h (treze horas) às 17:00h (dezessete horas).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

15.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

15.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15.4. A autoridade competente:

15.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

15.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

15.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a ata de registro de preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

16. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

16.1.2. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

16.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar a ata de registro de preços na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

16.2. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no item 16.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

16.3. O prazo de que trata o item **16.1.** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo município.

16.4. Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação da ata de registro de preços.

16.5. A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta da ata de registro de preços não mencionados.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

18. DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

18.1. As condições de entrega, prazos, local estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

20.1. As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

21. DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes..

22. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.20 – Material de Cama, Mesa e Banho							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.23 – Material de Uniformes, Tecidos e Aviamentos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.062	Unidade de Pronto Atendimento – UPA (MAC) - FMS 06.001.10.302.0019.2.062	791	3997	3.3.90.30.20
						3999	3.3.90.30.23
02	06/01	000	2.062	Unidade de Pronto Atendimento – UPA (MAC) - FMS 06.001.10.302.0019.2.062	789	3998	3.3.90.30.20
						4000	3.3.90.30.23

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.23 – Material de Uniformes, Tecidos e Aviamentos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1056	4001	3.3.90.30.23
07	10/01	941	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	1013	2707	3.3.90.30.23

23. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

23.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

23.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

23.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

23.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

23.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

23.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

24. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

24.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

24.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

25.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

25.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

25.2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 25.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

25.3. A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

25.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

25.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

25.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

25.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

26. DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

26.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

26.3. Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

27. DA ANTICORRUPÇÃO

27.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

28. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

29.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

29.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

29.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

29.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

29.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema BLL, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

29.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

29.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.

29.7.3. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

- I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

29.8. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

29.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

29.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

29.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

29.13. A anulação do procedimento licitatório induz a da ata de registro de preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

29.14. O resultado da licitação será divulgado através do site www.bll.org.br, e estará disponível junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Coronel Vivida.

29.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

29.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/ endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

29.18. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.

29.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

29.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

29.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

29.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

29.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

29.24. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29.25. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

29.26. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

30. DOS ANEXOS

30.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência.

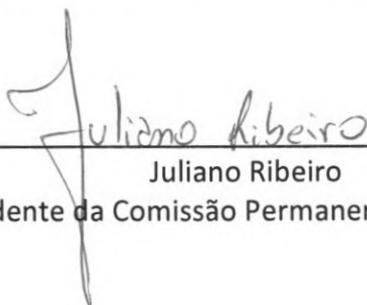
Anexo II – Modelo de declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, da veracidade dos documentos e de ME/EPP.

Anexo III – Modelo de procuração.

Anexo IV – Modelo de proposta de preços.

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Coronel Vivida, 26 de julho de 2022.



Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de rouparia, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Conforme Requisição de Necessidades nº 387/2022 (Anexo I)

ITEM COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI:

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	655,00	UN	22668	MANTA, TAMANHO CASAL, MICROFIBRA 100% POLIÉSTER, MEDIDAS MÍNIMAS 2,00 X 1,80 M, ESTAMPAS DIVERSAS	42,11	27.582,05

ITENS COM AMPLA CONCORRÊNCIA:

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
2	1.965,00	UN	22692	MANTA, TAMANHO CASAL, MICROFIBRA 100% POLIÉSTER, MEDIDAS MÍNIMAS 2,20 X 1,80 M, ESTAMPAS DIVERSAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	42,11	82.746,15

ITEM EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI:

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
3	80,00	UN	22690	FRONHA PARA TRAVESSEIRO HOSPITALAR, TAMANHO 50X70 CM, EM PERCAL 100% ALGODÃO COR A DEFINIR, TIPO ENVELOPE.	27,55	2.204,00
4	100,00	UN	22680	LENCOL, EM PERCAL COR BRANCO, 100% ALGODAO, 250 FIOS, TAMANHO 1,50 X 0,90 METROS.	56,76	5.676,00
5	200,00	UN	22681	LENÇOL COM ELASTICO PARA MACA. TAMANHO: 2,00 X 0,90, COR BRANCO, DESENVOLVIDO PARA MACAS, CONFECCIONADO EM PERCAL, 100% ALGODAO, 250 FIOS.	70,33	14.066,00
6	100,00	UN	17891	CAMPO SIMPLES EM BRIM PESADO VERDE BANDEIRA 60X60CM	19,55	1.955,00
7	100,00	UN	17890	CAMPO FENESTRADO EM BRIM PESADO VERDE BANDEIRA 60X60CM	14,23	1.423,00

Na hipótese do mesmo Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal (ampla concorrência = ITEM 02) e da Cota Reservada (exclusivo para ME/EPP/MEI = ITEM 01) será registrado para



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o mesmo fornecedor pratique preços distintos para o mesmo produto. **ITEM 01 = ITEM 02.**

2. Justificativa:

2.1. Artigos de rouparia são necessários para a boa qualidade dos serviços realizados pela secretaria de saúde bem como promover a manutenção de alguns itens a cada atendimento realizado nas unidades de saúde, ou, havendo grande rotatividade dos mesmos entre o ciclo de lavagem e utilização, causando não apenas desgaste dos materiais, mas também tornando essencial a disponibilização de quantidades adequadas para suprir a demanda.

2.2. Estes itens de rouparia são extremamente importantes e necessários para as atividades diárias da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 Horas.

2.3. O Município de Coronel Vivida, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, recebeu recursos financeiros através do Ministério da Cidadania, sendo recursos extraordinários para execução de atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID-19, diversas ações já foram executadas visando a prevenção e atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, principalmente decorrente da questão financeira. Ressaltamos que diante do atual cenário nacional e sequelas da pandemia, os quais vem atingindo uma parcela significativa da população em relação à questão social, questão esta que trouxe novas demandas e desafios à assistência social. Diante do exposto faz-se necessário o atendimento as famílias referenciadas aos equipamentos sociais em virtude da volta e aumento significativo de casos de COVID-19 em nosso município, dessa forma, visando a segurança e saúde dos usuários da política de assistência social, tem-se a necessidade de aquisições de mantas, visto que muitas pessoas da mesma família se aglomeram e dormem no mesmo cômodo e na mesma cama pela falta de cobertas suficientes para todos os membros da família, o que contribui para propagação da COVID-19, desta forma, a ação visa de acordo com a portaria Nº 369/2020, do Ministério da Cidadania, Art. 8º IV à aquisição de itens básicos e bens necessários que assegurem proteção da população ou evitem a propagação do Covid-19.

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. O consumo previsto e a quantidade a ser adquirida está baseado nas solicitações da Secretaria de Saúde para uso interno da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 Horas e demais setores, bem como da Secretaria Municipal de Assistência Social, devido à pandemia de SARS – COVID2 (COVID-2019), foram realizados estudos sociais referentes a real necessidade da população em vulnerabilidade social.

3.2. Neste sentido, cabe destacar que, quando a Administração precisa licitar o primordial é planejar, o que expressa o Art. § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93:

*“A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do **consumo e utilização prováveis**, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas **técnicas quantitativas de estimação.**”*

3.3. Diante do exposto, não medindo esforços, faz-se necessária a contratação de empresa(s) para fornecimento dos objetos solicitado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4. Avaliação do Custo:

- 4.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de **R\$ 135.652,20 (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)** conforme mapa comparativo em anexo.
- 4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.
- 4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como em licitações com o mesmo objeto, foram empregados contratos/atas de registro de preços de outros entes públicos, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.
- 4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.
- 4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecutáveis.

5. Dos critérios:

- 5.1. **Da modalidade:** Pregão
- 5.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.
- 5.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para ME/EPP e Ampla Concorrência:

- 6.1. O processo licitatório contém itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, item com cota reservada para participação de microempresas e empresas de pequeno porte e item de ampla participação de empresas em geral, em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações inseridas pela Lei nº 147/2014, nos seguintes termos:
- 6.2. O item **01**, destinado a cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitado, destinados a empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.
- 6.3. O item **02**, destinado a cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitado, destinado à ampla concorrência, participação de empresas no geral que atendam aos requisitos, inclusive aos que se enquadram na condição de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.
- 6.4. Para os itens **03, 04, 05, 06 e 07**, deverá ser adotado o benefício da exclusividade para a participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7. Obrigações do Contratante:

- 7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.
- 7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.
- 7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

8. Obrigações da Detentora:

- 8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.3. Comunicar imediatamente ao Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 8.6. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.
- 8.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 8.10. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.11. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

8.12. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

8.13. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.14. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8.15. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação:

9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

10. Condições e características para entrega e aceitação dos itens:

10.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas e deverão ser entregues nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria solicitante.

10.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **30 (trinta) dias** corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.

10.3. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pelo Contratante, sob pena de devolução do produto entregue incompleto, bem como aplicação das penalidades previstas.

10.4. A entrega deverá ser realizada se segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

10.5. As quantidades são estimadas, sendo que ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando ao Contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente seu pagamento.

10.6. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. Nº 73, inciso II, alíneas "a" e "b", e Art. Nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.6.1. Recebimento provisório: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

10.6.2. Recebimento definitivo: Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.

10.7. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

11. Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da ata de registro de preços.

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

13. Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de preços:

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da ata de registro de preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

15.2. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, Vinicius Tourinho, designado pelo Decreto Municipal nº 7.471.

15.2. A Administração indica como gestora da ata de registro de preços, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

15.3. A administração indica como fiscal, Elenice Rodrigues do Prado, Decreto nº 7.679.

15.4. A Administração indica como fiscal, Michelle Miri, matrícula nº 1311-0.

Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social
Gestor

Elenice Rodrigues do Prado Secretaria de
Assistência Social
Fiscal

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde
Gestor

Michelle Miri
Secretaria de Saúde
Fiscal

Coronel Vivida, 05 de julho de 2022.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, DA VERACIDADE DOS DOCUMENTOS E DE ME/EPP

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº 68/2022

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____- _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VI - As informações e os documentos em papel digitalizados apresentados são verdadeiros e autênticos, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro.

VII – Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei. (CASO SE ENQUADRE).

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº 68/2022

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº 68/2022, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELOS LICITANTES VENCEDORES.

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº 68/2022

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento dos itens abaixo detalhados:

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	655,00	UN	22668	MANTA, TAMANHO CASAL, MICROFIBRA 100% POLIÉSTER, MEDIDAS MÍNIMAS 2,00 X 1,80 M, ESTAMPAS DIVERSAS			
2	1.965,00	UN	22692	MANTA, TAMANHO CASAL, MICROFIBRA 100% POLIÉSTER, MEDIDAS MÍNIMAS 2,20 X 1,80 M, ESTAMPAS DIVERSAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)			
3	80,00	UN	22690	FRONHA PARA TRAVESSEIRO HOSPITALAR, TAMANHO 50X70 CM, EM PERCAL 100% ALGODÃO COR A DEFINIR, TIPO ENVELOPE.			
4	100,00	UN	22680	LENÇOL, EM PERCAL COR BRANCO, 100% ALGODAO, 250 FIOS, TAMANHO 1,50 X 0,90 METROS.			
5	200,00	UN	22681	LENÇOL COM ELASTICO PARA MACA. TAMANHO: 2,00 X 0,90, COR BRANCO, DESENVOLVIDO PARA MACAS, CONFECIONADO EM PERCAL, 100% ALGODAO, 250 FIOS.			
6	100,00	UN	17891	CAMPO SIMPLES EM BRIM PESADO VERDE BANDEIRA 60X60CM			
7	100,00	UN	17890	CAMPO FENESTRADO EM BRIM PESADO VERDE BANDEIRA 60X60CM			

O valor total estimado dos itens é de R\$ (XXXXXXXXXX)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega/execução: Conforme Edital.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022

PRAZO: de xx de xxxxx de 2022 a xx de xxxxx de 2023

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXX**, portador do CPF sob o nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022**, do tipo menor preço por ITEM, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL A**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme discriminado nesta.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de **xx de xxxxx de 2022 a xx de xxxxx de 2023**.

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e conseqüentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

Condições e características para entrega e aceitação dos serviços estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.20 – Material de Cama, Mesa e Banho							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.23 – Material de Uniformes, Tecidos e Aviamentos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.062	Unidade de Pronto Atendimento – UPA (MAC) - FMS 06.001.10.302.0019.2.062	791	3997	3.3.90.30.20
						3999	3.3.90.30.23
02	06/01	000	2.062	Unidade de Pronto Atendimento – UPA (MAC) - FMS 06.001.10.302.0019.2.062	789	3998	3.3.90.30.20
						4000	3.3.90.30.23

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.23 – Material de Uniformes, Tecidos e Aviamentos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1056	4001	3.3.90.30.23
07	10/01	941	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	1013	2707	3.3.90.30.23

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos/serviços registrados, nas



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 68/2022** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2022.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
DETENTORA

Testemunhas:

.....
(Anexar termo de referência)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – ITEM 01 COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP OU
MEI. ITEM 02 PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. ITENS 03, 04, 05, 06 E 07 COM
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP OU MEI.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 28 de julho de 2022 até às 08h00min do dia 10 de agosto de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 10 de agosto de 2022. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 10 de agosto de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 135.652,20. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 26 de julho de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

DIÁRIO DO SUDOESTE Publicações Legais

EDITORIA JURITI LTDA:801920 81000108

Assinado de forma digital por EDITORA JURITI LTDA:80192081000108
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, st=PR, ou=PATO BRANCO, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=81047508000147, ou=PRESENCIAL, cn=EDITORA JURITI LTDA:80192081000108
Dados: 2022.07.26 16:59:47 -03'00'

Caderno Integrante da Edição nº 8191
Pato Branco, 27 de julho de 2022

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
R. São João, s/nº - Marquinhos, PR
CNPJ: 07.123.456/0001-00

**PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 086/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 038/2022, através do Sistema de Registro de Preços
Tipo: Menor preço, através do MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DA TABELA DA ANP (GUARAPUAVA).
Regime de Contrato: Menor preço, por item, através do MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DA TABELA DA ANP (GUARAPUAVA).
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Estimativa de propostas: Das 08:00 horas do dia 27 de julho de 2022, até às 09:00 horas do dia 08 de agosto de 2022.
Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 28 de agosto de 2022, no site: www.licitacoes.com.br.
Local de Atendimento de prestação pública: www.licitacoes.com.br.
Endereço: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marquinhos, situada à Rua São Sebastião, nº14, centro, em Marquinhos, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08:00h das 17:00h, e das 17:00h das 17:00h, no endereço: www.licitacoes.com.br.
Dúvidas: Por e-mail: marquinhos.licitacoes@gmail.com ou pelo Fone: (41) 3648-1102 ou 3648-1106, no horário normal de expediente.
Marquinhos-PR, em 26 de julho de 2022.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO CONTRATO Nº 206/2022. DISPENSA Nº 51/2022 - PROCESSO Nº 269/2022.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e LGS Administradora de Bens LTDA, CNPJ nº 45.930.295/0001-33. OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, tipo sala comercial, construído no lote 06 da quadra 790, "Loja 02" do Edifício Dona Paula Viganó, sito à Rua Paraná, esquina com Caetano Munhoz da Rocha, sob matrícula de imóvel n.º 12.674, no 2º Ofício Geral de Imóveis, em Pato Branco - Paraná, com área total de 498,36 m², a qual será utilizada para as instalações da Sede Administrativa e Departamento de Auditoria, Controle, Avaliação e Regulação da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR TOTAL: R\$ 91.680,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1650-3425. FISCAL: Vera Lucia de Bortoli. GESTOR: Secretária Municipal de Saúde Pato Branco, 25 de Julho de 2022. Robson Cantu - Prefeito. Luiz Alberto Simonato - Representante Legal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - ITEM 01 COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP OU MEI ITEM 02 PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. ITENS 03, 04, 05, 06 E 07 COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP OU MEI.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08:00min do dia 29 de julho de 2022 até às 08:00min do dia 10 de agosto de 2022. Abertura das propostas após as 08:00min do dia 10 de agosto de 2022, início da disputa de preços às 10:00min do dia 10 de agosto de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 135.852,20. Prazo de validade: 12 meses. De procedimento para acesso ao Pregão Eletrônico serão disponibilizados no site www.licitacoes.com.br. O edital está disponível nos sites www.licitacoes.com.br e www.licitacoes.com.br. Informações: (48) 2322-8300. Coronel Vívida, 26 de julho de 2022. Juliana Ribeiro, Presidente do CPL.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
R. Pedro Góes, s/nº - Clevelândia, PR
CNPJ: 07.123.456/0001-00

EDITAL 003/2022
Processo Seletivo Simplificado - PSS 2022
3º CHAMAMENTO

1. Encarregado de Fatima Zocher, Presidente da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, no uso das atribuições legais, em conformidade com o Edital Nº 003/2022, visando a contratação por prazo determinado dos cargos apresentados no Anexo I, TORNA PÚBLICO O CHAMAMENTO O SEUS CANDIDATOS, a saber:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022 - PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 070/2022 - PMR, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS, A SEREM REALIZADAS EM SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA NA ESPECIALIDADE DE MEDICINA DO TRABALHO, em favor da seguinte empresa:

- ECOMED SAUDE LTDA, no valor total de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

Renascença, 26 de julho de 2022.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Termo de Aditamento nº 03/2022 - Contrato de Prestação de Serviços nº 152/2019/GP. Dispensa nº 65/2019, Processo nº 180/2019.

PARTES: Município de Pato Branco e Celso Avelino Berlato. OBJETO: a Locação de Imóvel, construído no lote rural 63-2, sob matrícula de imóvel n.º 17.515, no 1º ofício de Registro de Imóveis, com área total construída de 250m², sito à Rua Antônio Sutille n.º 60, no bairro São Francisco, no Município de Pato Branco - Paraná, utilizado para armazenamento assim como o manuseio para reforma, pintura e limpeza das peças decorativas e a reforma das já existentes que fazem parte do Decore de Natal, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. Conforme processo administrativo 3.365/2022. ADITAMENTO: Do Prazo Com base na Cláusula Terceira, inciso I e II do Contrato Original, bem como a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura levada mediante processo administrativo nº 3.365/2022, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual até 25 de julho de 2023. Do Valor Com base na Cláusula Décima Oitava, inciso I e II do Contrato Original, aplica-se o fator de reajuste previsto, conforme variação do Índice Geral dos Preços de Mercado - IGP-M (10,65%), passando o valor de R\$ 2.191,98 mensais para R\$ 2.425,42 totalizando para o período de 12 meses o valor de R\$29.105,04. Da Dotação Orçamentária: Despesa 520 - Desdobramento 3427. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 25 de julho de 2022. Robson Cantu - Prefeito. Celso Avelino Berlato - Locador.

Ensemble Superior - Professora(a) - (20 horas)		
Classificação	Nome do Candidato(a)	MF
2º	GISELE DA ROSA	5,20
25º	MARIZETE SOUTO FRACALOSI	5,15
26º	FABIANA MATHIAS RONCATELLO	4,70
28º	ROSANA RIBEIRO DOS SANTOS	4,45
29º	ARA GOMES	4,35

Ensemble Superior - Professor(a) de Educação Infantil (40 horas) - Afrodescendente		
Classificação	Nome do Candidato(a)	MF
3º	ELIANE PIRES	4,05

- 1.1 - O candidato convocado terá o prazo máximo e intransferível de 5 (cinco) dias úteis contados da data de convocação, para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para assumir a vaga. Não ocorrendo a apresentação o candidato será considerado desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato na ordem de classificação.
- 1.2 - Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação para assumir a vaga, só lhes será deferido no caso de exibirem:
- Uma Foto 3 x 4 recente, tirada de frente;
 - Cópia frente e verso da Carteira de Identidade;
 - Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - Cópia do Diploma ou curso para o qual fez o PSS, para os cargos de nível superior;
 - Cópia da carteira de registro na classe, para os cargos que a exigirem;
 - Comprovante de endereço;
 - Certidão de Nascimento ou casamento;
 - Certidão de nascimento dos filhos;
 - Declaração de Pessoa com deficiência;
 - Declaração de Afrodescendente - modelo fornecido pelo RH;
 - Carteira de Trabalho;
 - Cópia do último comprovante de votação, ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tse.gov.br;
 - Declaração de não acumulação de cargo público - modelo fornecido pelo RH;
 - Certidão de Antecedência Criminal emitida pelo Cartório Distribuidor;
 - Certidão fornecida pelo RH da Prefeitura, de não ter sido(a) indiciado(a) e exonerado(a) por processo administrativo disciplinar no âmbito do Município de Clevelândia;
 - Cópia do certificado de reservista, certificado de isenção, ou do certificado de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino;
 - Atestado de saúde ocupacional;
 - Conta na base econômica Federal (agência 0204, operação 037);
 - Número de telefone ou celular.
- Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora Municipal do Tasse Seletivo Público Simplificado.
- Registro de Publicação. Cumpra-se.
- Clevelândia, 25 de julho de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022 - PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 064/2022 - PMR, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESQUISA, PRODUÇÃO DE TEXTO E REPRESENTAÇÃO DO TEATRO DA HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR, em favor da seguinte empresa:

- LUIZ CARLOS MENON, no valor total de R\$ 30.605,50 (trinta mil seiscentos e cinco reais e cinquenta centavos).

Renascença, 26 de julho de 2022.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DA DISPENSA 51/2022 - PROCESSO 269/2022 PROC. ADMINISTRATIVO Nº 3.831/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.995.448/0001-54. CONTRATADO: LGS Administradora de Bens LTDA CNPJ nº 45.930.295/0001-33. OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, tipo sala comercial, construído no lote 06 da quadra 790, "Loja 02" do Edifício Dona Paula Viganó, sito à Rua Paraná, esquina com Caetano Munhoz da Rocha, sob matrícula de imóvel n.º 12.674, no 2º Ofício Geral de Imóveis, em Pato Branco - Paraná, com área total de 498,36 m², a qual será utilizada para as instalações da Sede Administrativa e Departamento de Auditoria, Controle, Avaliação e Regulação da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R\$ 91.680,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1650-3425. EMBASAMENTO LEGAL: Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/93. DATA DA AUTORIZAÇÃO: 22 de Julho de 2022. Liliam Cristina Brandalise - Secretária Municipal de Saúde. Robson Cantu - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
752	Recursos Humanos	Nomeação Aprovada Em PSS - Inscricao De Apresentação	22/07/2022
756	Recursos Humanos	Nomeação Candidatos Aprovados Em Concurso	22/07/2022

A publicação na íntegra dos atos acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diamunicipal.com.br/proc - 8:30h do dia 27 de julho de 2022, conforme Lei Complementar nº 70, de 28 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DA DISPENSA 50/2022 - PROCESSO: 268/2022

CONTRATANTE: Município de Pato Branco - CNPJ: 76.995.448/0001-54. CONTRATADO: **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.**, inscrito no CNPJ 04.368.898/0001-06. OBJETO: Contratação de empresa especializada da prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, com cessão de postes para fixação do conjunto do sistema de Iluminação Pública, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. VALOR: R\$ 4.500.000,00. DATA DA AUTORIZAÇÃO: 22 de julho de 2022. Daniel Parcianello - Secretário Municipal de Engenharia e Obras. Robson Cantu - Prefeito.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

AVISO Nº 043/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 94/2022 - GMS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DER/PR Nº 029/2022-DOP/SROESTE
ABERTURA DE LICITAÇÃO

Objeto: Execução das obras de melhoria ambiental na Rodovia PRC-280, trechos: Palmas-Clevelândia, km 148 e 172-750m, localizada a Estação Ecológica Mata Preta, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo 01 deste Edital e no Projeto Básico de Engenharia.
VALOR MÁXIMO: R\$373.457,1

DATA DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até o dia 29/08/2022 - No processo Suplementação Regional Oeste de Casvel-PR, no período compreendido entre 08:00 às 13:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

DATA DA ABERTURA: 30/08/2022, às 09:00 horas.

AUTORIZAÇÃO: Aleanilde Castro Fernandes - Diretor-Geral do DER, em 19-07/2022.
Nº DO PROCESSO: 19.184.444-0

INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO: Página eletrônica: www.administracao.pr.gov.br, link Licitação do Poder Executivo, consulta eletrônica, órgão DER, e/ou Comissão de Licitação do SROeste do DER/PR, sito à Rodovia PR-486, Km 01, na cidade de Casavel-PR, Telefone: (45)3218-3500.
Casavel-PR, 27 de julho de 2022.
Marlene Mussener Ratter,
Presidente da Comissão de Licitação - DER/SROeste.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADIÇÃO CONTRATUAL Nº 02
AO CONTRATO DE PRESTACÃO DE SERVIÇOS Nº 114/2021
CONTRATADO: PRITEZ LTDA - ME
CNPJ: 28.126.189/0001-09

Cláusula Primeira - Prazo de Execução e Vigência
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 120 (dois) meses, até o dia 25 de novembro de 2022, e a vigência por mais 120 (dois) meses a partir de 14 de março de 2022, conforme Lide "Processo de saneamento e saneamento da empresa contratada, em nome".

Cláusula Segunda - Prestação de Serviços
Permanecerá em plena vigência todas as demais cláusulas contratuais que não contiverem o presente termo. São Francisco de Sul, 28 de julho de 2022.
Ribeiro Antonio Parzanelli, Prefeito Municipal

RAFAEL M. MARTINS LOPES
Prefeito Municipal

ELIENICE DE FATIMA ZOCHER
Presidente Comissão Organizadora PSS

Portaria Nº 141/2022
DATA: 26/07/2022
CONECLA: "Serviço a Partir de 2022"
A publicação na íntegra do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diamunicipal.com.br/proc - 8:30h do dia 27/07/2022, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 42/2017 e Decreto Municipal nº 75/2021 e no www.marquinhos.pr.gov.br.

Portaria Nº 142/2022
DATA: 26/07/2022
CONECLA: "Serviço a Partir de 2022"
A publicação na íntegra do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diamunicipal.com.br/proc - 8:30h do dia 27/07/2022, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 42/2017 e Decreto Municipal nº 75/2021 e no www.marquinhos.pr.gov.br.

Hemograma completo, glicemia em jejum, creatinina sérica, uréia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina, anti HBS, e ácido úrico, todos com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data da avaliação médica. (Obs. A realização dos exames são de responsabilidade do candidato, e devem ser apresentados ao médico perito no dia da avaliação médica).

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

- Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do edital de convocação, para apresentar-se e entregar a documentação comprobatória à qualificação para posse do cargo. O candidato que não obedecer a este prazo perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município de Contenda o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.
- Caso o candidato não deseje ou esteja impedido de assumir a vaga, poderá, mediante requerimento próprio ou fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, solicitar sua inclusão para o final da lista dos aprovados, e para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do concurso ou processo seletivo público, a novo chamamento uma só vez.

AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA

O candidato deve obter atestado que comprove boa saúde física e mental, a ser fornecido por Médico ou Junta Médica do Município de Contenda, ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;

- Para a realização da avaliação médica, o candidato deve apresentar o laudo/resultado dos seguintes exames:

Hemograma completo, glicemia em jejum, creatinina sérica, uréia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina, anti HBS, e ácido úrico, todos com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data da avaliação médica.

- A avaliação médica e psicológica será agendada pelo Departamento de Recursos Humanos.

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:76E4139D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 240/2022**

SÚMULA: Nomeação de Secretário Municipal.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

DECRETA

Art.1º Fica nomeado (a) em 20/07/2022, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a), para provimento em cargo de agente político, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	RG	Cargo
LILIAN KELLY WIETZYCOSKI	13.827.348-2/PR	Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 19 de julho de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal



Obs. Ato republicado em substituição a matéria publicada na edição nº 2565 do dia 20/07/2022 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, para correção da informação de RG, presente no Art.1º, sendo o correto:
RG nº 13.827.348-2/PR.

Publicado por:
Fábio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:DD0034BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050/2022**

Súmula: Designa servidores responsáveis por gestão e fiscalização de Contrato

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as legislações em vigor,

RESOLVE

Art.1º - DESIGNAR a servidora LILIAN KELLY WIETZYCOSKI, RG nº 13.827.348-2/PR, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte responsável pela gestão do contrato oriundo do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 005/2022.

Art.2º - DESIGNAR o servidor LARRY HUGO SANCHES, RG nº 44.970.358-7/SP, ocupante do cargo de Arquiteto, responsável pela fiscalização do contrato oriundo do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 005/2022.

Art.3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada a Portaria nº 041/2022 de 06 de junho de 2022.

Prefeitura do Município de Contenda, 25 de julho de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Obs. Ato republicado em substituição a matéria publicada na edição nº 2569 do dia 26/07/2022 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, para correção da informação de RG, presente no Art.1º, sendo o correto:

"Art.1º - DESIGNAR a servidora LILIAN KELLY WIETZYCOSKI, RG nº 13.827.348-2/PR ..."

Publicado por:
Fábio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:5A4E6B3F

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – ITEM 01 COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP OU MEI. ITEM 02 PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. ITENS 03, 04, 05, 06 E 07 COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP OU MEI.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 28 de julho de 2022 até às 08h00min do dia 10 de agosto de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 10 de agosto de 2022. Início da disputa de preços às 10h00min do dia



10 de agosto de 2022. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:** R\$ 135.652,20. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 26 de julho de 2022.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador: E18F1C5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE**, e de outro lado a empresa **LUIZ CARLOS DA SILVA - ME**. Processo Licitatório sob nº 131/2022, Modalidade de Dispensa de Licitação sob nº 42/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de sonorização de boa qualidade, incluindo operacionalização dos equipamentos, contendo caixa de som com alto falante twitter potência, mesa de som, microfone com e sem fio, para eventos no Município; Secretaria Municipal de Administração de Diamante D'Oeste/PR; **CONTRATO SOB Nº 287/2022**, datado de 26-07-2022, com Vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até 26-07-2023.

CONTRATADO	VALOR GLOBAL RS
"LUIZ CARLOS DA SILVA - ME", Inscrição no CNPJ nº 23.819.110/0001-85.	17.500,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraão Barretos Teixeira
Código Identificador: F7C84478

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS
PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS
PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2022

LRF, Art. 53, inciso II – Anexo V
NÃO HOUE MOVIMENTAÇÃO NO PERÍODO
NÃO HÁ FUNDO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA NO
MUNICÍPIO

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador: B8259F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS
PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE**, e de outro lado a empresa abaixo qualificada. Processo Licitatório sob nº 127/2022, Modalidade Pregão Presencial Sob Nº. 59/2022, Menor Preço por Item. A aquisição de meio-fio de concreto; atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Rodoviário; **Contrato** com uma vigência até o dia 26-07-2023; os

materiais deveram ser entregues conforme necessidade da secretaria, em um prazo máximo de 10 (dez) dias para os materiais.

Empresa Contratada	Item	Valor Global RS
"JOÃO FERREIRA DA ROCHA FILHO - MEI", CNPJ sob nº 27.423.028/0001-98; Contrato sob nº 286/2022.	01.	16.800,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraão Barretos Teixeira
Código Identificador: A58B43DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Declaro para todos os fins de direito que, convoquei os candidatos abaixo relacionados, regularmente aprovados no Concurso Público, com base no Edital 001/2018, para o cargo de *Agente Administrativo*, e desde a Convocação, com base nos Editais 040/2022 e 041/2022, publicados na data de 08 de julho de 2022, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), os candidatos não compareceram.

AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME DOS CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
Anderson Luiz Pires de Lima	36º Lugar
Erika Simonetti Pöll	37º Lugar
Ana Claudia Kiljander Testa	38º Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 22 de julho de 2022.

VANESSA FABIANE SEVERNINI
Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador: 9A7FAAEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS
015/2022

Retificação do Edital da Tomada de Preços 015/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada elaborar plano de trabalho; Levantamento de dados: Análise e Cadastro do sistema atual; Descrição dos itinerários e horários; Diagnóstico do Sistema de Transporte Coletivo Urbano; Projeto Básico: Projeto Operacional, contendo os itinerários (mapas e descrição) e quadros de horários propostos, demanda, tempo de viagem por linha, especificação da frota (quantidade operacional e reserva, modelo, características etc.); Diretrizes de política tarifária, incluindo a elaboração da planilha tarifária, modelo funcional e tarifário, proposta de tecnologia de cobrança da tarifa e gestão financeiro, cálculo da tarifa e possibilidade de integração (física e tarifária); Diretrizes para a implantação de sistemas inteligentes de transporte - ITS, como bilhetagem eletrônica, sistemas de GPS e câmeras de vídeo; Diretrizes para a estruturação de um novo modelo de gestão que possibilite a implantação de técnicas modernas e ferramentas de gestão e fiscalização dos serviços; Cálculo de equilíbrio econômico e patamar tarifário. Ajustes e Compatibilização com o Edital de Concessão da Operação do Transporte Coletivo Urbano; Elaboração de Termo de Referência do processo de concessão do transporte coletivo no Município de Dois Vizinhos; Realização de ao menos uma audiência pública para apresentação e esclarecimentos de dúvidas em relação ao projeto/trabalho.

1. Por se tratar de **TOMADA DE PREÇOS**, tipo Técnica e Preço, de acordo com disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, faz-

Cambará

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR TOMADA DE PREÇO 14/2022 AVISO ALTERAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES: DANÇA, CAPOEIRA, HIP HOP, ARTESANATO, TEATRO, VIOLÃO, PERCUSSÃO, ATIVIDADES FÍSICAS, MUSICALIZAÇÃO INFANTIL / CANTO, INCLUSÃO DIGITAL, ESTÉTICA, COSTURA, ORIENTADOR SOCIAL.

Fica retirado do edital item 9.1.4.1 alíneas c, e, f, g, h, i, l, m, n, o, p, a restrição de no máximo 2 certificado para comprovação da experiência.

NOVA ABERTURA: 26/08/2022 ÀS 09H

LOCAL: AV. BRASIL, 1.229, CENTRO,

CAMBARÁ - PR.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: municipiocambará@gmail.com e Portal Transparência. Cambará, 13 de julho de 2022.

JOSE SALIM HAGGI NETO
Prefeito

78122/2022

Cambé

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2/2022 – PMC – NOVA DATA

Comunicamos aos interessados que este Município fará realizar às 14h00 do dia 23 de agosto de 2022, CONCORRÊNCIA, com as seguintes características: OBJETO: Alienação de Bens Imóveis destinados à instalação de indústrias ou outras atividades econômicas, todas de interesse do Município. TIPO: Maior Lance ou Oferta. A documentação completa do edital poderá ser examinada através do site www.cambe.pr.gov.br – Portal da Transparência – Administrativo – Procedimento Licitatório. Quaisquer informações poderão ser solicitadas ao Departamento de Licitação, pelo fone (43)3174-2840, ou ainda, pelo e-mail: licitacao@cambe.pr.gov.br. Cambé, 26 de julho de 2022.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

77965/2022

Colombo

Comunicado da Sessão pública de Abertura das Propostas de Preços. Edital – Concorrência Pública nº. 003/2022 Processo Administrativo nº. 8511/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução da Obra de Construção do Hospital Geral de Colombo, localizado no município de Colombo/Pr.

Data: 28 de julho de 2022 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações da Prefeitura.

Endereço: Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo/ PR.

Informações Complementares poderão ser obtidas na SEMAD/Coordenação de Licitações, sito a Rua XV de Novembro, nº 105 – Centro - Colombo / PR ou pelos fones: (41) 3656-8080 / 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 26 de julho de 2022.

José Carlos Vieira – Presidente.
Comissão Permanente de Licitações.

78211/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8511/2022 INTERESSADAS: CONSÓRCIO RNE ENDEAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA DECISÃO

Trata-se do procedimento licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2022 cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada de engenharia para construção do hospital geral do município de Colombo/Pr.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Colombo - Pr, no uso das atribuições que lhes são conferidas acolhe o Relatório da Comissão Especial de Análise Técnica da Secretaria Municipal de Planejamento Fls. 3705 à 3710, o Relatório da Comissão Permanente de Licitações Fls. 3711 à 3726 do Processo e Parecer Jurídico nº. 335/2022 - PRG, Fls. 3728 à 3740 do processo.

Diante o exposto, decide pelo DESPROVIMENTO dos recursos impetrados pelas licitantes: CONSÓRCIO RNE, Protocolo nº. 21132/2022 e ENDEAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, Protocolo nº. 21140/2022, mantendo a decisão da Comissão permanente de licitações.

É a decisão.

Dê-se prosseguimento.

Colombo, 26 de julho de 2022.

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

78195/2022

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – ITEM 01 COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP OU MEI. ITEM 02 PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. ITENS 03, 04, 05, 06 E 07 COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP OU MEI.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 28 de julho de 2022 até às 08h00min do dia 10 de agosto de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 10 de agosto de 2022. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 10 de agosto de 2022. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO** R\$ 135.652,20. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 26 de julho de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

78198/2022

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS Retificação do Edital da Tomada de Preços 015/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada elaborar plano de trabalho; Levantamento de dados; Análise e Cadastro do sistema atual; Descrição dos itinerários e horários; Diagnóstico do Sistema de Transporte Coletivo Urbano; Projeto Básico: Projeto Operacional, contendo os itinerários (mapas e descrição) e quadros de horários propostos, demanda, tempo de viagem por linha, especificação da frota (quantidade operacional e reserva, modelo, características etc.); Diretrizes de política tarifária, incluindo a elaboração da planilha tarifária, modelo funcional e tarifário, proposta de tecnologia de cobrança da tarifa e gestão financeiro, cálculo da tarifa e possibilidade de integração (física e tarifária); Diretrizes para a implantação de sistemas inteligentes de transporte - ITS, como bilhetagem eletrônica, sistemas de GPS e câmeras de vídeo; Diretrizes para a estruturação de um novo modelo de gestão que possibilite a implantação de técnicas modernas e ferramentas de gestão e fiscalização dos serviços; Cálculo de equilíbrio econômico e patamar tarifário. Ajustes e Compatibilização com o Edital de Concessão da Operação do Transporte Coletivo Urbano; Elaboração de Termo de Referência do processo de concessão do transporte coletivo no Município de Dois Vizinhos; Realização de ao menos uma audiência pública para apresentação e esclarecimentos de dúvidas em relação ao projeto/trabalho.

1.Por se tratar de TOMADA DE PREÇOS, tipo Técnica e Preço, de acordo com disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, faz-se necessária a alteração de data de abertura dos envelopes, passando a ser:

2.ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09 horas e 00 minutos do dia 09 de setembro de 2022.

3.Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 26 de julho de 2022.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

78202/2022

Éneas Marques

AVISO DE LICITAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº. 79/2022 Modalidade: Tomada de Preços nº. 8/2022 Tipo de julgamento: Preço e Técnica Objeto: Contratação para prestação de serviços técnicos especializados e periciais na revisão do quadro de pessoal do município de Éneas Marques, incluindo treinamentos "in loco" e apoio técnico e pericial nos processos judiciais de "adicionais de insalubridade" do setor de recursos humanos e implantação da legislação complementar. COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). Entrega dos Envelopes: Até às 08:15 do dia 31/08/2022 e Abertura dos Envelopes: às 08:30 do dia 31/08/22. O Edital poderá ser obtido no site do município: eneasmarques.atende.net, dúvidas entrar em contato pelo fone (0**46)3544-2100 ou na Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

ENEAR MARQUES, 26 de julho de 2022.

EDSON LUPATINI Prefeito Municipal

78270/2022

Engenheiro Beltrão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO ERRATA

No Preâmbulo do Contrato 265/2022, oriundo da Tomada de Preços 002/2022, ONDE SE LÊ: "O MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO, situado


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA		
Ano*	2022		
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	68		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	134/2022		
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0600011030200192062339030494		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	135.652,20		
Data de Lançamento do Edital	26/07/2022		
Data Abertura	10/08/2022	Data Registro	27/07/2022
NOVA Data Abertura		Data Registro da Retificação	
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim	Percentual de participação:	25,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.coronelvivida.pr.gov.br>



Onde Estou: INÍCIO LICITAÇÕES EM ANDAMENTO (EDITAL)

INSTITUCIONAL Licitações em Andamento (Edital)

TOTAL DE PUBLICAÇÕES - 20

Ano: 2022

Modalidade: Concorrência Pregão Tomada de Preços

Pregão Eletrônico nº 68/2022

26/07/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.



Anexos

↓ Aviso de licitação

Pregão Eletrônico nº 67/2022

25/07/2022





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2022

ITEM 01 COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP OU MEI.
ITEM 02 PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS 03, 04, 05, 06 E 07 COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP OU MEI.

MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 28/07/2022, a partir das 08h00min.
TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 10/08/2022, às 08h00min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/08/2022, após às 08h00min.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 10/08/2022, às 10h00min.
LOCAL: www.bll.org.br. – “Acesso Identificado”

VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 135.652,20 (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.licitacoes-e.com.br. Demais informações, telefone: (46) 3232-8300, e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

Coronel Vivida, 26 de julho de 2022.

Juliano Ribeiro
Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebido em 27-07-22
Juliano Ribeiro

